



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

LEGENDA :

NR = NOVA REDAÇÃO – COR AZUL

AC = ACRESCENTADO – BRANCO

REVOGADO = TACHADO

MINUTA



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 2)

LEI COMPLEMENTAR N.º XXXXXX

Dispõe sobre o perímetro urbano no Município de Uberaba e dá outras providências

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece o perímetro urbano no Município de Uberaba para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, em consonância com os princípios definidos na Lei do Plano Diretor.

§ 1º - Os perímetros urbanos do Município de Uberaba correspondem aos limites das seguintes áreas no território municipal, previstas na Lei do Plano Diretor de Uberaba:

I – Cidade de Uberaba;

II – Núcleos de Desenvolvimento;

III – Eixos de Desenvolvimento;

IV - Distritos Empresariais.

§ 2º - Considera-se área rural o restante do território municipal.

~~Art. 2º - O perímetro urbano da Cidade de Uberaba compreende os limites das Macrozonas Urbanas e da Macrozona de Transição Urbana, previstas na Lei do Plano Diretor de Uberaba.~~

Art. 2º - O perímetro urbano da Cidade de Uberaba compreende os limites das Áreas Urbanas e de Transição Urbana **em expansão**, e os limites dos Eixos de Desenvolvimento. (NR)

Parágrafo único - Para fins da delimitação do perímetro urbano da Cidade de Uberaba, serão consideradas:

~~I - Área Urbana, que contém as Macrozonas Urbanas da Cidade de Uberaba;~~

I - Área Urbana, que contém as Macrozonas Urbanas da Cidade de Uberaba, previstas na Lei do Plano Diretor de Uberaba; (NR – LC 473/14)



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 3)

~~II - Área de Transição Urbana, que contém a Macrozona de Transição Urbana da Cidade de Uberaba.~~

II - Área de Transição Urbana **em expansão**, que contém a Macrozona de Transição Urbana da Cidade de Uberaba, prevista na Lei do Plano Diretor de Uberaba; (NR)

III - Eixos de Desenvolvimento. (AC – LC 473/14)

Art. 3º - Os perímetros urbanos dos Núcleos de Desenvolvimento compreendem os limites das áreas urbanas e de transição urbana **em expansão** das seguintes localidades: (NR)

I – Peirópolis;

II – Ponte Alta;

III – Baixa;

IV – Capelinha do Barreiro;

V – São Basílio;

VI – Santa Fé;

~~VII – Parque do Café; (REVOGADO – LC 473/14)~~

VIII – Santa Rosa;

IX – Chácaras Praia do Rio Claro.

~~X – Serraria. (AC – LC 473/14)~~

526/16)

X – Complexo Turístico da Margem do Rio Grande (NR LC

XI – Intervalles (AC)

XII – Serrinha (AC)

XIII – Palestina (AC)

Art. 4º - Os perímetros urbanos dos Eixos de Desenvolvimento compreendem as faixas ao longo das seguintes vias e rodovias:

I - trecho da Rodovia BR-050, do Município de Delta, ao sul, até alcançar o limite da área do ~~manancial de ribeirão Bom Jardim~~ **perímetro urbano do Núcleo de Desenvolvimento Econômico Intervalles (URA 090 e 215)**, ao norte; (NR)



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 4)

~~II - trecho da Rodovia BR-262, do trevo de acesso à Capelinha do Barreiro — Rodovia URA 371~~ **da Estrada Municipal – Ura 445 e a estrada vicinal que dá acesso à Fazenda Santa Fé**, a oeste, até o limite do perímetro urbano de Peirópolis, a leste;

~~III – Avenida Filomena Cartafina, do seu início no trevo com a Av. Tonieo dos Santos até o limite do perímetro urbano do Distrito Industrial III.~~

III - Avenida Filomena Cartafina, do limite do perímetro urbano da Cidade de Uberaba, até o limite do perímetro urbano do Distrito Industrial III; (NR – LC 473/14)

IV - trecho da MG-427, do seu início no trevo com a BR-050, até os limites do perímetro urbano da Cidade de Uberaba; (AC – LC 473/14)

V - trecho da Rodovia Municipal – URA 355, entre a Rodovia BR-262 e a rotatória situada na confluência com Av. Djalma de Castro Alves e Rodovia Municipal URA 030; (AC – LC 473/14)

VI - trecho do Anel Rodoviário Federal – entre a Rodovia URA-090, cruzando a BR – 050, depois a BR-262, MG 427, Avenida Filomena Cartafina, BR-050, BR-262 e URA-030, sendo a faixa de 1.000,00 m (mil metros) situada fora do perímetro urbano da cidade de Uberaba, referente a este trecho do Anel, considerada Eixo de Desenvolvimento, onde poderá ser implantado parcelamentos do tipo sítios de recreio e lazer, classificados como ZCH 1., somente a partir da implantação do Anel Rodoviário Federal. (NR)

VII – Rodovia Edilson Lamartine Mendes - LMG 798, do trevo do Anel Rodoviário existente, Ura 355, até o perímetro urbano do Núcleo de Desenvolvimento Santa Fé e a URA 341. (AC)

~~**Parágrafo único – Para fins da delimitação dos perímetros urbanos dos Eixos de Desenvolvimento, serão consideradas: (REVOGADO – LC 473/14)**~~

~~**I – Áreas Urbanas, as faixas dos Eixos de Desenvolvimento inseridas na Área Urbana da Cidade de Uberaba; (REVOGADO – LC 473/14)**~~

~~**II – Áreas de Transição Urbana, as faixas dos Eixos de Desenvolvimento situadas fora dos limites da Área Urbana da Cidade de Uberaba. (REVOGADO – LC 473/14)**~~

Art. 5º - O perímetro urbano do Distrito Empresarial compreende os limites da área urbana do Distrito Industrial III.

CAPÍTULO II DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE UBERABA

Art. 6º - O perímetro urbano da Cidade de Uberaba abrange:



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 5)

I— Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana da Cidade de Uberaba e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 01, no eixo da Rodovia BR-050, no cruzamento com afluente do córrego Caçú; segue pelo eixo da Rodovia BR-050, sentido Uberaba, até o ponto 02, no cruzamento da Rodovia BR-050 com estrada vicinal; segue por esta estrada até o ponto 03, no cruzamento com outra estrada vicinal; segue pela estrada à direita, até encontrar o ponto 04, onde há uma bifurcação; daí segue por linha imaginária até atingir a nascente do córrego Cachoeirinha, no ponto 05; segue à jusante pelo córrego Cachoeirinha até sua foz no Rio Uberaba, no ponto 06; segue a jusante pelo Rio Uberaba, até afluente à esquerda, no ponto 07; segue a montante por este afluente até a rede de alta tensão, no ponto 08; segue por esta rede de alta tensão à esquerda até a interseção com outra rede de alta tensão, no ponto 09; segue à direita por esta rede de alta tensão cruzando a rodovia BR-262, até o cruzamento com a Rodovia Municipal URA-361, no ponto 10; daí segue em linha imaginária, passando pela nascente de um dos afluentes do córrego dos Lemes, atravessando estrada municipal e chegando na nascente de um córrego, no ponto 11; segue por linha imaginária até atingir a interseção da rede de alta tensão com a rodovia MG-427, no ponto 12; segue pela rede de alta tensão à esquerda, até atingir o córrego dos Lemes, no ponto 13; segue a jusante do córrego dos Lemes até sua foz no ribeirão Corrente, no ponto 14; segue à montante pelo ribeirão Corrente até sua nascente no ponto 15; daí segue em linha imaginária até atingir a nascente de um dos afluentes do córrego Cachoeira, no ponto 16; segue por este afluente até sua foz no córrego Cachoeira, no ponto 17; daí segue à jusante do córrego Cachoeira até a confluência com um de seus afluentes, no ponto 18; segue em linha imaginária até atingir a confluência do córrego da Gameleira com o córrego das Toldas, no ponto 19; daí segue pelo córrego das Toldas, à montante, até interseção com estrada de acesso à Fazenda Toldas, no ponto 20; segue pela estrada até o cruzamento com o eixo da avenida Filomena Cartafina, no ponto 21; segue por linha imaginária que liga este ponto até a nascente do córrego do Pequi, no ponto 22; daí segue pela estrada e após por cerca de divisa de propriedade, passando pela ferrovia, até encontrar córrego Sueuri, no ponto 23; segue à jusante pelo córrego Sueuri até a confluência com um de seus afluentes, no ponto 24; segue em linha reta até a interseção da BR-050 com a estrada de acesso à Fazenda Aroeirinha, no ponto 25; segue por esta estrada até encontrar o ribeirão Conquistinha, no ponto 26; segue à montante do ribeirão Conquistinha até o eixo da BR-262, no ponto 27; daí segue pelo eixo da Rodovia BR-262, sentido Belo Horizonte até encontrar a Rodovia Municipal URA-030, no ponto 28; segue pela rodovia municipal URA-030, no sentido da cidade, até encontrar a divisa de propriedade de Ivo Palhares, no ponto 29; segue por esta divisa até o ponto 30, no limite do Loteamento Chácaras do Bosque; segue contornando os limites do Loteamento Chácaras do Bosque até o ponto 31, no córrego Lageado; segue a jusante pelo córrego Lageado, até encontrar a Rodovia Municipal, URA-355, no ponto 32; daí segue pela Rodovia Municipal URA-355 até cruzar o eixo da Rodovia LMG-798, no ponto 33; segue pela Rodovia LMG-798, no sentido da cidade, até os limites do Loteamento Jardim Eldorado, no ponto 34; segue contornando os limites do Loteamento Jardim Eldorado e depois por 249,00 (duzentos e quarenta e nove) metros, pelos limites da propriedade de José Wilson de Castro Bernardes, até o ponto 34A; segue à esquerda, pelos limites da propriedade de José Wilson de Castro Bernardes até atingir o ponto 35, na estrada de acesso à Fazenda Lageado; segue por esta estrada, até a sede da Fazenda Lageado no ponto 36; daí segue por linha imaginária ortogonal ao Rio Uberaba, até atingi-lo no ponto 37; segue à jusante pelo rio Uberaba até o ponto 38 na estação de captação de águas de Uberaba; segue por linha imaginária ortogonal ao rio até Rodovia Municipal URA-090 no ponto 39; segue por esta Rodovia Municipal, no sentido de Uberlândia, passando pelos limites do Loteamento Chácaras Bougainville, cortando linha férrea até encontrar o ponto 40, onde



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 6)

~~existe cerca de divisa de propriedade; segue pela cerca, e na mesma direção desta, até o encontro da nascente de um dos afluentes do córrego Caçú, no ponto 41; segue por este afluente, a jusante, até encontrar o córrego Caçú, no ponto 42; segue a montante pelo córrego Caçú até o encontro com outro de seus afluentes no ponto 43; segue por este afluente, a montante, até encontrar o ponto 01, na Rodovia BR-050, início desta descrição, executando-se os limites do Loteamento Chácaras Mariita;~~

I - Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana da Cidade de Uberaba e os limites a seguir descritos: Inicia-se se no 'ponto 0A', georreferenciado no Sistema UTM, DATUM – SIRGAS, coordenadas: E= 188961.064 m e N= 7821175.174 m, localizado no eixo do trevo do Anel Viário a ser construído no cruzamento com a Rodovia Municipal URA-090; Daí segue pelo eixo do Anel Viário a ser construído com o azimute de 250°36'59" e a distância de 790.81 m até o 'ponto 1A' (E=188215.079 m e N=7820912.710 m); Daí segue em curva com raio=1200.00 m e desenvolvimento=534.17 m até o 'ponto 2A' (E=187688.857 m e N=7820851.531 m); Daí segue com o azimute de 276°07'15" e a distância de 924.27 m até o 'ponto 3A' (E=186769.858 m e N=7820950.081 m); Daí segue com o azimute de 276°07'15" e a distância de 358.05 m até o 'ponto 4A' (E=186413.848 m e N=7820988.258 m); Daí segue em curva com raio=1000.00 m e desenvolvimento=579.54 m, localizada no trevo a ser construído no cruzamento com a Rodovia BR-050, até o 'ponto 5A' (E=185851.919 m e N=7820884.295 m); Daí segue com o azimute de 242°54'56" e a distância de 1085.78 m até o 'ponto 6A' (E=184885.209 m e N=7820389.936 m); Daí segue em curva com raio=1200.00 m e desenvolvimento=725.67 m até o 'ponto 7A' (E=184374.675 m e N=7819889.834 m); Daí segue com o azimute de 208°16'02" e a distância de 488.76 m até o 'ponto 8A' (E=184143.204 m e N=7819459.356 m); Daí segue em curva com raio=1200.00 m e desenvolvimento=481.46 m até o 'ponto 9A' (E=184005.192 m e N=7819001.465 m); Daí segue com o azimute de 185°16'45" e a distância de 2369.75 m até o 'ponto 10A' (E=183787.153 m e N=7816641.764 m); Daí segue em curva com raio=1200.00 m e desenvolvimento=735.00 m até o 'ponto 11A' (E=183506.459 m e N=7815974.865 m); Daí segue com o azimute de 220°22'22" e a distância de 925.42 m até o 'ponto 12A' (E=182907.013 m e N=7815269.839 m), localizado no Rio Uberaba; Daí segue com o azimute de 220°22'22" e a distância de 1689.04 m até o 'ponto 13A' (E=181812.925 m e N=7813983.051 m); Daí segue em curva com raio=1000.00 m e desenvolvimento=918.39 m até o 'ponto 14A' (E=181597.531 m e N=7813123.160 m); Daí segue com o azimute de 167°45'09" e a distância de 754.33 m até o 'ponto 15A' (E=181757.549 m e N=7812386.000 m); Daí segue em curva com raio=1000.00 m e desenvolvimento=193.62 m até o 'ponto 16A' (E=181816.624 m e N=7812201.935 m); Daí segue com o azimute de 156°39'33" e a distância de 66.24 m até o 'ponto 17A' (E=181842.870 m e N=7812141.112 m), localizado no eixo do trevo a ser construído no cruzamento com a Rodovia BR-262; Daí segue com o azimute de 156°39'33" e a distância de 304.72 m até o 'ponto 18A' (E=181963.601 m e N=7811861.325 m); Daí segue em curva com raio=1000.00 m e desenvolvimento=534.11 m até o 'ponto 19A' (E=182037.416 m e N=7811338.733 m); Daí segue com o azimute de 187°15'41" e a distância de 212.43 m até o 'ponto 20A' (E=182010.567 m e N=7811128.012 m), localizado no Córrego Buriti; Daí segue com o azimute de 187°15'41" e a distância de 1603.26 m até o 'ponto 21A' (E=181807.925 m e N=7809537.611 m); Daí segue em curva com raio=1200.00 m e desenvolvimento=501.06 m até o 'ponto 22A' (E=181848.690 m e N=7809041.853 m); Daí segue com o azimute de 163°20'14" e a distância de 2852.07 m até o 'ponto 23A' (E=182666.485 m e N=7806309.546 m); Daí segue em curva com raio=1000.00 m e desenvolvimento=776.57 m, localizada no trevo a ser construído no cruzamento com a Rodovia MG-427 até o 'ponto 24A'



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 7)

(E=183142.077 m e N=7805720.342 m); Daí segue com o azimute de $118^{\circ}50'36''$ e a distância de 344.84 m até o 'ponto 25A' (E=183444.141 m e N=7805553.983 m); Daí segue com o azimute de $118^{\circ}50'36''$ e a distância de 2700.00 m até o 'ponto 26A' (E=185809.184 m e N=7804251.460 m), localizado no trevo a ser construído no cruzamento com a Estrada de ligação Uberaba / Água Comprida; Daí segue com o azimute de $118^{\circ}50'36''$ e a distância de 915.20 m até o 'ponto 27A' (E=186610.842 m e N=7803809.954 m); Daí segue em curva com raio=2000.00 m e desenvolvimento=656.96 m até o 'ponto 28A' (E=187227.591 m e N=7803592.362 m); Daí segue com o azimute de $100^{\circ}01'17''$ e a distância de 990.48 m até o 'ponto 29A' (E=188202.957 m e N=7803420.006 m); Daí segue em curva com raio=1800.00 m e desenvolvimento=677.78 m até o 'ponto 30A' (E=188876.678 m e N=7803429.012 m); Daí segue com o azimute de $78^{\circ}26'49''$ e a distância de 3001.02 m até o 'ponto 31A' (E=191816.892 m e N=7804030.043 m); Daí segue em curva com raio=1200.00 m e desenvolvimento=650.47 m até o 'ponto 32A' (E=192457.885 m e N=7803985.492 m); Daí segue com o azimute de $109^{\circ}30'17''$ e a distância de 688.04 m até o 'ponto 33A' (E=193106.445 m e N=7803755.765 m), localizado no trevo a ser construído no cruzamento com a Avenida Filomena Cartafina; Daí segue com o azimute de $109^{\circ}30'17''$ e a distância de 681.13 m até o 'ponto 34A' (E=193748.488 m e N=7803528.345 m); Daí segue em curva com raio=1500.00 m e desenvolvimento=582.93 m até o 'ponto 35A' (E=194321.580 m e N=7803444.007 m); Daí segue com o azimute de $87^{\circ}14'19''$ e a distância de 1079.15 m até o 'ponto 36A' (E=195399.482 m e N=7803495.997 m), localizado no cruzamento da Ferrovia RFFSA (trecho de ligação Uberaba / São Paulo); Daí segue com o azimute de $87^{\circ}14'19''$ e a distância de 1277.90 m até o 'ponto 37A' (E=196675.900 m e N=7803557.562 m); Daí segue em curva com raio=1000.00 m e desenvolvimento=815.53 m até o 'ponto 38A' (E=197387.990 m e N=7803906.790 m); Daí segue com o azimute de $40^{\circ}30'44''$ e a distância de 697.27 m até o 'ponto 39A' (E=197840.942 m e N=7804436.898 m), localizado no trevo a ser construído no cruzamento com a Rodovia BR-050; Daí segue com o azimute de $40^{\circ}30'44''$ e a distância de 586.15 m até o 'ponto 40A' (E=198221.711 m e N=7804882.529 m); Daí segue com o azimute de $40^{\circ}30'44''$ e a distância de 1780.00 m até o marco 'ponto 41A' (E=199378.018 m e N=7806235.805 m) localizado no Córrego Conquistinha; Daí segue com o azimute de $40^{\circ}30'44''$ e a distância de 2081.65 m até o 'ponto 42A' (E=200730.283 m e N=7807818.418 m); Daí segue em curva com raio=2000.00 m e desenvolvimento=394.39 m até o marco 'ponto 43A' (E=201014.292 m e N=7808091.140 m); Daí segue com o azimute de $51^{\circ}48'40''$ e a distância de 2235.18 m até o 'ponto 44A' (E=202771.093 m e N=7809473.054 m); Daí segue em curva com raio=1500.00 m e desenvolvimento=1899.35 m até o 'ponto 45A' (E=203437.773 m e N=7811158.436 m); Daí segue com o azimute de $351^{\circ}21'11''$ e a distância de 1391.07 m até o 'ponto 46A' (E=203228.631 m e N=7812533.693 m); Daí segue em curva com raio=1200.00 m e desenvolvimento=366.77 m, localizada no trevo a ser construído no cruzamento com a Rodovia BR-262 até o 'ponto 47A' (E=203119.361 m e N=7812882.312 m); Daí segue com o azimute de $333^{\circ}50'28''$ e a distância de 2351.59 m até o 'ponto 48A' (E=202082.633 m e N=7814993.040 m), localizado no trevo do Anel Viário a ser construído no cruzamento com a Rodovia Municipal URA-030; daí segue pelo eixo do anel viário a ser construído com azimutes e distâncias: azimute de $333^{\circ}50'28''$ e distância de 1885.02 m até o 'ponto 49A' (E=201251.597 m e N=7816684.991 m); Daí segue em curva com o Raio de 1.600,00 m e Desenvolvimento de 1149.41 m até o 'ponto 50A' (E=200432.435 m e N=7817455.878 m); Daí segue com o azimute de $292^{\circ}40'51''$ e a distância de 1768.18 m até o 'ponto 51A' (E=198800.991 m e N=7818137.687 m); Daí segue em curva com o Raio de 2.000,00 m e Desenvolvimento de 281.40 m até o 'ponto 52A' (E=198549.825 m e N=7818264.072 m); Daí segue com o azimute de $300^{\circ}44'33''$ e a distância de 1059.28 m até o 'ponto 53A' (E=197639.402 m e N=7818805.557 m); Daí segue em curva com o Raio de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 8)

1.000,00 m e Desenvolvimento de 559.43 m até o 'ponto 54A' (E=197261.202 m e N=7819207.863 m); Daí segue com o azimute de 332°47'44" e a distância de 1548.70 m até o 'ponto 55A' (E=196553.185 m e N=7820585.247 m); Daí segue em curva com o Raio de 2.000,00 m e Desenvolvimento de 1834.25 m até o 'ponto 56A' (E=195130.241 m e N=7821639.004 m); Daí segue com o azimute de 280°14'53" e a distância de 2938.85 m até o 'ponto 57A' (E=192238.270 m e N=7822161.851 m); Daí segue em curva com o Raio de 1.200,00 m e Desenvolvimento de 620.60 m até o 'ponto 58A' (E=191626.531 m e N=7822112.910 m); Daí segue com o azimute de 250°37'04" e a distância de 2825.61 m até o 'ponto 0A' (E=188961.064 m e N=7821175.174 m), início deste perímetro; **(NR – LC 473/14)**

I-A - As coordenadas do novo trecho da Transição (Anel Viário), foram obtidas do Google Earth, através de montagem; **(NR)**

II – Área Urbana, área situada dentro dos limites a seguir descritos:

a) inicia no ponto 01, situado no cruzamento do eixo da Rodovia BR-050 com um afluente do córrego Caçú; segue pelo eixo da Rodovia BR-050, sentido Uberaba, até o ponto 02, no limite do Loteamento Dea Maria; segue a direita, contornando os limites do Loteamento Dea Maria até atingir, o ponto 03, no eixo da Rodovia BR-050; segue pelo eixo da Rodovia BR-050, até encontrar o rio Uberaba, no ponto 04; segue a jusante pelo rio Uberaba até atingir a foz do córrego Jueá, no ponto 05; segue a montante pelo córrego Jueá até atingir um de seus afluentes, no ponto 06; segue à direita, a montante pelo afluente do córrego Jueá, até atingir sua nascente, no ponto 07; segue a direita, nos limites do Loteamento Beija Flor II e depois em linha reta, até atingir o ponto 08, no limite de área de propriedade da Construtora Cherém; segue à esquerda, contornando a referida propriedade, até atingir o prolongamento da Avenida Juea Pato, na divisa com área da Construtora Cherém, no ponto 09; segue por linha imaginária reta até atingir o ponto 10, no trevo de acesso ao Loteamento Jardim Copacabana; segue à direita, pelo eixo da Rodovia BR-262, até os limites da Estância Nova Prata, a 254 metros e 61 centímetros do Loteamento Residencial Parque dos Girassóis, no ponto 11, segue à esquerda pela divisa da área da Estância Nova Prata até atingir o ponto 12, no ribeirão Buriti; segue a montante pelo ribeirão Buriti até o ponto 13, situado na cerca de divisa de propriedade; segue por linha imaginária que liga este ponto à Rodovia Municipal URA-361, no ponto 14, onde a rodovia encontra com estrada de acesso à propriedade rural; segue pela Rodovia Municipal URA-361 até o limite do Loteamento Chácaras Quintas Del Rei no ponto 15; segue à direita, contornando o Loteamento Chácaras Quintas Del Rei, até encontrar o ponto 16, no eixo da Rodovia MG-427; segue pelo eixo da Rodovia MG-427, sentido Uberaba, até os limites das Glebas Santa Mônica, no ponto 17; segue pela divisa das Glebas Santa Mônica até atingir os limites do Loteamento Chácaras Vale do Sol, no ponto 18; segue contornando a divisa do Loteamento, à direita, até o encontro com afluente do córrego Cachoeira, no ponto 19; segue a montante por este afluente e depois novamente pelas divisas do Loteamento Chácaras Vale do Sol, até a confluência com outro afluente do córrego Cachoeira, no ponto 20; segue a jusante deste córrego até o ponto 21, no encontro com outro afluente do córrego Cachoeira; segue por este outro afluente até sua nascente, no ponto 22; segue por uma linha imaginária até atingir a nascente do córrego Gameleira, no ponto 23; segue a jusante até a confluência com outro de seus afluentes, no ponto 24; segue deste ponto por uma linha imaginária até o encontro do córrego do Mará com um de seus afluentes, no ponto 25; segue a jusante do córrego do Mará até o ponto 26, situado no cruzamento da Rodovia Municipal URA-470; segue pela Rodovia Municipal URA-470, no sentido Avenida Filomena Cartafina até atingi-la, no ponto 27; segue



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 9)

à esquerda pelo eixo da Avenida Filomena Cartafina até a interseção com estrada de acesso à Fazenda São Carlos, no ponto 28; segue por esta estrada, até o cruzamento com a antiga estrada da Baixa, no ponto 29; segue por esta estrada, sentido de Uberaba, até os limites do Loteamento das Glebas Minas Gerais, no ponto 30; segue à direita, pela divisa do Loteamento das Glebas Minas Gerais até o limite do referido Loteamento, no ponto 31; segue deste ponto por uma linha imaginária até encontrar o ponto 32, situado na confluência de rede de alta tensão com a Rodovia BR-050; segue pela rede de alta tensão até o encontro com um afluente do córrego Desbarraneado, no ponto 33; segue a jusante por este afluente até o encontro com o córrego Desbarraneado, no ponto 34; segue a montante pelo córrego Desbarraneado até encontrar a rede de alta tensão no ponto 35; segue pela rede de alta tensão até encontrar os limites do Loteamento Residencial 2000, no ponto 36; segue contornando o Loteamento Residencial 2000, até o ponto 37, no eixo da Rodovia BR-262; segue pelo eixo da Rodovia BR-262, sentido Uberaba, até atingir o ponto 38, na interseção com Rodovia Municipal URA-355; segue pela Rodovia Municipal URA-355 até o ponto 39, distante 100 (cem) metros do centro da rotatória com Avenida Djalma Castro Alves; segue por linha imaginária paralela à Rua Dr. Décio Moreira (antiga estrada Municipal Djalma Castro Alves – Penitenciária) até o ponto 40, situado na divisa de área da Penitenciária; segue contornando a área da Penitenciária, à direita, chegando até a Rodovia Municipal URA-030 no ponto 41; segue pela Rodovia Municipal URA-030, sentido Rodovia BR-262, até encontrar a divisa de propriedade de Ivo Palhares, no ponto 42; segue por esta divisa até o ponto 43, no limite do Loteamento Chácara do Bosque; segue contornando os limites do Loteamento Chácara do Bosque até o ponto 44, no córrego Lageado; segue a jusante pelo córrego Lageado, até encontrar a Rodovia Municipal, URA-355, no ponto 45; daí segue pela Rodovia Municipal URA-355 até cruzar o eixo da Rodovia LMG-798, no ponto 46; segue pela Rodovia LMG-798, no sentido da cidade, até os limites do Loteamento Jardim Eldorado, no ponto 47; segue contornando os limites do Loteamento Jardim Eldorado e depois por 249,00 (duzentos e quarenta e nove) metros, pelos limites da propriedade de José Wilson de Castro Bernardes até atingir o ponto 47A; segue à esquerda, pelos limites da propriedade de José Wilson de Castro Bernardes até atingir o ponto 48, na estrada de acesso a Fazenda Lageado; segue por esta estrada, até a sede da Fazenda Lageado no ponto 49; daí segue por linha imaginária ortogonal ao Rio Uberaba, até atingi-lo no ponto 50; segue a jusante pelo rio Uberaba até o ponto 51 na estação de captação de águas de Uberaba; segue por linha imaginária ortogonal ao rio até Rodovia Municipal URA-090 no ponto 52; segue por esta Rodovia Municipal, no sentido de Uberlândia, passando pelos limites do Loteamento Chácara Bougainville, até encontrar a linha férrea, no ponto 53; daí segue por uma linha imaginária até o ponto 54, situado na interseção das faixas de domínio da ferrovia com a Rodovia Municipal URA-090; segue pela faixa de domínio da Rodovia Municipal URA-090, por uma distância total 798 (setecentos e noventa e oito) metros, até atingir o ponto 55; segue por uma reta, à esquerda, com ângulo interno igual a 90 (noventa) graus e distância igual a 160,15 metros (cento e sessenta metros e quinze centímetros) até encontrar o ponto 56; daí segue por outra reta, à esquerda, com ângulo interno igual a 90 (noventa) graus e distância igual a 422,89 metros (quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e nove centímetros) até atingir o ponto 57; segue por uma reta, à direita, com ângulo interno igual a 270 (duzentos e setenta) graus e distância igual 282,04 metros (duzentos e oitenta e dois metros e quatro centímetros) até encontrar o ponto 58; segue por linha imaginária até o encontro com nascente de um dos afluentes do Córrego Caçú, no ponto 59; segue a jusante pelo afluente até o cruzamento com o eixo da Rodovia BR-050, no ponto 01, início desta descrição;

a) inicia no ponto 01, situado no cruzamento do eixo da Rodovia



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 10)

BR-050 com um afluente do córrego Caçú; segue pelo eixo da Rodovia BR-050, sentido Uberaba, até o ponto 02, no limite do Loteamento Dea Maria; segue a direita, contornando os limites do Loteamento Dea Maria até atingir, o ponto 03, no eixo da Rodovia BR-050; segue pelo eixo da Rodovia BR-050, até encontrar o rio Uberaba, no ponto 04; segue a jusante pelo rio Uberaba até atingir a foz do córrego Jucá, no ponto 05; segue a montante pelo córrego Jucá até atingir um de seus afluentes, no ponto 06; segue à direita, a montante pelo afluente do córrego Jucá, até atingir sua nascente, no ponto 07; segue a direita, nos limites do Loteamento Beija Flor II e depois em linha reta, até atingir o ponto 08, no limite de área de propriedade da Construtora Cherém; segue à esquerda, contornando a referida propriedade, até atingir o prolongamento da Avenida Juca Pato, na divisa com área da Construtora Cherém, no ponto 09; segue por linha imaginária reta até atingir o ponto 10, no trevo de acesso ao Loteamento Jardim Copacabana; segue à direita, pelo eixo da Rodovia BR-262, até os limites das Chácaras Mariita no ponto 11; segue à esquerda, contornando os limites das Chácaras Mariita, até atingir o ponto 12, no ribeirão Buriti; segue a montante pelo ribeirão Buriti até o ponto 13, situado na cerca de divisa de propriedade; segue por linha imaginária que liga este ponto à Rodovia Municipal URA-361, no ponto 14, onde a rodovia encontra com estrada de acesso à propriedade rural; segue pela Rodovia Municipal URA-361 até o limite do Loteamento Chácaras Quintas Del Rei no ponto 15; segue à direita, contornando o Loteamento Chácaras Quintas Del Rei, até encontrar o ponto 16, no eixo da Rodovia MG-427; segue pelo eixo da Rodovia MG-427, sentido Uberaba, até os limites das Glebas Santa Mônica, no ponto 17; segue pela divisa das Glebas Santa Mônica até atingir os limites do Loteamento Chácaras Vale do Sol, no ponto 18; segue contornando a divisa do Loteamento, à direita, até o encontro com afluente do córrego Cachoeira, no ponto 19; segue a montante por este afluente e depois novamente pelas divisas do Loteamento Chácaras Vale do Sol, até a confluência com outro afluente do córrego Cachoeira, no ponto 20; segue a jusante deste córrego até o ponto 21, no encontro com outro afluente do córrego Cachoeira; segue por este outro afluente até sua nascente, no ponto 22; segue por uma linha imaginária até atingir a nascente do córrego Gameleira, no ponto 23; segue a jusante até a confluência com outro de seus afluentes, no ponto 24; segue deste ponto por uma linha imaginária até o encontro do córrego do Mará com um de seus afluentes, no ponto 25; segue a jusante do córrego do Mará até o ponto 26, situado no cruzamento da Rodovia Municipal URA-470; segue pela Rodovia Municipal URA-470, no sentido Avenida Filomena Cartafina até atingi-la, no ponto 27; segue à esquerda pelo eixo da Avenida Filomena Cartafina até a interseção com estrada de acesso à Fazenda São Carlos, no ponto 28; segue por esta estrada, até o cruzamento com a antiga estrada da Baixa, no ponto 29; segue por esta estrada, sentido de Uberaba, até os limites do Loteamento das Glebas Minas Gerais, no ponto 30; segue à direita, pela divisa do Loteamento das Glebas Minas Gerais até o limite do referido Loteamento, no ponto 31; segue deste ponto por uma linha imaginária até encontrar o ponto 32, situado na confluência de rede de alta tensão com a Rodovia BR-050; segue pela rede de alta tensão até o encontro com um afluente do córrego Desbarrancado, no ponto 33; segue a jusante por este afluente até o encontro com o córrego Desbarrancado, no ponto 34; segue a montante pelo córrego Desbarrancado até encontrar a rede de alta tensão no ponto 35; segue pela rede de alta tensão até encontrar os limites do Loteamento Residencial 2000, no ponto 36; segue contornando o Loteamento Residencial 2000, até o ponto 37, no eixo da Rodovia BR-262; segue pelo eixo da Rodovia BR-262, sentido Uberaba, até atingir o ponto 38, na interseção com Rodovia Municipal URA-355; segue pela Rodovia Municipal URA-355 até o ponto 39, distante 100 (cem) metros do centro da rotatória com Avenida Djalma Castro Alves; segue por linha imaginária paralela à Rua Dr. Décio Moreira (antiga estrada Municipal Djalma Castro Alves - Penitenciária) até o ponto 40, situado na divisa de área da Penitenciária; segue contornando a



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 11)

área da Penitenciária, à direita, chegando até a Rodovia Municipal URA-030 no ponto 41; segue pela Rodovia Municipal URA-030, sentido Rodovia BR-262, até encontrar a divisa de propriedade de Ivo Palhares, no ponto 42; segue por esta divisa até o ponto 43, no limite do Loteamento Chácaras do Bosque; segue contornando os limites do Loteamento Chácaras do Bosque até o ponto 44, no córrego Lageado; segue a jusante pelo córrego Lageado, até encontrar a Rodovia Municipal, URA-355, no ponto 45; daí segue pela Rodovia Municipal URA-355 até cruzar o eixo da Rodovia LMG-798, no ponto 46; segue pela Rodovia LMG-798, no sentido da cidade, até os limites do Loteamento Jardim Eldorado, no ponto 47; segue contornando os limites do Loteamento Jardim Eldorado e depois por 249,00 (duzentos e quarenta e nove) metros, pelos limites da propriedade de José Wilson de Castro Bernardes até atingir o ponto 47A; segue à esquerda, pelos limites da propriedade de José Wilson de Castro Bernardes até atingir o ponto 48, na estrada de acesso a Fazenda Lageado; segue por esta estrada, até a sede da Fazenda Lageado no ponto 49; daí segue por linha imaginária ortogonal ao Rio Uberaba, até atingi-lo no ponto 50; segue a jusante pelo rio Uberaba até o ponto 51 na estação de captação de águas de Uberaba; segue por linha imaginária ortogonal ao rio até Rodovia Municipal URA-090 no ponto 52; segue por esta Rodovia Municipal, no sentido de Uberlândia, passando pelos limites do Loteamento Chácaras Bougainville, até encontrar a linha férrea, no ponto 53; daí segue por uma linha imaginária até o ponto 54, situado na interseção das faixas de domínio da ferrovia com a Rodovia Municipal URA-090; segue pela faixa de domínio da Rodovia Municipal URA-090, por uma distância total 798 (setecentos e noventa e oito) metros, até atingir o ponto 55; segue por uma reta, à esquerda, com ângulo interno igual a 90 (noventa) graus e distância igual a 160,15 metros (cento e sessenta metros e quinze centímetros) até encontrar o ponto 56; daí segue por outra reta, à esquerda, com ângulo interno igual a 90 (noventa) graus e distância igual a 422,89 metros (quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e nove centímetros) até atingir o ponto 57; segue por uma reta, à direita, com ângulo interno igual a 270 (duzentos e setenta) graus e distância igual 282,04 metros (duzentos e oitenta e dois metros e quatro centímetros) até encontrar o ponto 58; segue por linha imaginária até o encontro com nascente de um dos afluentes do Córrego Caçú, no ponto 59; segue a jusante pelo afluente até o cruzamento com o eixo da Rodovia BR-050, no ponto 01, início desta descrição;

~~b) Chácaras Marieta: (REVOGADO – LC 473/14)~~

Art. 7º - O perímetro urbano da Cidade de Uberaba está representado no Mapa 1, que integra o Anexo desta Lei.

CAPÍTULO III DOS PERÍMETROS URBANOS DOS NÚCLEOS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 8º - O perímetro urbano de Peirópolis abrange:

I – Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana de Peirópolis e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, de coordenadas 7.814.545 N e 210.839 E, situado na interseção da Rodovia BR-262 com a estrada que liga à RM-030 (antiga estrada Uberaba-Ponte Alta); daí segue pela Rodovia BR-262 até o ponto 2, de coordenadas 7.816.159 N e 214.053 E, situado na interseção da Rodovia BR-262 com a estrada de acesso à Fazenda Paineiras; segue por esta estrada até o ponto 3, de coordenadas 7.815.182 N e 214.113 E, situado na interseção com a rodovia RM-030; deste ponto segue em



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 12)

linha reta até o ponto 4, de coordenadas 7.814.356 N e 214.083 E, situado na interseção do córrego com estrada paralela à ferrovia desmantelada; segue pelo córrego até o ponto 5, de coordenadas 7.813.150 N e 213.100 E, na confluência com o ribeirão Veadinho; daí segue em linha reta até o ponto 6, de coordenadas 7.812.514 N e 212.014 E, na interseção das estradas de acesso à Fazenda Novo Horizonte e à Fazenda Delfino F. Borges; segue por esta estrada, na direção da rodovia BR-262, até o ponto 7, de coordenadas 7.813.484 N e 211.450 E, na interseção com a RM-030; segue pela RM-030, até o ponto 8, de coordenadas 7.813.888 N e 210.712 E, na interseção com a estrada que liga à Rodovia BR-262; segue por esta estrada até atingir o ponto 1, ponto de partida desta descrição.

II – Área Urbana, área delimitada pelo Anel de Contorno projetado, conforme Lei Complementar nº 186/2000.

Art. 9º - O perímetro urbano de Ponte Alta abrange:

I – Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana de Ponte Alta e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, situado no trevo de acesso à Ponte Alta, na Rodovia BR-262; segue pela Rodovia BR-262 até o ponto 2, situado em linha ortogonal imaginária que liga à nascente de afluyente do ribeirão Ponte Alta, no ponto 3; segue por este afluyente até atingir a sua foz no ribeirão Ponte Alta, no ponto 4; segue a jusante do ribeirão Ponte Alta até atingir a foz de outro afluyente, no ponto 5; segue a montante deste afluyente até atingir sua nascente, no ponto 6; segue em linha imaginária até a interseção do córrego da Paz com a Rodovia Municipal URA-310, no ponto 7; segue pela Rodovia Municipal URA-310, até interseção com estrada que dá acesso ao cemitério, no ponto 8; segue defletindo à esquerda por estrada vicinal até a interseção com afluyente do córrego Buracão, no ponto 9; segue a jusante deste córrego até sua foz no córrego Buracão, no ponto 10; daí segue a montante do córrego Buracão até atingir um de seus afluentes, no ponto 11; segue a montante de outro de seus afluentes até sua nascente no ponto 12; daí segue em linha imaginária, até atingir o ponto 13, na nascente do córrego Silveira e interseção com estrada vicinal; segue por esta estrada até atingir o trevo de acesso à Ponte Alta, no cruzamento com a Rodovia BR-262, no ponto 1, início desta descrição.

II – Área Urbana, área situada dentro dos limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, situado na ponte existente na entrada do sítio de propriedade do Sr. Neca; segue daí, por uma distância $D= 222,45$ m (duzentos e vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros) e azimute $AZ= 79^{\circ} 42' 23''$ (setenta e nove graus, quarenta e dois minutos e vinte e três segundos) até encontrar o ponto 2, situado na porteira onde tem início a estrada que vai para a estação de captação de águas do CODAU (Centro Operacional de Desenvolvimento de Saneamento de Uberaba); daí segue pela estrada de acesso à captação de águas até o ponto de captação, no córrego Olaria, no ponto 3; segue a jusante do córrego Olaria até o ponto 4, situado em linha imaginária que liga com estrada que dá acesso à antiga extração de calcário, no ponto 5; daí segue a esquerda pela estrada vicinal até atingir afluyente do ribeirão Ponte Alta, no ponto 6; segue a jusante pelo afluyente do ribeirão Ponte Alta até sua foz no ribeirão Ponte Alta, no ponto 7; segue a jusante pelo ribeirão Ponte Alta até o ponto 8, na confluência com o córrego da Silveira, seguindo à montante pelo córrego da Silveira, passando pela confluência com o córrego da Olaria e pela ponte da estrada que vai para o cemitério, até encontrar o ponto 1, início desta descrição.

Art. 10 - O perímetro urbano da Baixa abrange:



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 13)

~~I – Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana da Baixa e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, no cruzamento da Rodovia URA-146 com estrada de acesso à Fazenda São João; segue por esta estrada até o ponto 2, situado no cruzamento com estrada vicinal; daí segue em linha reta imaginária no mesmo rumo da estrada até o ponto 3, situado no córrego do Quartel (também conhecido como córrego da Baixa); segue a montante do córrego Quartel até o ponto 4, localizado no prolongamento imaginário de estrada vicinal; daí segue pela linha imaginária até o ponto 5, situado na estrada vicinal; segue por esta estrada até seu cruzamento com a Rodovia Municipal URA-384, no ponto 6; segue pela Rodovia Municipal URA-384 até o ponto 7, localizado na cerea próximo à deflexão da URA-384, à direita, sentido Baixa; segue por esta cerea até o ponto 8 onde a cerea deflete à esquerda; segue pela cerea à esquerda, até o ponto 9, onde a cerea deflete à direita; daí segue por esta cerea à direita, até o ponto 10, onde a cerea deflete novamente à direita; segue por esta cerea até o ponto 11, localizado no córrego do Quartel; segue a montante do córrego do Quartel até o ponto 12, localizado no cruzamento do córrego do Quartel com uma estrada vicinal; segue por esta estrada vicinal até o ponto 13, situado em linha reta imaginária que liga à estrada de acesso à Fazenda Baixa; daí segue por esta linha imaginária até o ponto 14, situado no córrego da Posse; segue a montante do córrego da Posse até o ponto 15, situado no prolongamento imaginário de estrada de acesso à Fazenda Baixa; segue por esta linha imaginária e depois pela estrada de acesso à Fazenda Baixa até o ponto 16, situado no cruzamento com a Rodovia Municipal URA-146; segue à direita pela Rodovia Municipal URA-146, até o ponto 1, início desta descrição.~~

I - Área de Transição Urbana, área situada nos limites a seguir descritos, excetuando a área urbana descrita no inciso II deste artigo: Inicia-se no 'ponto 0' , georreferenciado no Sistema UTM, DATUM – SIRGAS, coordenadas : E= 192856.500 m e N= 7792173.900 m, localizado no centro da rotatória do trevo da Estrada Municipal URA-146 com a Estrada Municipal URA-156; Daí segue pela lateral direita da Estrada Municipal URA-146 no sentido da comunidade da Serraria, com o azimutes e extensões: azimute 175°39'18" e a distância de 39.31 m até o 'ponto 1' (E=192859.478 m e N=7792134.701 m); Daí segue com o azimute de 207°57'12" e a distância de 92.37 m até o 'ponto 2' (E=192816.180 m e N=7792053.108 m); Daí segue com o azimute de 203°09'20" e a distância de 116.17 m até o 'ponto 3' (E=192770.500 m e N=7791946.300 m); Daí segue com o azimute de 193°21'58" e a distância de 312.33 m até o 'ponto 4' (E=192698.298 m e N=7791642.431 m); Daí vira a direita e segue com o azimute de 279°03'18" e a distância de 1532.39 m até o 'ponto 5' (E=191185.000 m e N=7791883.600 m), localizado no Córrego da Posse; Daí segue pelo Córrego da Posse acima com os azimutes e extensões: azimute de 337°24'35" e a distância de 163.22 m até o 'ponto 6' (E=191122.300 m e N=7792034.300 m); Daí segue com o azimute de 0°54'39" e a distância de 390.05 m até o 'ponto 7' (E=191128.500 m e N=7792424.300 m); Daí segue com o azimute de 19°22'41" e a distância de 169.08 m até o 'ponto 8' (E=191184.600 m e N=7792583.800 m); Daí segue com o azimute de 37°13'02" e a distância de 82.50 m até o 'ponto 9' (E=191234.500 m e N=7792649.500 m); Daí segue com o azimute de 55°42'31" e a distância de 140.04 m até o 'ponto 10' (E=191350.200 m e N=7792728.400 m); Daí segue com o azimute de 38°38'52" e a distância de 147.63 m até o 'ponto 11' (E=191442.400 m e N=7792843.700 m); Daí segue com o azimute de 56°08'08" e a distância de 154.87 m até o 'ponto 12' (E=191571.000 m e N=7792930.000 m); Daí segue com o azimute de 71°51'47" e a distância de 76.01 m até o 'ponto 13' (E=191643.230 m e N=7792953.660 m), localizado no Córrego da Posse; Daí vira



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 14)

a direita e segue com o azimute de $145^{\circ}29'41''$ e a distância de 269.61 m até o 'ponto 14' (E=191795.960 m e N=7792731.480 m), localizado na Estrada Municipal URA-156; Daí segue pela Estrada Municipal URA-156 com o azimute de $118^{\circ}05'30''$ e a distância de 1157.01 m, até o 'ponto 15' (E=192816.670 m e N=7792186.660 m); Daí segue com o azimute de $107^{\circ}45'48''$ e a distância de 41.82 m até o 'ponto 0'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. (NR - LEI COMP. 473/2014)

II – Área Urbana, área situada dentro dos limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, na interseção do córrego da Posse com divisa da propriedade de Nevito de Oliveira; segue por esta divisa, inicialmente com rumo igual $18^{\circ} 18' 41''$ SE (dezoito graus, dezoito minutos e quarenta e um segundos sudeste) e distância $d= 159,35$ m (cento e cinquenta e nove metros e trinta e cinco centímetros), e ainda com rumo igual $18^{\circ} 25' 43''$ SE (dezoito graus, vinte e cinco minutos e quarenta e três segundos sudeste) e distância $d=70,00$ (setenta) metros, e ainda com rumo igual $9^{\circ} 32' 23''$ SE (nove graus, trinta e dois minutos e vinte e três segundos sudeste) e distância $d= 26,31$ m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros), até o alinhamento da Rua A, no ponto 2; cruza com a Rua A, e segue a partir do alinhamento por uma distância total de 495,71 m (quatrocentos e noventa e cinco metros e setenta e um centímetros) e com rumo igual $14^{\circ} 03' 52''$ SO (quatorze graus, três minutos e cinquenta e dois segundos sudoeste), na divisa com propriedade de João Luiz de Souza, no ponto 3; daí vira à direita, ainda na divisa de confrontação com propriedade de João Luiz de Souza, com rumo igual $48^{\circ} 06' 26''$ NO (quarenta e oito graus, seis minutos e vinte e seis segundos noroeste) e distância $d= 708,04$ m (setecentos e oito metros e quatro centímetros) até encontrar o córrego da Baixa (córrego do Quartel), no ponto 4; segue a montante deste córrego e depois pelo córrego da Posse, até encontrar a divisa da propriedade de Nevito de Oliveira, no ponto 1 e início desta descrição.

Art. 11 - O perímetro urbano da Capelinha do Barreiro abrange:

I – Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana da Capelinha do Barreiro e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, situado no cruzamento da Rodovia Municipal URA-371 com estrada vicinal; segue por esta estrada vicinal até o ponto 2, localizado no final desta estrada vicinal; depois segue em linha reta imaginária, cruzando o córrego Rezende até o ponto 3, situado na estrada que dá acesso ao Sítio Rezende; segue por esta estrada no sentido da Capelinha do Barreiro até o ponto 4, situado no cruzamento com outra estrada vicinal, à esquerda; segue por esta outra estrada vicinal até seu final no ponto 5; e deste segue por linha imaginária no prolongamento da estrada até atingir o córrego do Gato no ponto 6; segue a montante do córrego do Gato até atingir a rede de alta tensão, no ponto 7; segue à esquerda pela rede de alta tensão até atingir a estrada vicinal no ponto 8; segue pela estrada vicinal à direita até o ponto 9, situado na Rodovia Municipal URA 371 e daí por linha reta imaginária no prolongamento da estrada vicinal até atingir o córrego Cascavel, no ponto 10; daí segue a montante do córrego Cascavel até atingir sua nascente, no ponto 11; segue em linha imaginária até a foz do córrego Capão Escuro no ribeirão Santo Inácio, ponto 12; segue a montante do ribeirão Santo Inácio até a foz de um de seus afluentes, no ponto 13; segue a montante deste afluente até sua nascente, no ponto 14; segue por linha imaginária até o ponto 1, situado na Rodovia Municipal URA 371, início desta descrição.



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 15)

II – Área Urbana, área situada dentro dos limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, localizado na Rodovia Municipal URA-371, na interseção com estrada de acesso ao Sítio Rezende; segue pela Rodovia Municipal URA-371, rumo Sudoeste até o ponto 2, na confluência com estrada vicinal à direita da Rodovia; daí segue por linha reta imaginária passando pelo ponto 3, situado na nascente do córrego do Gato até atingir estrada de acesso ao Sítio Rezende, no ponto 4; segue por esta estrada no sentido da Rodovia URA-371 até atingi-la, no ponto 1, início desta descrição.

Art. 12 - O perímetro urbano de São Basílio abrange:

I – Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana de São Basílio e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 1 na foz do córrego da Taquara com o rio Claro; daí segue a montante pelo córrego até o ponto 2, situado na sua nascente; segue por linha imaginária ortogonal à Rodovia BR-262 até o ponto 3; segue pela Rodovia BR-262, sentido Uberaba, até o ponto 4, no cruzamento com a Rodovia Municipal URA-340; segue pela Rodovia Municipal URA-340 até o ponto 5, no cruzamento com estrada vicinal, à esquerda da Rodovia Municipal URA-340; segue por esta estrada vicinal à esquerda até o ponto 6, onde a estrada deflete à direita; segue pela mesma estrada à direita, até o ponto 7, no cruzamento com a Rodovia Municipal URA-340; segue pela URA-340 até o ponto 8, no cruzamento com a estrada de acesso ao Sítio Barão de Mauá; segue pela estrada até o ponto 9, situado em linha imaginária ortogonal à nascente do córrego existente neste Sítio; segue por esta linha imaginária até o ponto 10, situado na nascente do córrego; segue a jusante por este córrego até sua confluência com outro afluente do rio Claro, no ponto 11; daí segue a jusante deste afluente até o ponto 12, na sua foz com o rio Claro; segue a montante do rio Claro até o ponto 1, na confluência com o córrego Taquara, início desta descrição.

II – Área Urbana, área situada dentro dos limites da poligonal que delimita a área dos Loteamentos São Basílio I, II e III.

Art. 13 - O perímetro urbano de Santa Fé abrange:

I – Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana de Santa Fé e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, na foz do córrego Cachoeira com o Rio Claro; segue a montante pelo córrego Cachoeira, até o ponto 2, situado na sua nascente; segue por linha imaginária, até o ponto 3, situado no cruzamento da Rodovia Municipal URA-115 com estrada vicinal; segue por esta estrada vicinal até o ponto 4, onde a estrada deflete à direita; segue por linha imaginária até o ponto 5, na nascente de um afluente do córrego Cocal; segue a jusante por este córrego, até o ponto 6, na confluência com o córrego Cocal; segue a montante pelo córrego Cocal até o ponto 7, na confluência com outro afluente; segue pelo afluente até o ponto 8, situado à sua nascente; daí segue por linha imaginária até o ponto 9, no cruzamento da Rodovia LMG-798 com a Rodovia Municipal URA-341; segue pela Rodovia Municipal URA-341 até o ponto 10, situado na interseção da Rodovia Municipal URA-341 com linha imaginária ortogonal a nascente de um afluente do ribeirão São Pedro; segue pela linha imaginária até o ponto 11 na nascente de um afluente do ribeirão São Pedro; segue por este córrego até o ponto 12, na confluência com a foz do córrego Capão do Correia com o ribeirão São Pedro; segue a jusante pelo ribeirão São Pedro até o ponto 13, na confluência com o rio Claro; segue a jusante pelo rio Claro, passando pelo ponto 14, situado na linha férrea, e deste a jusante do rio Claro, até encontrar a foz do córrego



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 16)

Cachoeira, ponto 1, início desta descrição.

II – Área Urbana, área situada dentro dos limites da poligonal que delimita a área dos Loteamentos Santa Fé I, II, III e IV.

Art. 14 – O perímetro urbano do Parque do Café abrange: **(REVOGADO – LC 473/14)**

~~I – Área de Transição Urbana, área situada entre os limites da Área Urbana do Parque do Café e os limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, na Rodovia Municipal URA-030, distante ortogonalmente 500m (quinhentos metros) do eixo da Rodovia BR-262; segue pela Rodovia Municipal URA-030 até o ponto 2, situado no cruzamento da Rodovia Municipal URA-030 com estrada vicinal à direita; daí segue por esta estrada vicinal até o ponto 3, situado na confluência com o ribeirão Conquistinha; segue a montante do ribeirão Conquistinha até o ponto 4, distante ortogonalmente 500m (quinhentos metros) do eixo da Rodovia BR-262; segue à direita, por linha imaginária paralela a Rodovia BR-262, distante ortogonalmente 500m (quinhentos metros) do eixo da rodovia, sentido Belo Horizonte, até o ponto 1, início desta descrição; **(REVOGADO – LC 473/14)**~~

~~II – Área Urbana, área situada dentro dos limites a seguir descritos: inicia no canto da cerea nas divisas com Maria Rezende Gonçalves e Orlando Melo Rezende; segue com rumo de 29°10' NE (vinte e nove graus e dez minutos nordeste) numa extensão de 220m (duzentos e vinte metros), dividindo com Maria Rezende Gonçalves; vira à esquerda com o rumo de 14°15' NO (quatorze graus e quinze minutos noroeste) numa distância de 408m (quatrocentos metros), vira à direita com rumo de 69°40' NE (sessenta e nove graus e quarenta minutos nordeste) numa extensão de 135m (cento e trinta e cinco metros) até o limite dos 3,00m (três metros) das estrada e dividindo com Erwin Morgenroth; vira à direita com o rumo de 48°15' SE (quarenta e oito graus e quinze minutos) numa distância de 498m (quatrocentos e noventa e oito metros), confrontando com o limite dos 3,00m (três metros) da estrada que dá entrada à propriedade de Maria Rezende Gonçalves, e do outro lado, dividindo com Erwin Morgenroth, segue com o mesmo rumo anterior por uma extensão de 627m (seiscentos e vinte e sete metros), dividindo com o limite dos 3m (três metros) da estrada, e do outro lado com Antônio Alves de Araújo, vira à direita com os rumos e distâncias de 30°45' SO (trinta graus e quarenta e cinco minutos sudoeste) e 222,50m (duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros), 43° SO (quarenta e três graus sudoeste) e 41m (quarenta e um metros), 57° SO (cinquenta e sete graus sudoeste) e 49m (quarenta e nove metros), 64°10' SO (sessenta e quatro graus e dez minutos sudoeste) e 94m (noventa e quatro metros), onde finda a confrontação com Antônio Alves de Araújo; vira à direita com rumo de 60°29' NO (sessenta graus e vinte e nove minutos noroeste) numa distância de 812m (oitocentos e doze metros), confrontando com Orlando Melo Rezende, até o ponto inicial, fechando assim o perímetro.~~

Art. 15 - O perímetro urbano de Santa Rosa, coincidente com a delimitação da Área Urbana de Santa Rosa, compreende a área situada dentro dos limites a seguir descritos: inicia no ponto 1, na interseção de cerca de divisa com faixa de domínio da Rodovia LMG-798; segue por esta cerca até encontrar o ponto 2, no eixo da Rodovia LMG-798; daí segue pelo eixo da Rodovia LMG-798 até seu encontro com o rio Uberaba, situado no ponto 3; segue pelo rio Uberaba, à montante, até encontrar cerca de divisa existente,



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 17)

localizada no ponto 4; segue por cerca de divisa até o ponto 5, onde a cerca deflete à direita; segue pela cerca de divisa até o ponto 6, onde ela deflete novamente à direita; segue por cerca até encontrar o ponto 7, onde esta deflete à esquerda; segue por esta cerca até o ponto 8, onde a cerca deflete à direita; segue por cerca de divisa até encontrar o ponto 9 onde a cerca deflete à esquerda; daí segue por cerca de divisa atravessando estrada vicinal até o ponto 10, onde há uma bifurcação na cerca; daí segue pela cerca à esquerda, paralela à estrada vicinal até encontrar o ponto 1, início desta descrição.

Art. 16 - O perímetro urbano das Chácaras Praia do Rio Claro, coincidente com a delimitação da área Urbana das Chácaras Praia do Rio Claro, compreende a área situada dentro dos limites do loteamento **já ocupada**, conforme Mapa 10 **09** que integra o Anexo desta Lei. (NR)

Art. 16-A - O perímetro urbano da Serraria, coincidente com a delimitação da Área Urbana, compreende a área situada dentro dos limites a seguir descritos: inicia-se no 'ponto 0', georreferenciado no Sistema UTM, DATUM – SIRGAS, coordenadas: E= 198506.617 m e N= 7777590.288 m, localizado na divisa da propriedade de Agropastoril Lamartine Mendes Ltda. com propriedade de Fernando Cecílio da Costa Lima e outros, a margem do Reservatório Hidrelétrico da Usina de Volta Grande, na Curva de Nível de inundação máxima, com cota de altitude igual a 495,50 m; Daí segue margeando o Reservatório Hidrelétrico da Usina de Volta Grande acompanhando a curva de nível de inundação máxima com os azimutes e extensões: azimute de 231°46'24" e a distância de 79.26 m até o 'ponto 1' (E=198444.350 m e N=7777541.242 m); Daí segue com o azimute de 244°40'40" e a distância de 74.86 m até o 'ponto 2' (E=198376.685 m e N=7777509.225 m); Daí segue com o azimute de 271°04'26" e a distância de 80.25 m até o 'ponto 3' (E=198296.448 m e N=7777510.729 m); Daí segue com o azimute de 292°20'10" e a distância de 78.36 m até o 'ponto 4' (E=198223.965 m e N=7777540.510 m); Daí segue com o azimute de 274°26'46" e a distância de 47.42 m até o 'ponto 5' (E=198176.685 m e N=7777544.187 m); Daí segue com o azimute de 243°57'29" e a distância de 43.14 m até o 'ponto 6' (E=198137.922 m e N=7777525.246 m); Daí segue com o azimute de 219°36'06" e a distância de 171.84 m até o 'ponto 7' (E=198028.380 m e N=7777392.840 m); Daí segue com o azimute de 217°05'24" e a distância de 172.24 m até o 'ponto 8' (E=197924.510 m e N=7777255.450 m); Daí segue com o azimute de 195°48'35" e a distância de 111.91 m até o 'ponto 9' (E=197894.020 m e N=7777147.770 m); Daí segue com o azimute de 173°17'17" e a distância de 138.18 m até o 'ponto 10' (E=197910.170 m e N=7777010.540 m); Daí segue com o azimute de 169°54'55" e a distância de 609.06 m até o 'ponto 11' (E=198016.820 m e N=7776410.890 m); Daí segue com o azimute de 173°46'41" e a distância de 280.77 m até o 'ponto 12' (E=198047.250 m e N=7776131.770 m); Daí segue com o azimute de 163°28'53" e a distância de 186.30 m até o 'ponto 13' (E=198100.220 m e N=7775953.160 m); Daí segue com o azimute de 168°05'35" e a distância de 172.06 m até o 'ponto 14' (E=198135.720 m e N=7775784.800 m); Daí segue com o azimute de 183°57'45" e a distância de 167.00 m até o 'ponto 15' (E=198124.180 m e N=7775618.200 m); Daí segue com o azimute de 165°26'53" e a distância de 125.57 m até o 'ponto 16' (E=198155.730 m e N=7775496.660 m); Daí segue com o azimute de 208°50'33" e a distância de 97.35 m até o 'ponto 17' (E=198108.770 m e N=7775411.390 m); Daí segue com o azimute de 194°06'55" e a distância de 150.98 m até o 'ponto 18' (E=198071.950 m e N=7775264.970 m); Daí segue com o azimute de 193°12'32" e a distância de 81.14 m até o 'ponto 19' (E=198053.410 m e N=7775185.980 m); Daí segue com o azimute de 202°49'09" e a distância de 60.85 m até o 'ponto 20' (E=198029.810 m e N=7775129.890 m); Daí segue com o azimute de 206°40'27" e a distância de 138.58 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 18)

'ponto 21' (E=197967.600 m e N=7775006.060 m); Daí segue com o azimute de 187°46'24" e a distância de 69.94 m até o 'ponto 22' (E=197958.140 m e N=7774936.760 m); Daí segue com o azimute de 174°34'20" e a distância de 80.66 m até o 'ponto 23' (E=197965.770 m e N=7774856.460 m); Daí segue com o azimute de 205°52'37" e a distância de 138.92 m até o 'ponto 24' (E=197905.140 m e N=7774731.470 m); Daí segue com o azimute de 222°39'14" e a distância de 150.45 m até o marco 'ponto 25' (E=197803.200 m e N=7774620.820 m); Daí segue com o azimute de 198°01'21" e a distância de 108.08 m até o 'ponto 26' (E=197769.760 m e N=7774518.040 m); Daí segue com o azimute de 163°34'21" e a distância de 40.17 m até o 'ponto 27' (E=197781.120 m e N=7774479.510 m); Daí segue com o azimute de 254°19'59" e a distância de 130.24 m até o 'ponto 28' (E=197655.720 m e N=7774444.340 m); Daí segue com o azimute de 250°48'45" e a distância de 78.50 m até o 'ponto 29' (E=197581.580 m e N=7774418.540 m); Daí segue com o azimute de 247°13'41" e a distância de 143.72 m até o 'ponto 30' (E=197449.060 m e N=7774362.910 m); Daí segue com o azimute de 238°41'57" e a distância de 43.44 m até o 'ponto 31' (E=197411.940 m e N=7774340.340 m); Daí segue com o azimute de 239°01'48" e a distância de 31.68 m até o 'ponto 32' (E=197384.780 m e N=7774324.040 m); Daí segue com o azimute de 214°49'39" e a distância de 46.80 m até o 'ponto 33' (E=197358.050 m e N=7774285.620 m); Daí segue com o azimute de 233°17'23" e a distância de 257.87 m até o 'ponto 34' (E=197151.320 m e N=7774131.470 m), localizado na divisa da propriedade de Adolfo José Junqueira Caetano; Daí vira a direita e segue na divisa da propriedade de Adolfo José Junqueira Caetano com os azimutes e extensões: o azimute de 329°32'29" e a distância de 93.18 m até o 'ponto 35' (E=197104.084 m e N=7774211.794 m); Daí segue com o azimute de 329°32'29" e a distância de 412.64 m até o 'ponto 36' (E=196894.910 m e N=7774567.490 m); Daí vira a direita e segue ainda na propriedade de Adolfo José Junqueira Caetano com o azimute de 56°08'44" e a distância de 502.03 m até o 'ponto 37' (E=197311.820 m e N=7774847.160 m); Daí segue com o azimute de 46°48'27" e a distância de 203.66 m até o 'ponto 38' (E=197460.301 m e N=7774986.556 m); Daí segue com o azimute de 12°22'33" e a distância de 798.19 m até o 'ponto 39' (E=197631.370 m e N=7775766.200 m); Daí segue com o azimute de 350°11'44" e a distância de 1452.26 m até o 'ponto 40' (E=197384.067 m e N=7777197.249 m), localizado na cerea de divisa da propriedade de Adolfo José Junqueira Caetano com propriedade de Fernando Cecílio da Costa Lima e outros, a margem da estrada URA 145; Daí segue na propriedade de Fernando Cecílio da Costa Lima com o azimute de 20°32'55" e a distância de 762.05 m até o 'ponto 41' (E=197651.547 m e N=7777910.812 m); Daí vira a direita e segue pela divisa da propriedade de Agropastoril Lamartine Mendes Ltda. com propriedade de Fernando Cecílio da Costa Lima e outros com o azimute de 110°32'55" e a Distância de 573.63 m até o 'ponto 42' (E=198188.679 m e N=7777709.468 m); Daí segue com o azimute de 110°32'55" e a distância de 339.54 m até o 'ponto 0'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, conforme Mapa 13, que integra o Anexo desta Lei".

(AC – LC 473/14) REVOGADO – ADIN 1.0000.14.073176-1/000

Art. 16-A - O perímetro urbano do Complexo Turístico da Margem Uberabense do Rio Grande, coincidente com a delimitação da Área Urbana, compreende: **(NR – LC 526/16)**

“Inicia-se se no marco denominado 'VÉRTICE 0, georreferenciado no Sistema, DATUM SIRGAS 2000, coordenadas, Sistema UTM: E= 187485.16 m e N= 7783658.88 m; Daí segue com o azimute de 75°32'39" e a distância de 2017.25 m até o marco 'VÉRTICE 1' (E=189438.54 m e N=7784162.46 m); Daí segue com o azimute de 345°31'52" e a distância de 518.72 m até o marco 'VÉRTICE 2' (E=189308.94 m e N=7784664.72 m); Daí segue com



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 19)

o azimute de 41°59'55" e a distância de 571.57 m até o marco 'VÉRTICE 3' (E=189691.38 m e N=7785089.49 m); Daí segue com o azimute de 146°25'01" e a distância de 143.43 m até o marco 'VÉRTICE 4' (E=189770.72 m e N=7784970.00 m); Daí segue com o azimute de 58°30'24" e a distância de 134.42 m até o marco 'VÉRTICE 5' (E=189885.34 m e N=7785040.22 m); Daí segue com o azimute de 316°40'21" e a distância de 282.44 m até o marco 'VÉRTICE 6' (E=189691.54 m e N=7785245.68 m); Daí segue com o azimute de 88°02'24" e a distância de 696.93 m até o marco 'VÉRTICE 7' (E=190388.06 m e N=7785269.52 m); Daí segue com o azimute de 125°47'01" e a distância de 133.72 m até o marco 'VÉRTICE 8' (E=190496.54 m e N=7785191.33 m); Daí segue com o azimute de 195°50'48" e a distância de 60.04 m até o marco 'VÉRTICE 9' (E=190480.14 m e N=7785133.57 m); Daí segue com o azimute de 147°29'08" e a distância de 538.72 m até o marco 'VÉRTICE 10' (E=190769.71 m e N=7784679.29 m); Daí segue com o azimute de 134°43'09" e a distância de 372.64 m até o marco 'VÉRTICE 11' (E=191034.50 m e N=7784417.09 m); Daí segue com o azimute de 183°24'03" e a distância de 217.81 m até o marco 'VÉRTICE 12' (E=191021.58 m e N=7784199.66 m); Daí segue com o azimute de 138°45'43" e a distância de 34.90 m até o marco 'VÉRTICE 13' (E=191044.58 m e N=7784173.42 m); Daí segue com o azimute de 203°36'04" e a distância de 256.80 m até o marco 'VÉRTICE 14' (E=190941.77 m e N=7783938.10 m); Daí segue com o azimute de 183°59'10" e a distância de 182.74 m até o marco 'VÉRTICE 15' (E=190929.07 m e N=7783755.81 m); Daí segue com o azimute de 94°07'58" e a distância de 279.30 m até o marco 'VÉRTICE 16' (E=191207.64 m e N=7783735.68 m); Daí segue com o azimute de 112°11'39" e a distância de 93.71 m até o marco 'VÉRTICE 17' (E=191294.40 m e N=7783700.28 m); Daí segue com o azimute de 129°06'01" e a distância de 107.12 m até o marco 'VÉRTICE 18' (E=191377.53 m e N=7783632.72 m); Daí segue com o azimute de 184°51'29" e a distância de 470.09 m até o marco 'VÉRTICE 19' (E=191337.72 m e N=7783164.32 m); Daí segue com o azimute de 140°59'02" e a distância de 651.51 m até o marco 'VÉRTICE 20' (E=191747.87 m e N=7782658.12 m); Daí segue com o azimute de 73°53'33" e a distância de 93.79 m até o marco 'VÉRTICE 21' (E=191837.98 m e N=7782684.14 m); Daí segue com o azimute de 102°23'59" e a distância de 595.58 m até o marco 'VÉRTICE 22' (E=192419.66 m e N=7782556.25 m); Daí segue com o azimute de 183°23'41" e a distância de 325.67 m até o marco 'VÉRTICE 23' (E=192400.38 m e N=7782231.15 m); Daí segue com o azimute de 90°56'16" e a distância de 168.88 m até o marco 'VÉRTICE 24' (E=192569.23 m e N=7782228.39 m); Daí segue com o azimute de 139°28'35" e a distância de 41.92 m até o marco 'VÉRTICE 25' (E=192596.47 m e N=7782196.52 m); Daí segue com o azimute de 86°44'46" e a distância de 370.53 m até o marco 'VÉRTICE 26' (E=192966.41 m e N=7782217.55 m); Daí segue com o azimute de 148°26'21" e a distância de 594.41 m até o marco 'VÉRTICE 27' (E=193277.52 m e N=7781711.07 m); Daí segue com o azimute de 174°19'03" e a distância de 428.23 m até o marco 'VÉRTICE 28' (E=193319.93 m e N=7781284.95 m); Daí segue com o azimute de 148°12'33" e a distância de 129.56 m até o marco 'VÉRTICE 29' (E=193388.18 m e N=7781174.82 m); Daí segue com o azimute de 172°03'09" e a distância de 769.48 m até o marco 'VÉRTICE 30' (E=193494.57 m e N=7780412.73 m); Daí segue com o azimute de 127°13'26" e a distância de 620.94 m até o marco 'VÉRTICE 31' (E=193989.02 m e N=7780037.11 m); Daí segue com o azimute de 99°36'15" e a distância de 703.46 m até o marco 'VÉRTICE 32' (E=194682.62 m e N=7779919.74 m); Daí segue com o azimute de 60°56'07" e a distância de 295.32 m até o marco 'VÉRTICE 33' (E=194940.75 m e N=7780063.21 m); Daí segue com o azimute de 45°55'10" e a distância de 476.30 m até o marco 'VÉRTICE 34' (E=195282.90 m e N=7780394.56 m); Daí segue com o azimute de 10°29'09" e a distância de 300.71 m até o marco 'VÉRTICE 35' (E=195337.63 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 20)

N=7780690.25 m); Daí segue com o azimute de $135^{\circ}47'55''$ e a distância de 711.21 m até o marco 'VÉRTICE 36' (E=195833.48 m e N=7780180.38 m); Daí segue com o azimute de $170^{\circ}54'10''$ e a distância de 44.05 m até o marco 'VÉRTICE 37' (E=195840.44 m e N=7780136.89 m); Daí segue com o azimute de $194^{\circ}40'01''$ e a distância de 169.45 m até o marco 'VÉRTICE 38' (E=195797.53 m e N=7779972.95 m); Daí segue com o azimute de $169^{\circ}34'40''$ e a distância de 133.46 m até o marco 'VÉRTICE 39' (E=195821.68 m e N=7779841.69 m); Daí segue com o azimute de $124^{\circ}25'17''$ e a distância de 32.64 m até o marco 'VÉRTICE 40' (E=195848.60 m e N=7779823.24 m); Daí segue com o azimute de $89^{\circ}41'25''$ e a distância de 37.50 m até o marco 'VÉRTICE 41' (E=195886.10 m e N=7779823.44 m); Daí segue com o azimute de $184^{\circ}14'37''$ e a distância de 61.89 m até o marco 'VÉRTICE 42' (E=195881.52 m e N=7779761.72 m); Daí segue com o azimute de $238^{\circ}13'05''$ e a distância de 22.30 m até o marco 'VÉRTICE 43' (E=195862.57 m e N=7779749.97 m); Daí segue com o azimute de $308^{\circ}43'12''$ e a distância de 21.50 m até o marco 'VÉRTICE 44' (E=195845.79 m e N=7779763.42 m); Daí segue com o azimute de $2^{\circ}01'00''$ e a distância de 27.52 m até o marco 'VÉRTICE 45' (E=195846.76 m e N=7779790.92 m); Daí segue com o azimute de $257^{\circ}20'24''$ e a distância de 20.09 m até o marco 'VÉRTICE 46' (E=195827.16 m e N=7779786.52 m); Daí segue com o azimute de $182^{\circ}09'44''$ e a distância de 20.10 m até o marco 'VÉRTICE 47' (E=195826.40 m e N=7779766.44 m); Daí segue com o azimute de $156^{\circ}06'27''$ e a distância de 41.26 m até o marco 'VÉRTICE 48' (E=195843.11 m e N=7779728.71 m); Daí segue com o azimute de $117^{\circ}14'21''$ e a distância de 40.55 m até o marco 'VÉRTICE 49' (E=195879.17 m e N=7779710.15 m); Daí segue com o azimute de $66^{\circ}33'22''$ e a distância de 15.93 m até o marco 'VÉRTICE 50' (E=195893.79 m e N=7779716.49 m); Daí segue com o azimute de $110^{\circ}12'08''$ e a distância de 51.23 m até o marco 'VÉRTICE 51' (E=195941.87 m e N=7779698.79 m); Daí segue com o azimute de $67^{\circ}30'41''$ e a distância de 32.64 m até o marco 'VÉRTICE 52' (E=195972.02 m e N=7779711.28 m); Daí segue com o azimute de $116^{\circ}36'15''$ e a distância de 340.38 m até o marco 'VÉRTICE 53' (E=196276.36 m e N=7779558.85 m); Daí segue com o azimute de $133^{\circ}41'29''$ e a distância de 62.56 m até o marco 'VÉRTICE 54' (E=196321.60 m e N=7779515.63 m); Daí segue com o azimute de $170^{\circ}55'14''$ e a distância de 46.04 m até o marco 'VÉRTICE 55' (E=196328.86 m e N=7779470.16 m); Daí segue com o azimute de $121^{\circ}23'14''$ e a distância de 47.70 m até o marco 'VÉRTICE 56' (E=196369.58 m e N=7779445.32 m); Daí segue com o azimute de $170^{\circ}10'33''$ e a distância de 359.71 m até o marco 'VÉRTICE 57' (E=196430.95 m e N=7779090.89 m); Daí segue com o azimute de $101^{\circ}26'43''$ e a distância de 38.18 m até o marco 'VÉRTICE 58' (E=196468.37 m e N=7779083.31 m); Daí segue com o azimute de $160^{\circ}59'56''$ e a distância de 14.73 m até o marco 'VÉRTICE 59' (E=196473.17 m e N=7779069.38 m); Daí segue com o azimute de $217^{\circ}19'40''$ e a distância de 25.90 m até o marco 'VÉRTICE 60' (E=196457.47 m e N=7779048.79 m); Daí segue com o azimute de $135^{\circ}35'44''$ e a distância de 669.55 m até o marco 'VÉRTICE 61' (E=196925.97 m e N=7778570.45 m); Daí segue com o azimute de $188^{\circ}24'33''$ e a distância de 51.26 m até o marco 'VÉRTICE 62' (E=196918.47 m e N=7778519.75 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}28'53''$ e a distância de 37.81 m até o marco 'VÉRTICE 63' (E=196889.71 m e N=7778544.29 m); Daí segue com o azimute de $268^{\circ}46'11''$ e a distância de 28.30 m até o marco 'VÉRTICE 64' (E=196861.41 m e N=7778543.69 m); Daí segue com o azimute de $202^{\circ}24'23''$ e a distância de 37.86 m até o marco 'VÉRTICE 65' (E=196846.98 m e N=7778508.69 m); Daí segue com o azimute de $162^{\circ}24'35''$ e a distância de 60.30 m até o marco 'VÉRTICE 66' (E=196865.20 m e N=7778451.20 m); Daí segue com o azimute de $124^{\circ}42'00''$ e a distância de 128.14 m até o marco 'VÉRTICE 67' (E=196970.56 m e N=7778378.25 m); Daí segue com o azimute de $219^{\circ}25'29''$ e a distância de 159.80 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 21)

marco 'VÉRTICE 68' (E=196869.07 m e N=7778254.81 m); Daí segue com o azimute de 289°14'24" e a distância de 994.22 m até o marco 'VÉRTICE 69' (E=195930.38 m e N=7778582.43 m); Daí segue com o azimute de 225°06'26" e a distância de 1586.77 m até o marco 'VÉRTICE 70' (E=194806.27 m e N=7777462.52 m); Daí segue com o azimute de 301°17'05" e a distância de 72.90 m até o marco 'VÉRTICE 71' (E=194743.97 m e N=7777500.37 m); Daí segue com o azimute de 328°14'45" e a distância de 46.65 m até o marco 'VÉRTICE 72' (E=194719.42 m e N=7777540.04 m); Daí segue com o azimute de 289°40'35" e a distância de 64.76 m até o marco 'VÉRTICE 73' (E=194658.44 m e N=7777561.84 m); Daí segue com o azimute de 354°48'37" e a distância de 71.88 m até o marco 'VÉRTICE 74' (E=194651.94 m e N=7777633.42 m); Daí segue com o azimute de 331°07'06" e a distância de 111.91 m até o marco 'VÉRTICE 75' (E=194597.88 m e N=7777731.42 m); Daí segue com o azimute de 285°48'37" e a distância de 47.83 m até o marco 'VÉRTICE 76' (E=194551.86 m e N=7777744.45 m); Daí segue com o azimute de 230°20'58" e a distância de 359.04 m até o marco 'VÉRTICE 77' (E=194275.42 m e N=7777515.34 m); Daí segue com o azimute de 248°29'19" e a distância de 201.28 m até o marco 'VÉRTICE 78' (E=194088.16 m e N=7777441.54 m); Daí segue com o azimute de 181°04'36" e a distância de 85.25 m até o marco 'VÉRTICE 79' (E=194086.56 m e N=7777356.30 m); Daí segue com o azimute de 251°37'44" e a distância de 183.19 m até o marco 'VÉRTICE 80' (E=193912.70 m e N=7777298.57 m); Daí segue com o azimute de 203°02'57" e a distância de 211.53 m até o marco 'VÉRTICE 81' (E=193829.89 m e N=7777103.93 m); Daí segue com o azimute de 190°06'43" e a distância e 160.34 m até o marco 'VÉRTICE 82' (E=193801.74 m e N=7776946.08 m); Daí segue com o azimute de 164°06'52" e a distância de 150.23 m até o marco 'VÉRTICE 83' (E=193842.86 m e N=7776801.59 m); Daí segue com o azimute de 149°07'44" e a distância de 202.35 m até o marco 'VÉRTICE 84' (E=193946.68 m e N=7776627.91 m); Daí segue com o azimute de 46°45'11" e a distância de 341.07 m até o marco 'VÉRTICE 85' (E=194195.12 m e N=7776861.59 m); Daí segue com o azimute de 132°12'29" e a distância de 191.96 m até o marco 'VÉRTICE 86' (E=194337.30 m e N=7776732.63 m); Daí segue com o azimute de 58°05'34" e a distância de 205.33 m até o marco 'VÉRTICE 87' (E=194511.61 m e N=7776841.15 m); Daí segue com o azimute de 149°08'41" e a distância de 152.15 m até o marco 'VÉRTICE 88' (E=194589.64 m e N=7776710.54 m); Daí segue com o azimute de 177°33'33" e a distância de 197.61 m até o marco 'VÉRTICE 89' (E=194598.06 m e N=7776513.10 m); Daí segue com o azimute de 189°26'14" e a distância de 432.57 m até o marco 'VÉRTICE 90' (E=194527.13 m e N=7776086.39 m); Daí segue com o azimute de 168°34'29" e a distância de 221.06 m até o marco 'VÉRTICE 91' (E=194570.92 m e N=7775869.71 m); Daí segue com o azimute de 130°50'04" e a distância de 234.84 m até o marco 'VÉRTICE 92' (E=194748.60 m e N=7775716.15 m); Daí segue com o azimute de 168°06'21" e a distância de 141.11 m até o marco 'VÉRTICE 93' (E=194777.68 m e N=7775578.07 m); Daí segue com o azimute de 214°25'30" e a distância de 99.68 m até o marco 'VÉRTICE 94' (E=194721.33 m e N=7775495.85 m); Daí segue com o azimute de 250°38'54" e a distância de 230.22 m até o marco 'VÉRTICE 95' (E=194504.12 m e N=7775419.56 m); Daí segue com o azimute de 207°05'35" e a distância de 227.63 m até o marco 'VÉRTICE 96' (E=194400.44 m e N=7775216.90 m); Daí segue com o azimute de 128°06'33" e a distância de 454.12 m até o marco 'VÉRTICE 97' (E=194757.76 m e N=7774936.64 m); Daí segue com o azimute de 190°21'22" e a distância de 57.22 m até o marco 'VÉRTICE 98' (E=194747.48 m e N=7774880.35 m); Daí segue com o azimute de 135°34'04" e a distância de 962.31 m até o marco 'VÉRTICE 99' (E=195421.16 m e N=7774193.19 m); Daí segue com o azimute de 87°15'18" e a distância de 808.48 m até o marco 'VÉRTICE 100' (E=196228.71 m e N=7774231.91 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 22)

359°25'31" e a distância de 445.80 m até o marco 'VÉRTICE 101' (E=196224.24 m e N=7774677.68 m); Daí segue com o azimute de 26°58'40" e a distância de 302.62 m até o marco 'VÉRTICE 102' (E=196361.52 m e N=7774947.38 m); Daí segue com o azimute de 36°28'52" e a distância de 484.87 m até o marco 'VÉRTICE 103' (E=196649.80 m e N=7775337.24 m); Daí segue com o azimute de 73°57'46" e a distância de 822.88 m até o marco 'VÉRTICE 104' (E=197440.66 m e N=7775564.57 m); Daí segue com o azimute de 22°10'57" e a distância de 223.04 m até o marco 'VÉRTICE 105' (E=197524.87 m e N=7775771.10 m); Daí segue com o azimute de 2°40'25" e a distância de 295.74 m até o marco 'VÉRTICE 106' (E=197538.67 m e N=7776066.52 m); Daí segue com o azimute de 352°24'48" e a distância de 332.07 m até o marco 'VÉRTICE 107' (E=197494.83 m e N=7776395.69 m); Daí segue com o azimute de 3°40'05" e a distância de 82.37 m até o marco 'VÉRTICE 108' (E=197500.10 m e N=7776477.89 m); Daí segue com o azimute de 25°55'55" e a distância de 104.61 m até o marco 'VÉRTICE 109' (E=197545.84 m e N=7776571.97 m); Daí segue com o azimute de 37°45'30" e a distância de 135.99 m até o marco 'VÉRTICE 110' (E=197629.11 m e N=7776679.48 m); Daí segue com o azimute de 349°43'12" e a distância de 78.83 m até o marco 'VÉRTICE 111' (E=197615.05 m e N=7776757.05 m); Daí segue com o azimute de 310°01'16" e a distância de 162.70 m até o marco 'VÉRTICE 112' (E=197490.45 m e N=7776861.67 m); Daí segue com o azimute de 281°55'34" e a distância de 153.58 m até o marco 'VÉRTICE 113' (E=197340.18 m e N=7776893.41 m); Daí segue com o azimute de 346°34'47" e a distância de 430.54 m até o marco 'VÉRTICE 114' (E=197240.26 m e N=7777312.19 m); Daí segue com o azimute de 110°48'32" e a distância de 207.91 m até o marco 'VÉRTICE 115' (E=197434.61 m e N=7777238.33 m); Daí segue com o azimute de 18°36'59" e a distância de 771.17 m até o marco 'VÉRTICE 116' (E=197680.79 m e N=7777969.15 m); Daí segue com o azimute de 108°36'56" e a distância de 223.86 m até o marco 'VÉRTICE 117' (E=197892.94 m e N=7777897.69 m); Daí segue com o azimute de 47°56'52" e a distância de 663.90 m até o marco 'VÉRTICE 118' (E=198385.91 m e N=7778342.38 m); Daí segue com o azimute de 354°03'45" e a distância de 31.75 m até o marco 'VÉRTICE 119' (E=198382.63 m e N=7778373.95 m); Daí segue com o azimute de 280°59'35" e a distância de 57.30 m até o marco 'VÉRTICE 120' (E=198326.38 m e N=7778384.88 m); Daí segue com o azimute de 346°57'31" e a distância de 33.32 m até o marco 'VÉRTICE 121' (E=198318.86 m e N=7778417.34 m); Daí segue com o azimute de 14°03'33" e a distância de 242.79 m até o marco 'VÉRTICE 122' (E=198377.84 m e N=7778652.86 m); Daí segue com o azimute de 30°08'06" e a distância de 248.05 m até o marco 'VÉRTICE 123' (E=198502.37 m e N=7778867.39 m); Daí segue com o azimute de 1°02'41" e a distância de 320.31 m até o marco 'VÉRTICE 124' (E=198508.21 m e N=7779187.65 m); Daí segue com o azimute de 25°52'31" e a distância de 259.41 m até o marco 'VÉRTICE 125' (E=198621.42 m e N=7779421.05 m); Daí segue com o azimute de 75°12'31" e a distância de 33.78 m até o marco 'VÉRTICE 126' (E=198654.08 m e N=7779429.67 m); Daí segue com o azimute de 157°30'54" e a distância de 120.50 m até o marco 'VÉRTICE 127' (E=198700.16 m e N=7779318.33 m); Daí segue com o azimute de 72°45'44" e a distância de 105.27 m até o marco 'VÉRTICE 128' (E=198800.71 m e N=7779349.53 m); Daí segue com o azimute de 29°09'19" e a distância de 131.90 m até o marco 'VÉRTICE 129' (E=198864.97 m e N=7779464.72 m); Daí segue com o azimute de 349°48'09" e a distância de 231.03 m até o marco 'VÉRTICE 130' (E=198824.06 m e N=7779692.10 m); Daí segue com o azimute de 305°10'49" e a distância de 236.33 m até o marco 'VÉRTICE 131' (E=198630.90 m e N=7779828.27 m); Daí segue com o azimute de 34°07'13" e a distância de 1011.23 m até o marco 'VÉRTICE 132' (E=199198.13 m e N=7780665.42 m); Daí segue com o azimute de 147°11'14" e a distância de 979.05 m até o marco 'VÉRTICE 133' (E=199728.67 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 23)

N=7779842.58 m); Daí segue com o azimute de $198^{\circ}09'35''$ e a distância de 158.89 m até o marco 'VÉRTICE 134' (E=199679.15 m e N=7779691.61 m); Daí segue com o azimute de $219^{\circ}29'27''$ e a distância de 95.55 m até o marco 'VÉRTICE 135' (E=199618.39 m e N=7779617.87 m); Daí segue com o azimute de $257^{\circ}55'20''$ e a distância de 72.85 m até o marco 'VÉRTICE 136' (E=199547.15 m e N=7779602.63 m); Daí segue com o azimute de $292^{\circ}34'15''$ e a distância de 109.19 m até o marco 'VÉRTICE 137' (E=199446.32 m e N=7779644.54 m); Daí segue com o azimute de $332^{\circ}04'50''$ e a distância de 61.59 m até o marco 'VÉRTICE 138' (E=199417.48 m e N=7779698.96 m); Daí segue com o azimute de $341^{\circ}16'12''$ e a distância de 133.44 m até o marco 'VÉRTICE 139' (E=199374.63 m e N=7779825.32 m); Daí segue com o azimute de $318^{\circ}00'32''$ e a distância de 68.91 m até o marco 'VÉRTICE 140' (E=199328.53 m e N=7779876.54 m); Daí segue com o azimute de $275^{\circ}39'47''$ e a distância de 84.46 m até o marco 'VÉRTICE 141' (E=199244.48 m e N=7779884.88 m); Daí segue com o azimute de $229^{\circ}27'21''$ e a distância de 53.50 m até o marco 'VÉRTICE 142' (E=199203.82 m e N=7779850.10 m); Daí segue com o azimute de $181^{\circ}26'54''$ e a distância de 80.79 m até o marco 'VÉRTICE 143' (E=199201.78 m e N=7779769.33 m); Daí segue com o azimute de $242^{\circ}11'07''$ e a distância de 33.29 m até o marco 'VÉRTICE 144' (E=199172.34 m e N=7779753.80 m); Daí segue com o azimute de $180^{\circ}57'09''$ e a distância de 19.47 m até o marco 'VÉRTICE 145' (E=199172.01 m e N=7779734.33 m); Daí segue com o azimute de $92^{\circ}35'27''$ e a distância de 29.35 m até o marco 'VÉRTICE 146' (E=199201.33 m e N=7779733.00 m); Daí segue com o azimute de $162^{\circ}46'11''$ e a distância de 23.38 m até o marco 'VÉRTICE 147' (E=199208.26 m e N=7779710.67 m); Daí segue com o azimute de $208^{\circ}17'46''$ e a distância de 63.24 m até o marco 'VÉRTICE 148' (E=199178.28 m e N=7779654.99 m); Daí segue com o azimute de $263^{\circ}18'46''$ e a distância de 47.65 m até o marco 'VÉRTICE 149' (E=199130.96 m e N=7779649.44 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}08'13''$ e a distância de 78.12 m até o marco 'VÉRTICE 150' (E=199071.23 m e N=7779699.80 m); Daí segue com o azimute de $288^{\circ}51'59''$ e a distância de 84.20 m até o marco 'VÉRTICE 151' (E=198991.55 m e N=7779727.03 m); Daí segue com o azimute de $168^{\circ}23'56''$ e a distância de 85.22 m até o marco 'VÉRTICE 152' (E=199008.69 m e N=7779643.55 m); Daí segue com o azimute de $187^{\circ}30'09''$ e a distância de 185.64 m até o marco 'VÉRTICE 153' (E=198984.45 m e N=7779459.49 m); Daí segue com o azimute de $206^{\circ}19'03''$ e a distância de 606.23 m até o marco 'VÉRTICE 154' (E=198715.68 m e N=7778916.10 m); Daí segue com o azimute de $182^{\circ}55'56''$ e a distância de 353.53 m até o marco 'VÉRTICE 155' (E=198697.60 m e N=7778563.03 m); Daí segue com o azimute de $210^{\circ}57'56''$ e a distância de 180.94 m até o marco 'VÉRTICE 156' (E=198604.50 m e N=7778407.88 m); Daí segue com o azimute de $184^{\circ}50'59''$ e a distância de 132.49 m até o marco 'VÉRTICE 157' (E=198593.30 m e N=7778275.86 m); Daí segue com o azimute de $175^{\circ}14'25''$ e a distância de 138.21 m até o marco 'VÉRTICE 158' (E=198604.77 m e N=7778138.13 m); Daí segue com o azimute de $155^{\circ}53'57''$ e a distância de 87.56 m até o marco 'VÉRTICE 159' (E=198640.52 m e N=7778058.20 m); Daí segue com o azimute de $136^{\circ}12'24''$ e a distância de 75.98 m até o marco 'VÉRTICE 160' (E=198693.11 m e N=7778003.35 m); Daí segue com o azimute de $102^{\circ}21'10''$ e a distância de 92.63 m até o marco 'VÉRTICE 161' (E=198783.59 m e N=7777983.54 m); Daí segue com o azimute de $173^{\circ}32'32''$ e a distância de 84.39 m até o marco 'VÉRTICE 162' (E=198793.08 m e N=7777899.69 m); Daí segue com o azimute de $195^{\circ}50'01''$ e a distância de 54.83 m até o marco 'VÉRTICE 163' (E=198778.12 m e N=7777846.94 m); Daí segue com o azimute de $224^{\circ}00'35''$ e a distância de 324.34 m até o marco 'VÉRTICE 164' (E=198552.77 m e N=7777613.66 m); Daí segue com o azimute de $49^{\circ}39'07''$ e a distância de 203.97 m até o marco 'VÉRTICE 165' (E=198361.53 m e N=7777542.74 m); Daí segue com o azimute de $299^{\circ}44'27''$ e a distância de 114.95 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 24)

marco 'VÉRTICE 166' (E=198261.72 m e N=7777599.76 m); Daí segue com o azimute de 270°55'01" e a distância de 53.62 m até o marco 'VÉRTICE 167' (E=198208.11 m e N=7777600.62 m); Daí segue com o azimute de 228°23'04" e a distância de 110.25 m até o marco 'VÉRTICE 168' (E=198125.69 m e N=7777527.40 m); Daí segue com o azimute de 213°23'29" e a distância de 264.36 m até o marco 'VÉRTICE 169' (E=197980.19 m e N=7777306.68 m); Daí segue com o azimute de 197°57'08" e a distância de 132.69 m até o marco 'VÉRTICE 170' (E=197939.30 m e N=7777180.45 m); Daí segue com o azimute de 168°02'04" e a distância de 357.72 m até o marco 'VÉRTICE 171' (E=198013.46 m e N=7776830.50 m); Daí segue com o azimute de 171°53'33" e a distância de 611.28 m até o marco 'VÉRTICE 172' (E=198099.67 m e N=7776225.33 m); Daí segue com o azimute de 165°41'10" e a distância de 367.18 m até o marco 'VÉRTICE 173' (E=198190.45 m e N=7775869.54 m); Daí segue com o azimute de 183°34'28" e a distância de 201.38 m até o marco 'VÉRTICE 174' (E=198177.89 m e N=7775668.56 m); Daí segue com o azimute de 159°00'29" e a distância de 116.28 m até o marco 'VÉRTICE 175' (E=198219.55 m e N=7775559.99 m); Daí segue com o azimute de 206°29'29" e a distância de 130.69 m até o marco 'VÉRTICE 176' (E=198161.25 m e N=7775443.02 m); Daí segue com o azimute de 197°28'24" e a distância de 473.97 m até o marco 'VÉRTICE 177' (E=198018.94 m e N=7774990.92 m); Daí segue com o azimute de 176°54'21" e a distância de 122.95 m até o marco 'VÉRTICE 178' (E=198025.57 m e N=7774868.16 m); Daí segue com o azimute de 218°20'43" e a distância de 273.71 m até o marco 'VÉRTICE 179' (E=197855.76 m e N=7774653.49 m); Daí segue com o azimute de 197°32'36" e a distância de 99.29 m até o marco 'VÉRTICE 180' (E=197825.83 m e N=7774558.82 m); Daí segue com o azimute de 233°59'15" e a distância de 85.79 m até o marco 'VÉRTICE 181' (E=197756.44 m e N=7774508.38 m); Daí segue com o azimute de 247°56'55" e a distância de 299.46 m até o marco 'VÉRTICE 182' (E=197478.89 m e N=7774395.95 m); Daí segue com o azimute de 224°59'20" e a distância de 191.57 m até o marco 'VÉRTICE 183' (E=197343.46 m e N=7774260.47 m); Daí segue com o azimute de 236°40'40" e a distância de 224.89 m até o marco 'VÉRTICE 184' (E=197155.54 m e N=7774136.92 m); Daí segue com o azimute de 251°23'47" e a distância de 164.12 m até o marco 'VÉRTICE 185' (E=197000.00 m e N=7774084.57 m); Daí segue com o azimute de 215°31'49" e a distância de 154.64 m até o marco 'VÉRTICE 186' (E=196910.13 m e N=7773958.72 m); Daí segue com o azimute de 262°25'08" e a distância de 270.00 m até o marco 'VÉRTICE 187' (E=196642.49 m e N=7773923.10 m); Daí segue com o azimute de 306°08'07" e a distância de 191.80 m até o marco 'VÉRTICE 188' (E=196487.59 m e N=7774036.20 m); Daí segue com o azimute de 235°24'00" e a distância de 381.92 m até o marco 'VÉRTICE 189' (E=196173.22 m e N=7773819.33 m); Daí segue com o azimute de 279°19'19" e a distância de 62.89 m até o marco 'VÉRTICE 190' (E=196111.16 m e N=7773829.51 m); Daí segue com o azimute de 237°09'24" e a distância de 96.15 m até o marco 'VÉRTICE 191' (E=196030.38 m e N=7773777.37 m); Daí segue com o azimute de 277°27'42" e a distância de 136.86 m até o marco 'VÉRTICE 192' (E=195894.68 m e N=7773795.14 m); Daí segue com o azimute de 246°14'03" e a distância de 118.76 m até o marco 'VÉRTICE 193' (E=195785.99 m e N=7773747.28 m); Daí segue com o azimute de 198°05'19" e a distância de 85.10 m até o marco 'VÉRTICE 194' (E=195759.57 m e N=7773666.38 m); Daí segue com o azimute de 257°12'01" e a distância de 204.94 m até o marco 'VÉRTICE 195' (E=195559.72 m e N=7773620.98 m); Daí segue com o azimute de 278°14'54" e a distância de 154.18 m até o marco 'VÉRTICE 196' (E=195407.14 m e N=7773643.10 m); Daí segue com o azimute de 293°44'34" e a distância de 171.12 m até o marco 'VÉRTICE 197' (E=195250.50 m e N=7773712.00 m); Daí segue com o azimute de 313°59'05" e a distância de 484.84 m até o marco 'VÉRTICE 198' (E=194901.65 m e N=7774048.70 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 25)

351°36'38" e a distância de 100.35 m até o marco 'VÉRTICE 199' (E=194887.01 m e N=7774147.98 m); Daí segue com o azimute de 319°39'59" e a distância de 206.96 m até o marco 'VÉRTICE 200' (E=194753.06 m e N=7774305.74 m); Daí segue com o azimute de 295°26'12" e a distância de 80.02 m até o marco 'VÉRTICE 201' (E=194680.80 m e N=7774340.11 m); Daí segue com o azimute de 309°31'45" e a distância de 810.09 m até o marco 'VÉRTICE 202' (E=194055.97 m e N=7774855.71 m); Daí segue com o azimute de 353°00'01" e a distância de 127.83 m até o marco 'VÉRTICE 203' (E=194040.39 m e N=7774982.59 m); Daí segue com o azimute de 301°41'20" e a distância de 63.35 m até o marco 'VÉRTICE 204' (E=193986.49 m e N=7775015.87 m); Daí segue com o azimute de 244°31'17" e a distância de 149.81 m até o marco 'VÉRTICE 205' (E=193851.24 m e N=7774951.42 m); Daí segue com o azimute de 262°25'59" e a distância de 204.53 m até o marco 'VÉRTICE 206' (E=193648.50 m e N=7774924.49 m); Daí segue com o azimute de 294°04'33" e a distância de 189.41 m até o marco 'VÉRTICE 207' (E=193475.57 m e N=7775001.76 m); Daí segue com o azimute de 355°57'23" e a distância de 184.07 m até o marco 'VÉRTICE 208' (E=193462.59 m e N=7775185.37 m); Daí segue com o azimute de 330°47'12" e a distância de 263.43 m até o marco 'VÉRTICE 209' (E=193334.02 m e N=7775415.29 m); Daí segue com o azimute de 350°12'42" e a distância de 690.79 m até o marco 'VÉRTICE 210' (E=193216.58 m e N=7776096.02 m); Daí segue com o azimute de 358°25'59" e a distância de 362.27 m até o marco 'VÉRTICE 211' (E=193206.68 m e N=7776458.16 m); Daí segue com o azimute de 22°44'12" e a distância de 177.70 m até o marco 'VÉRTICE 212' (E=193275.35 m e N=7776622.05 m); Daí segue com o azimute de 354°55'21" e a distância de 118.30 m até o marco 'VÉRTICE 213' (E=193264.88 m e N=7776739.88 m); Daí segue com o azimute de 330°13'32" e a distância de 96.31 m até o marco 'VÉRTICE 214' (E=193217.06 m e N=7776823.48 m); Daí segue com o azimute de 352°27'41" e a distância de 354.34 m até o marco 'VÉRTICE 215' (E=193170.57 m e N=7777174.76 m); Daí segue com o azimute de 10°44'28" e a distância de 139.30 m até o marco 'VÉRTICE 216' (E=193196.53 m e N=7777311.62 m); Daí segue com o azimute de 326°53'55" e a distância de 153.10 m até o marco 'VÉRTICE 217' (E=193112.92 m e N=7777439.87 m); Daí segue com o azimute de 348°13'12" e a distância de 67.74 m até o marco 'VÉRTICE 218' (E=193099.09 m e N=7777506.18 m); Daí segue com o azimute de 15°28'31" e a distância de 26.46 m até o marco 'VÉRTICE 219' (E=193106.15 m e N=7777531.68 m); Daí segue com o azimute de 352°07'41" e a distância de 19.45 m até o marco 'VÉRTICE 220' (E=193103.49 m e N=7777550.95 m); Daí segue com o azimute de 55°17'18" e a distância de 9.27 m até o marco 'VÉRTICE 221' (E=193111.11 m e N=7777556.23 m); Daí segue com o azimute de 109°33'54" e a distância de 8.07 m até o marco 'VÉRTICE 222' (E=193118.72 m e N=7777553.52 m); Daí segue com o azimute de 152°42'54" e a distância de 5.83 m até o marco 'VÉRTICE 223' (E=193121.39 m e N=7777548.34 m); Daí segue com o azimute de 68°46'39" e a distância de 16.81 m até o marco 'VÉRTICE 224' (E=193137.06 m e N=7777554.42 m); Daí segue com o azimute de 104°20'14" e a distância de 25.15 m até o marco 'VÉRTICE 225' (E=193161.43 m e N=7777548.19 m); Daí segue com o azimute de 70°32'48" e a distância de 28.95 m até o marco 'VÉRTICE 226' (E=193188.72 m e N=7777557.83 m); Daí segue com o azimute de 124°38'50" e a distância de 10.91 m até o marco 'VÉRTICE 227' (E=193197.69 m e N=7777551.63 m); Daí segue com o azimute de 63°19'29" e a distância de 50.30 m até o marco 'VÉRTICE 228' (E=193242.64 m e N=7777574.21 m); Daí segue com o azimute de 50°04'44" e a distância de 25.95 m até o marco 'VÉRTICE 229' (E=193262.54 m e N=7777590.86 m); Daí segue com o azimute de 80°42'27" e a distância de 13.25 m até o marco 'VÉRTICE 230' (E=193275.61 m e N=7777593.00 m); Daí segue com o azimute de 63°08'25" e a distância de 17.26 m até o marco 'VÉRTICE 231' (E=193291.01 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 26)

N=7777600.80 m); Daí segue com o azimute de $47^{\circ}37'01''$ e a distância de 13.26 m até o marco 'VÉRTICE 232' (E=193300.81 m e N=7777609.74 m); Daí segue com o azimute de $19^{\circ}37'57''$ e a distância de 48.48 m até o marco 'VÉRTICE 233' (E=193317.09 m e N=7777655.40 m); Daí segue com o azimute de $334^{\circ}45'20''$ e a distância de 16.02 m até o marco 'VÉRTICE 234' (E=193310.26 m e N=7777669.89 m); Daí segue com o azimute de $357^{\circ}17'23''$ e a distância de 31.25 m até o marco 'VÉRTICE 235' (E=193308.78 m e N=7777701.11 m); Daí segue com o azimute de $318^{\circ}03'23''$ e a distância de 11.43 m até o marco 'VÉRTICE 236' (E=193301.14 m e N=7777709.61 m); Daí segue com o azimute de $343^{\circ}10'41''$ e a distância de 123.56 m até o marco 'VÉRTICE 237' (E=193265.39 m e N=7777827.88 m); Daí segue com o azimute de $26^{\circ}27'31''$ e a distância de 12.53 m até o marco 'VÉRTICE 238' (E=193270.97 m e N=7777839.10 m); Daí segue com o azimute de $338^{\circ}37'01''$ e a distância de 35.22 m até o marco 'VÉRTICE 239' (E=193258.12 m e N=7777871.90 m); Daí segue com o azimute de $315^{\circ}42'10''$ e a distância de 22.54 m até o marco 'VÉRTICE 240' (E=193242.38 m e N=7777888.03 m); Daí segue com o azimute de $291^{\circ}45'41''$ e a distância de 17.44 m até o marco 'VÉRTICE 241' (E=193226.18 m e N=7777894.50 m); Daí segue com o azimute de $0^{\circ}40'55''$ e a distância de 17.50 m até o marco 'VÉRTICE 242' (E=193226.39 m e N=7777912.00 m); Daí segue com o azimute de $24^{\circ}40'03''$ e a distância de 18.43 m até o marco 'VÉRTICE 243' (E=193234.08 m e N=7777928.75 m); Daí segue com o azimute de $4^{\circ}09'46''$ e a distância de 33.22 m até o marco 'VÉRTICE 244' (E=193236.49 m e N=7777961.88 m); Daí segue com o azimute de $45^{\circ}05'28''$ e a distância de 14.15 m até o marco 'VÉRTICE 245' (E=193246.51 m e N=7777971.87 m); Daí segue com o azimute de $336^{\circ}48'02''$ e a distância de 23.49 m até o marco 'VÉRTICE 246' (E=193237.26 m e N=7777993.46 m); Daí segue com o azimute de $6^{\circ}00'10''$ e a distância de 108.82 m até o marco 'VÉRTICE 247' (E=193248.64 m e N=7778101.68 m); Daí segue com o azimute de $317^{\circ}39'49''$ e a distância de 31.41 m até o marco 'VÉRTICE 248' (E=193227.48 m e N=7778124.90 m); Daí segue com o azimute de $14^{\circ}39'52''$ e a distância de 20.00 m até o marco 'VÉRTICE 249' (E=193232.54 m e N=7778144.25 m); Daí segue com o azimute de $277^{\circ}13'43''$ e a distância de 5.83 m até o marco 'VÉRTICE 250' (E=193226.76 m e N=7778144.98 m); Daí segue com o azimute de $344^{\circ}32'29''$ e a distância de 77.73 m até o marco 'VÉRTICE 251' (E=193206.05 m e N=7778219.89 m); Daí segue com o azimute de $329^{\circ}21'32''$ e a distância de 85.78 m até o marco 'VÉRTICE 252' (E=193162.33 m e N=7778293.70 m); Daí segue com o azimute de $311^{\circ}42'31''$ e a distância de 33.02 m até o marco 'VÉRTICE 253' (E=193137.68 m e N=7778315.67 m); Daí segue com o azimute de $345^{\circ}53'56''$ e a distância de 46.23 m até o marco 'VÉRTICE 254' (E=193126.41 m e N=7778360.50 m); Daí segue com o azimute de $333^{\circ}02'45''$ e a distância de 84.85 m até o marco 'VÉRTICE 255' (E=193087.95 m e N=7778436.13 m); Daí segue com o azimute de $317^{\circ}07'24''$ e a distância de 27.90 m até o marco 'VÉRTICE 256' (E=193068.97 m e N=7778456.58 m); Daí segue com o azimute de $336^{\circ}09'35''$ e a distância de 106.80 m até o marco 'VÉRTICE 257' (E=193025.80 m e N=7778554.26 m); Daí segue com o azimute de $350^{\circ}52'28''$ e a distância de 16.45 m até o marco 'VÉRTICE 258' (E=193023.19 m e N=7778570.51 m); Daí segue com o azimute de $266^{\circ}46'53''$ e a distância de 10.18 m até o marco 'VÉRTICE 259' (E=193013.03 m e N=7778569.94 m); Daí segue com o azimute de $335^{\circ}30'16''$ e a distância de 90.81 m até o marco 'VÉRTICE 260' (E=192975.38 m e N=7778652.57 m); Daí segue com o azimute de $313^{\circ}59'56''$ e a distância de 16.76 m até o marco 'VÉRTICE 261' (E=192963.32 m e N=7778664.21 m); Daí segue com o azimute de $347^{\circ}32'49''$ e a distância de 96.76 m até o marco 'VÉRTICE 262' (E=192942.45 m e N=7778758.69 m); Daí segue com o azimute de $38^{\circ}50'52''$ e a distância de 19.77 m até o marco 'VÉRTICE 263' (E=192954.85 m e N=7778774.09 m); Daí segue com o azimute de $100^{\circ}24'48''$ e a distância de 22.23 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 27)

marco 'VÉRTICE 264' (E=192976.72 m e N=7778770.07 m); Daí segue com o azimute de 69°08'59" e a distância de 30.86 m até o marco 'VÉRTICE 265' (E=193005.56 m e N=7778781.06 m); Daí segue com o azimute de 59°39'42" e a distância de 25.30 m até o marco 'VÉRTICE 266' (E=193027.39 m e N=7778793.83 m); Daí segue com o azimute de 98°37'26" e a distância de 32.01 m até o marco 'VÉRTICE 267' (E=193059.04 m e N=7778789.03 m); Daí segue com o azimute de 36°25'10" e a distância de 8.43 m até o marco 'VÉRTICE 268' (E=193064.04 m e N=7778795.82 m); Daí segue com o azimute de 141°57'38" e a distância de 9.07 m até o marco 'VÉRTICE 269' (E=193069.63 m e N=7778788.67 m); Daí segue com o azimute de 110°33'40" e a distância de 29.63 m até o marco 'VÉRTICE 270' (E=193097.37 m e N=7778778.27 m); Daí segue com o azimute de 161°35'52" e a distância de 28.05 m até o marco 'VÉRTICE 271' (E=193106.23 m e N=7778751.65 m); Daí segue com o azimute de 127°37'18" e a distância de 21.77 m até o marco 'VÉRTICE 272' (E=193123.47 m e N=7778738.36 m); Daí segue com o azimute de 156°38'04" e a distância de 31.38 m até o marco 'VÉRTICE 273' (E=193135.92 m e N=7778709.56 m); Daí segue com o azimute de 172°25'07" e a distância de 18.94 m até o marco 'VÉRTICE 274' (E=193138.42 m e N=7778690.79 m); Daí segue com o azimute de 157°51'52" e a distância de 39.71 m até o marco 'VÉRTICE 275' (E=193153.38 m e N=7778654.00 m); Daí segue com o azimute de 134°28'46" e a distância de 48.07 m até o marco 'VÉRTICE 276' (E=193187.68 m e N=7778620.32 m); Daí segue com o azimute de 158°08'51" e a distância de 19.40 m até o marco 'VÉRTICE 277' (E=193194.90 m e N=7778602.32 m); Daí segue com o azimute de 129°01'38" e a distância de 40.07 m até o marco 'VÉRTICE 278' (E=193226.03 m e N=7778577.08 m); Daí segue com o azimute de 96°02'55" e a distância de 89.62 m até o marco 'VÉRTICE 279' (E=193315.16 m e N=7778567.64 m); Daí segue com o azimute de 61°59'08" e a distância de 30.14 m até o marco 'VÉRTICE 280' (E=193341.76 m e N=7778581.79 m); Daí segue com o azimute de 5°57'32" e a distância de 10.94 m até o marco 'VÉRTICE 281' (E=193342.90 m e N=7778592.67 m); Daí segue com o azimute de 78°39'29" e a distância de 7.43 m até o marco 'VÉRTICE 282' (E=193350.18 m e N=7778594.13 m); Daí segue com o azimute de 40°09'05" e a distância de 18.20 m até o marco 'VÉRTICE 283' (E=193361.92 m e N=7778608.05 m); Daí segue com o azimute de 315°23'22" e a distância de 5.65 m até o marco 'VÉRTICE 284' (E=193357.95 m e N=7778612.07 m); Daí segue com o azimute de 10°39'42" e a distância de 20.32 m até o marco 'VÉRTICE 285' (E=193361.71 m e N=7778632.04 m); Daí segue com o azimute de 42°28'00" e a distância de 17.65 m até o marco 'VÉRTICE 286' (E=193373.63 m e N=7778645.06 m); Daí segue com o azimute de 13°22'02" e a distância de 179.95 m até o marco 'VÉRTICE 287' (E=193415.23 m e N=7778820.14 m); Daí segue com o azimute de 43°33'40" e a distância de 15.52 m até o marco 'VÉRTICE 288' (E=193425.93 m e N=7778831.39 m); Daí segue com o azimute de 358°46'01" e a distância de 7.82 m até o marco 'VÉRTICE 289' (E=193425.76 m e N=7778839.20 m); Daí segue com o azimute de 33°26'21" e a distância de 9.16 m até o marco 'VÉRTICE 290' (E=193430.81 m e N=7778846.84 m); Daí segue com o azimute de 0°05'10" e a distância de 15.96 m até o marco 'VÉRTICE 291' (E=193430.83 m e N=7778862.80 m); Daí segue com o azimute de 45°11'18" e a distância de 19.72 m até o marco 'VÉRTICE 292' (E=193444.82 m e N=7778876.70 m); Daí segue com o azimute de 2°10'44" e a distância de 15.93 m até o marco 'VÉRTICE 293' (E=193445.42 m e N=7778892.61 m); Daí segue com o azimute de 36°18'10" e a distância de 13.81 m até o marco 'VÉRTICE 294' (E=193453.60 m e N=7778903.74 m); Daí segue com o azimute de 20°36'55" e a distância de 65.18 m até o marco 'VÉRTICE 295' (E=193476.55 m e N=7778964.75 m); Daí segue com o azimute de 345°06'47" e a distância de 21.05 m até o marco 'VÉRTICE 296' (E=193471.14 m e N=7778985.09 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 28)

5°57'06" e a distância de 12.70 m até o marco 'VÉRTICE 297' (E=193472.46 m e N=7778997.73 m); Daí segue com o azimute de 339°43'13" e a distância de 49.69 m até o marco 'VÉRTICE 298' (E=193455.24 m e N=7779044.34 m); Daí segue com o azimute de 355°52'07" e a distância de 27.60 m até o marco 'VÉRTICE 299' (E=193453.25 m e N=7779071.87 m); Daí segue com o azimute de 18°01'55" e a distância de 31.08 m até o marco 'VÉRTICE 300' (E=193462.87 m e N=7779101.42 m); Daí segue com o azimute de 47°21'41" e a distância de 35.23 m até o marco 'VÉRTICE 301' (E=193488.78 m e N=7779125.29 m); Daí segue com o azimute de 83°04'02" e a distância de 28.61 m até o marco 'VÉRTICE 302' (E=193517.19 m e N=7779128.74 m); Daí segue com o azimute de 112°55'15" e a distância de 24.19 m até o marco 'VÉRTICE 303' (E=193539.47 m e N=7779119.32 m); Daí segue com o azimute de 131°18'38" e a distância de 32.50 m até o marco 'VÉRTICE 304' (E=193563.89 m e N=7779097.86 m); Daí segue com o azimute de 122°06'11" e a distância de 18.83 m até o marco 'VÉRTICE 305' (E=193579.84 m e N=7779087.85 m); Daí segue com o azimute de 155°26'24" e a distância de 9.42 m até o marco 'VÉRTICE 306' (E=193583.76 m e N=7779079.29 m); Daí segue com o azimute de 125°46'25" e a distância de 39.48 m até o marco 'VÉRTICE 307' (E=193615.79 m e N=7779056.20 m); Daí segue com o azimute de 144°18'20" e a distância de 80.07 m até o marco 'VÉRTICE 308' (E=193662.51 m e N=7778991.17 m); Daí segue com o azimute de 167°07'01" e a distância de 25.29 m até o marco 'VÉRTICE 309' (E=193668.15 m e N=7778966.52 m); Daí segue com o azimute de 183°04'12" e a distância de 32.16 m até o marco 'VÉRTICE 310' (E=193666.43 m e N=7778934.41 m); Daí segue com o azimute de 201°43'17" e a distância de 58.68 m até o marco 'VÉRTICE 311' (E=193644.71 m e N=7778879.89 m); Daí segue com o azimute de 208°39'48" e a distância de 26.56 m até o marco 'VÉRTICE 312' (E=193631.97 m e N=7778856.59 m); Daí segue com o azimute de 169°39'18" e a distância de 47.39 m até o marco 'VÉRTICE 313' (E=193640.48 m e N=7778809.96 m); Daí segue com o azimute de 148°46'23" e a distância de 26.94 m até o marco 'VÉRTICE 314' (E=193654.44 m e N=7778786.93 m); Daí segue com o azimute de 92°50'30" e a distância de 14.25 m até o marco 'VÉRTICE 315' (E=193668.67 m e N=7778786.22 m); Daí segue com o azimute de 167°03'28" e a distância de 15.07 m até o marco 'VÉRTICE 316' (E=193672.05 m e N=7778771.54 m); Daí segue com o azimute de 239°44'24" e a distância de 7.02 m até o marco 'VÉRTICE 317' (E=193665.99 m e N=7778768.01 m); Daí segue com o azimute de 144°31'52" e a distância de 62.59 m até o marco 'VÉRTICE 318' (E=193702.31 m e N=7778717.03 m); Daí segue com o azimute de 170°49'25" e a distância de 22.03 m até o marco 'VÉRTICE 319' (E=193705.82 m e N=7778695.29 m); Daí segue com o azimute de 184°10'06" e a distância de 76.15 m até o marco 'VÉRTICE 320' (E=193700.29 m e N=7778619.34 m); Daí segue com o azimute de 198°40'34" e a distância de 61.34 m até o marco 'VÉRTICE 321' (E=193680.64 m e N=7778561.23 m); Daí segue com o azimute de 173°02'53" e a distância de 81.29 m até o marco 'VÉRTICE 322' (E=193690.48 m e N=7778480.54 m); Daí segue com o azimute de 214°14'44" e a distância de 18.94 m até o marco 'VÉRTICE 323' (E=193679.82 m e N=7778464.88 m); Daí segue com o azimute de 244°38'41" e a distância de 19.41 m até o marco 'VÉRTICE 324' (E=193662.28 m e N=7778456.57 m); Daí segue com o azimute de 210°43'55" e a distância de 46.72 m até o marco 'VÉRTICE 325' (E=193638.41 m e N=7778416.41 m); Daí segue com o azimute de 228°08'13" e a distância de 18.55 m até o marco 'VÉRTICE 326' (E=193624.59 m e N=7778404.03 m); Daí segue com o azimute de 193°40'07" e a distância de 42.90 m até o marco 'VÉRTICE 327' (E=193614.46 m e N=7778362.35 m); Daí segue com o azimute de 181°23'36" e a distância de 24.76 m até o marco 'VÉRTICE 328' (E=193613.85 m e N=7778337.60 m); Daí segue com o azimute de 160°03'37" e a distância de 21.75 m até o marco 'VÉRTICE 329' (E=193621.27 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 29)

N=7778317.15 m); Daí segue com o azimute de $143^{\circ}27'53''$ e a distância de 38.25 m até o marco 'VÉRTICE 330' (E=193644.04 m e N=7778286.42 m); Daí segue com o azimute de $181^{\circ}41'34''$ e a distância de 8.43 m até o marco 'VÉRTICE 331' (E=193643.79 m e N=7778277.99 m); Daí segue com o azimute de $126^{\circ}56'11''$ e a distância de 15.65 m até o marco 'VÉRTICE 332' (E=193656.30 m e N=7778268.59 m); Daí segue com o azimute de $97^{\circ}49'57''$ e a distância de 15.59 m até o marco 'VÉRTICE 333' (E=193671.74 m e N=7778266.47 m); Daí segue com o azimute de $146^{\circ}14'23''$ e a distância de 8.91 m até o marco 'VÉRTICE 334' (E=193676.69 m e N=7778259.06 m); Daí segue com o azimute de $69^{\circ}48'37''$ e a distância de 17.18 m até o marco 'VÉRTICE 335' (E=193692.81 m e N=7778264.98 m); Daí segue com o azimute de $120^{\circ}00'01''$ e a distância de 9.47 m até o marco 'VÉRTICE 336' (E=193701.01 m e N=7778260.25 m); Daí segue com o azimute de $218^{\circ}15'43''$ e a distância de 8.46 m até o marco 'VÉRTICE 337' (E=193695.77 m e N=7778253.61 m); Daí segue com o azimute de $84^{\circ}21'12''$ e a distância de 12.64 m até o marco 'VÉRTICE 338' (E=193708.35 m e N=7778254.85 m); Daí segue com o azimute de $33^{\circ}07'32''$ e a distância de 5.55 m até o marco 'VÉRTICE 339' (E=193711.38 m e N=7778259.50 m); Daí segue com o azimute de $91^{\circ}12'12''$ e a distância de 15.36 m até o marco 'VÉRTICE 340' (E=193726.73 m e N=7778259.18 m); Daí segue com o azimute de $65^{\circ}24'58''$ e a distância de 14.44 m até o marco 'VÉRTICE 341' (E=193739.86 m e N=7778265.18 m); Daí segue com o azimute de $100^{\circ}03'56''$ e a distância de 24.58 m até o marco 'VÉRTICE 342' (E=193764.06 m e N=7778260.89 m); Daí segue com o azimute de $56^{\circ}58'04''$ e a distância de 15.20 m até o marco 'VÉRTICE 343' (E=193776.80 m e N=7778269.17 m); Daí segue com o azimute de $88^{\circ}50'28''$ e a distância de 49.96 m até o marco 'VÉRTICE 344' (E=193826.75 m e N=7778270.18 m); Daí segue com o azimute de $63^{\circ}38'46''$ e a distância de 36.44 m até o marco 'VÉRTICE 345' (E=193859.40 m e N=7778286.36 m); Daí segue com o azimute de $110^{\circ}36'17''$ e a distância de 33.86 m até o marco 'VÉRTICE 346' (E=193891.09 m e N=7778274.44 m); Daí segue com o azimute de $205^{\circ}09'08''$ e a distância de 2.95 m até o marco 'VÉRTICE 347' (E=193889.84 m e N=7778271.78 m); Daí segue com o azimute de $113^{\circ}55'28''$ e a distância de 21.02 m até o marco 'VÉRTICE 348' (E=193909.06 m e N=7778263.25 m); Daí segue com o azimute de $95^{\circ}48'55''$ e a distância de 28.99 m até o marco 'VÉRTICE 349' (E=193937.90 m e N=7778260.31 m); Daí segue com o azimute de $151^{\circ}22'02''$ e a distância de 9.18 m até o marco 'VÉRTICE 350' (E=193942.30 m e N=7778252.26 m); Daí segue com o azimute de $67^{\circ}10'55''$ e a distância de 11.96 m até o marco 'VÉRTICE 351' (E=193953.32 m e N=7778256.90 m); Daí segue com o azimute de $89^{\circ}18'43''$ e a distância de 36.23 m até o marco 'VÉRTICE 352' (E=193989.55 m e N=7778257.33 m); Daí segue com o azimute de $74^{\circ}18'53''$ e a distância de 6.43 m até o marco 'VÉRTICE 353' (E=193995.74 m e N=7778259.07 m); Daí segue com o azimute de $119^{\circ}24'46''$ e a distância de 6.32 m até o marco 'VÉRTICE 354' (E=194001.25 m e N=7778255.97 m); Daí segue com o azimute de $82^{\circ}25'27''$ e a distância de 9.98 m até o marco 'VÉRTICE 355' (E=194011.14 m e N=7778257.28 m); Daí segue com o azimute de $116^{\circ}58'09''$ e a distância de 7.05 m até o marco 'VÉRTICE 356' (E=194017.43 m e N=7778254.09 m); Daí segue com o azimute de $82^{\circ}16'07''$ e a distância de 7.40 m até o marco 'VÉRTICE 357' (E=194024.76 m e N=7778255.08 m); Daí segue com o azimute de $104^{\circ}50'58''$ e a distância de 34.15 m até o marco 'VÉRTICE 358' (E=194057.76 m e N=7778246.33 m); Daí segue com o azimute de $113^{\circ}01'07''$ e a distância de 89.69 m até o marco 'VÉRTICE 359' (E=194140.31 m e N=7778211.26 m); Daí segue com o azimute de $37^{\circ}50'58''$ e a distância de 4.02 m até o marco 'VÉRTICE 360' (E=194142.78 m e N=7778214.43 m); Daí segue com o azimute de $78^{\circ}38'49''$ e a distância de 35.06 m até o marco 'VÉRTICE 361' (E=194177.15 m e N=7778221.34 m); Daí segue com o azimute de $43^{\circ}31'37''$ e a distância de 19.59 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 30)

marco 'VÉRTICE 362' (E=194190.64 m e N=7778235.54 m); Daí segue com o azimute de 5°12'50" e a distância de 27.54 m até o marco 'VÉRTICE 363' (E=194193.14 m e N=7778262.96 m); Daí segue com o azimute de 295°07'47" e a distância de 23.54 m até o marco 'VÉRTICE 364' (E=194171.83 m e N=7778272.96 m); Daí segue com o azimute de 17°23'19" e a distância de 9.51 m até o marco 'VÉRTICE 365' (E=194174.67 m e N=7778282.04 m); Daí segue com o azimute de 85°52'58" e a distância de 15.22 m até o marco 'VÉRTICE 366' (E=194189.85 m e N=7778283.13 m); Daí segue com o azimute de 73°32'31" e a distância de 43.10 m até o marco 'VÉRTICE 367' (E=194231.19 m e N=7778295.34 m); Daí segue com o azimute de 121°39'43" e a distância de 8.68 m até o marco 'VÉRTICE 368' (E=194238.57 m e N=7778290.79 m); Daí segue com o azimute de 173°18'24" e a distância de 8.62 m até o marco 'VÉRTICE 369' (E=194239.58 m e N=7778282.23 m); Daí segue com o azimute de 136°28'22" e a distância de 22.41 m até o marco 'VÉRTICE 370' (E=194255.01 m e N=7778265.97 m); Daí segue com o azimute de 206°49'11" e a distância de 9.56 m até o marco 'VÉRTICE 371' (E=194250.70 m e N=7778257.45 m); Daí segue com o azimute de 198°51'53" e a distância de 12.22 m até o marco 'VÉRTICE 372' (E=194246.75 m e N=7778245.88 m); Daí segue com o azimute de 168°14'05" e a distância de 15.56 m até o marco 'VÉRTICE 373' (E=194249.92 m e N=7778230.65 m); Daí segue com o azimute de 122°51'04" e a distância de 11.31 m até o marco 'VÉRTICE 374' (E=194259.43 m e N=7778224.52 m); Daí segue com o azimute de 14°22'04" e a distância de 8.53 m até o marco 'VÉRTICE 375' (E=194261.54 m e N=7778232.78 m); Daí segue com o azimute de 95°12'52" e a distância de 18.63 m até o marco 'VÉRTICE 376' (E=194280.10 m e N=7778231.08 m); Daí segue com o azimute de 39°45'49" e a distância de 28.09 m até o marco 'VÉRTICE 377' (E=194298.07 m e N=7778252.68 m); Daí segue com o azimute de 46°48'57" e a distância de 35.36 m até o marco 'VÉRTICE 378' (E=194323.85 m e N=7778276.88 m); Daí segue com o azimute de 59°27'25" e a distância de 29.57 m até o marco 'VÉRTICE 379' (E=194349.32 m e N=7778291.91 m); Daí segue com o azimute de 25°55'57" e a distância de 13.39 m até o marco 'VÉRTICE 380' (E=194355.18 m e N=7778303.95 m); Daí segue com o azimute de 62°45'27" e a distância de 23.80 m até o marco 'VÉRTICE 381' (E=194376.34 m e N=7778314.84 m); Daí segue com o azimute de 12°25'32" e a distância de 14.26 m até o marco 'VÉRTICE 382' (E=194379.40 m e N=7778328.77 m); Daí segue com o azimute de 61°53'50" e a distância de 23.27 m até o marco 'VÉRTICE 383' (E=194399.93 m e N=7778339.73 m); Daí segue com o azimute de 44°51'48" e a distância de 15.50 m até o marco 'VÉRTICE 384' (E=194410.87 m e N=7778350.72 m); Daí segue com o azimute de 85°32'59" e a distância de 14.60 m até o marco 'VÉRTICE 385' (E=194425.42 m e N=7778351.85 m); Daí segue com o azimute de 59°40'10" e a distância de 34.86 m até o marco 'VÉRTICE 386' (E=194455.51 m e N=7778369.45 m); Daí segue com o azimute de 32°35'21" e a distância de 17.82 m até o marco 'VÉRTICE 387' (E=194465.11 m e N=7778384.47 m); Daí segue com o azimute de 47°10'59" e a distância de 24.52 m até o marco 'VÉRTICE 388' (E=194483.09 m e N=7778401.13 m); Daí segue com o azimute de 76°45'06" e a distância de 14.86 m até o marco 'VÉRTICE 389' (E=194497.56 m e N=7778404.54 m); Daí segue com o azimute de 46°01'03" e a distância de 20.83 m até o marco 'VÉRTICE 390' (E=194512.55 m e N=7778419.00 m); Daí segue com o azimute de 15°46'55" e a distância de 16.62 m até o marco 'VÉRTICE 391' (E=194517.07 m e N=7778435.00 m); Daí segue com o azimute de 51°03'46" e a distância de 18.93 m até o marco 'VÉRTICE 392' (E=194531.79 m e N=7778446.89 m); Daí segue com o azimute de 89°47'06" e a distância de 13.76 m até o marco 'VÉRTICE 393' (E=194545.56 m e N=7778446.95 m); Daí segue com o azimute de 48°47'10" e a distância de 40.37 m até o marco 'VÉRTICE 394' (E=194575.92 m e N=7778473.54 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 31)

11°28'32" e a distância de 15.84 m até o marco 'VÉRTICE 395' (E=194579.07 m e N=7778489.06 m); Daí segue com o azimute de 40°25'35" e a distância de 39.56 m até o marco 'VÉRTICE 396' (E=194604.73 m e N=7778519.18 m); Daí segue com o azimute de 50°29'58" e a distância de 57.70 m até o marco 'VÉRTICE 397' (E=194649.25 m e N=7778555.88 m); Daí segue com o azimute de 60°13'21" e a distância de 45.67 m até o marco 'VÉRTICE 398' (E=194688.88 m e N=7778578.56 m); Daí segue com o azimute de 48°44'49" e a distância de 22.39 m até o marco 'VÉRTICE 399' (E=194705.72 m e N=7778593.32 m); Daí segue com o azimute de 62°51'12" e a distância de 49.11 m até o marco 'VÉRTICE 400' (E=194749.42 m e N=7778615.73 m); Daí segue com o azimute de 82°27'33" e a distância de 34.00 m até o marco 'VÉRTICE 401' (E=194783.13 m e N=7778620.19 m); Daí segue com o azimute de 44°24'37" e a distância de 8.11 m até o marco 'VÉRTICE 402' (E=194788.81 m e N=7778625.99 m); Daí segue com o azimute de 71°57'36" e a distância de 37.56 m até o marco 'VÉRTICE 403' (E=194824.52 m e N=7778637.62 m); Daí segue com o azimute de 94°26'05" e a distância de 8.25 m até o marco 'VÉRTICE 404' (E=194832.75 m e N=7778636.98 m); Daí segue com o azimute de 61°53'06" e a distância de 127.75 m até o marco 'VÉRTICE 405' (E=194945.42 m e N=7778697.18 m); Daí segue com o azimute de 41°34'09" e a distância de 11.41 m até o marco 'VÉRTICE 406' (E=194953.00 m e N=7778705.72 m); Daí segue com o azimute de 77°39'52" e a distância de 8.94 m até o marco 'VÉRTICE 407' (E=194961.73 m e N=7778707.63 m); Daí segue com o azimute de 32°27'07" e a distância de 12.11 m até o marco 'VÉRTICE 408' (E=194968.23 m e N=7778717.85 m); Daí segue com o azimute de 32°28'16" e a distância de 19.60 m até o marco 'VÉRTICE 409' (E=194978.75 m e N=7778734.38 m); Daí segue com o azimute de 69°39'55" e a distância de 21.31 m até o marco 'VÉRTICE 410' (E=194998.74 m e N=7778741.79 m); Daí segue com o azimute de 91°05'36" e a distância de 15.35 m até o marco 'VÉRTICE 411' (E=195014.08 m e N=7778741.50 m); Daí segue com o azimute de 61°04'24" e a distância de 7.17 m até o marco 'VÉRTICE 412' (E=195020.36 m e N=7778744.97 m); Daí segue com o azimute de 77°23'25" e a distância de 37.47 m até o marco 'VÉRTICE 413' (E=195056.92 m e N=777875315 m); Daí segue com o azimute de 129°06'56" e a distância de 4.38 m até o marco 'VÉRTICE 414' (E=195060.32 m e N=7778750.38 m); Daí segue com o azimute de 74°34'14" e a distância de 18.09 m até o marco 'VÉRTICE 415' (E=195077.76 m e N=7778755.19 m); Daí segue com o azimute de 95°23'43" e a distância de 23.55 m até o marco 'VÉRTICE 416' (E=195101.20 m e N=7778752.98 m); Daí segue com o azimute de 35°12'48" e a distância de 5.41 m até o marco 'VÉRTICE 417' (E=195104.32 m e N=7778757.40 m); Daí segue com o azimute de 96°53'16" e a distância de 3.43 m até o marco 'VÉRTICE 418' (E=195107.72 m e N=7778756.99 m); Daí segue com o azimute de 191°26'10" e a distância de 4.18 m até o marco 'VÉRTICE 419' (E=195106.89 m e N=7778752.89 m); Daí segue com o azimute de 88°15'59" e a distância de 31.85 m até o marco 'VÉRTICE 420' (E=195138.72 m e N=7778753.85 m); Daí segue com o azimute de 79°59'02" e a distância de 78.89 m até o marco 'VÉRTICE 421' (E=195216.41 m e N=7778767.57 m); Daí segue com o azimute de 111°44'08" e a distância de 5.00 m até o marco 'VÉRTICE 422' (E=195221.05 m e N=7778765.72 m); Daí segue com o azimute de 43°11'42" e a distância de 7.48 m até o marco 'VÉRTICE 423' (E=195226.18 m e N=7778771.17 m); Daí segue com o azimute de 114°51'16" e a distância de 8.77 m até o marco 'VÉRTICE 424' (E=195234.14 m e N=7778767.48 m); Daí segue com o azimute de 63°45'29" e a distância de 13.93 m até o marco 'VÉRTICE 425' (E=195246.63 m e N=7778773.64 m); Daí segue com o azimute de 92°38'11" e a distância de 14.17 m até o marco 'VÉRTICE 426' (E=195260.79 m e N=7778772.99 m); Daí segue com o azimute de 102°47'19" e a distância de 23.24 m até o marco 'VÉRTICE 427' (E=195283.45 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 32)

N=7778767.85 m); Daí segue com o azimute de 130°02'06" e a distância de 8.51 m até o marco 'VÉRTICE 428' (E=195289.97 m e N=7778762.37 m); Daí segue com o azimute de 96°42'52" e a distância de 6.68 m até o marco 'VÉRTICE 429' (E=195296.60 m e N=7778761.59 m); Daí segue com o azimute de 80°50'47" e a distância de 84.28 m até o marco 'VÉRTICE 430' (E=195379.80 m e N=7778775.00 m); Daí segue com o azimute de 97°43'20" e a distância de 17.17 m até o marco 'VÉRTICE 431' (E=195396.81 m e N=7778772.69 m); Daí segue com o azimute de 132°34'33" e a distância de 10.56 m até o marco 'VÉRTICE 432' (E=195404.59 m e N=7778765.54 m); Daí segue com o azimute de 76°50'56" e a distância de 33.24 m até o marco 'VÉRTICE 433' (E=195436.96 m e N=7778773.11 m); Daí segue com o azimute de 46°59'41" e a distância de 11.66 m até o marco 'VÉRTICE 434' (E=195445.49 m e N=7778781.06 m); Daí segue com o azimute de 18°41'25" e a distância de 17.36 m até o marco 'VÉRTICE 435' (E=195451.05 m e N=7778797.51 m); Daí segue com o azimute de 52°47'42" e a distância de 15.42 m até o marco 'VÉRTICE 436' (E=195463.34 m e N=7778806.83 m); Daí segue com o azimute de 114°53'40" e a distância de 21.16 m até o marco 'VÉRTICE 437' (E=195482.54 m e N=7778797.92 m); Daí segue com o azimute de 70°12'15" e a distância de 23.37 m até o marco 'VÉRTICE 438' (E=195504.53 m e N=7778805.84 m); Daí segue com o azimute de 126°43'49" e a distância de 8.98 m até o marco 'VÉRTICE 439' (E=195511.73 m e N=7778800.47 m); Daí segue com o azimute de 60°16'31" e a distância de 18.87 m até o marco 'VÉRTICE 440' (E=195528.11 m e N=7778809.82 m); Daí segue com o azimute de 105°23'50" e a distância de 24.00 m até o marco 'VÉRTICE 441' (E=195551.25 m e N=7778803.45 m); Daí segue com o azimute de 111°27'46" e a distância de 17.77 m até o marco 'VÉRTICE 442' (E=195567.78 m e N=7778796.95 m); Daí segue com o azimute de 24°45'35" e a distância de 22.30 m até o marco 'VÉRTICE 443' (E=195577.12 m e N=7778817.20 m); Daí segue com o azimute de 96°34'41" e a distância de 29.87 m até o marco 'VÉRTICE 444' (E=195606.79 m e N=7778813.78 m); Daí segue com o azimute de 78°36'08" e a distância de 44.95 m até o marco 'VÉRTICE 445' (E=195650.86 m e N=7778822.66 m); Daí segue com o azimute de 136°00'58" e a distância de 5.09 m até o marco 'VÉRTICE 446' (E=195654.39 m e N=7778819.00 m); Daí segue com o azimute de 96°33'12" e a distância de 42.82 m até o marco 'VÉRTICE 447' (E=195696.93 m e N=7778814.12 m); Daí segue com o azimute de 56°38'58" e a distância de 15.32 m até o marco 'VÉRTICE 448' (E=195709.72 m e N=7778822.54 m); Daí segue com o azimute de 101°46'08" e a distância de 28.06 m até o marco 'VÉRTICE 449' (E=195737.19 m e N=7778816.81 m); Daí segue com o azimute de 57°02'05" e a distância de 10.48 m até o marco 'VÉRTICE 450' (E=195745.98 m e N=7778822.52 m); Daí segue com o azimute de 95°00'29" e a distância de 9.78 m até o marco 'VÉRTICE 451' (E=195755.72 m e N=7778821.66 m); Daí segue com o azimute de 149°13'05" e a distância de 3.86 m até o marco 'VÉRTICE 452' (E=195757.70 m e N=7778818.35 m); Daí segue com o azimute de 59°50'51" e a distância de 7.88 m até o marco 'VÉRTICE 453' (E=195764.51 m e N=7778822.30 m); Daí segue com o azimute de 114°12'17" e a distância de 9.23 m até o marco 'VÉRTICE 454' (E=195772.93 m e N=7778818.52 m); Daí segue com o azimute de 65°59'33" e a distância de 7.32 m até o marco 'VÉRTICE 455' (E=195779.61 m e N=7778821.50 m); Daí segue com o azimute de 102°48'14" e a distância de 12.45 m até o marco 'VÉRTICE 456' (E=195791.76 m e N=7778818.74 m); Daí segue com o azimute de 63°11'24" e a distância de 4.98 m até o marco 'VÉRTICE 457' (E=195796.20 m e N=7778820.98 m); Daí segue com o azimute de 111°51'31" e a distância de 26.30 m até o marco 'VÉRTICE 458' (E=195820.61 m e N=7778811.19 m); Daí segue com o azimute de 63°20'24" e a distância de 10.27 m até o marco 'VÉRTICE 459' (E=195829.79 m e N=7778815.80 m); Daí segue com o azimute de 95°05'53" e a distância de 18.24 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 33)

marco 'VÉRTICE 460' (E=195847.96 m e N=7778814.18 m); Daí segue com o azimute de 72°03'33" e a distância de 23.41 m até o marco 'VÉRTICE 461' (E=195870.23 m e N=7778821.39 m); Daí segue com o azimute de 27°19'23" e a distância de 21.23 m até o marco 'VÉRTICE 462' (E=195879.97 m e N=7778840.25 m); Daí segue com o azimute de 126°44'43" e a distância de 9.76 m até o marco 'VÉRTICE 463' (E=195887.79 m e N=7778834.41 m); Daí segue com o azimute de 78°16'46" e a distância de 15.22 m até o marco 'VÉRTICE 464' (E=195902.70 m e N=7778837.51 m); Daí segue com o azimute de 110°37'03" e a distância de 31.24 m até o marco 'VÉRTICE 465' (E=195931.94 m e N=7778826.50 m); Daí segue com o azimute de 104°00'28" e a distância de 106.59 m até o marco 'VÉRTICE 466' (E=196035.36 m e N=7778800.70 m); Daí segue com o azimute de 86°28'11" e a distância de 14.18 m até o marco 'VÉRTICE 467' (E=196049.51 m e N=7778801.58 m); Daí segue com o azimute de 133°46'53" e a distância de 8.29 m até o marco 'VÉRTICE 468' (E=196055.50 m e N=7778795.84 m); Daí segue com o azimute de 93°59'00" e a distância de 31.77 m até o marco 'VÉRTICE 469' (E=196087.19 m e N=7778793.64 m); Daí segue com o azimute de 23°52'57" e a distância de 6.63 m até o marco 'VÉRTICE 470' (E=196089.88 m e N=7778799.70 m); Daí segue com o azimute de 98°40'35" e a distância de 19.61 m até o marco 'VÉRTICE 471' (E=196109.26 m e N=7778796.74 m); Daí segue com o azimute de 67°21'41" e a distância de 63.20 m até o marco 'VÉRTICE 472' (E=196167.59 m e N=7778821.07 m); Daí segue com o azimute de 33°39'54" e a distância de 44.67 m até o marco 'VÉRTICE 473' (E=196192.36 m e N=7778858.25 m); Daí segue com o azimute de 338°44'57" e a distância de 25.26 m até o marco 'VÉRTICE 474' (E=196183.20 m e N=7778881.79 m); Daí segue com o azimute de 14°11'24" e a distância de 14.46 m até o marco 'VÉRTICE 475' (E=196186.75 m e N=7778895.81 m); Daí segue com o azimute de 346°33'12" e a distância de 31.25 m até o marco 'VÉRTICE 476' (E=196179.48 m e N=7778926.21 m); Daí segue com o azimute de 35°21'59" e a distância de 15.35 m até o marco 'VÉRTICE 477' (E=196188.36 m e N=7778938.73 m); Daí segue com o azimute de 5°50'44" e a distância de 115.18 m até o marco 'VÉRTICE 478' (E=196200.10 m e N=7779053.31 m); Daí segue com o azimute de 261°03'22" e a distância de 91.61 m até o marco 'VÉRTICE 479' (E=196109.60 m e N=7779039.07 m); Daí segue com o azimute de 285°22'08" e a distância de 21.69 m até o marco 'VÉRTICE 480' (E=196088.68 m e N=7779044.82 m); Daí segue com o azimute de 325°35'11" e a distância de 33.85 m até o marco 'VÉRTICE 481' (E=196069.55 m e N=7779072.74 m); Daí segue com o azimute de 22°11'31" e a distância de 36.09 m até o marco 'VÉRTICE 482' (E=196083.19 m e N=7779106.16 m); Daí segue com o azimute de 346°05'15" e a distância de 39.33 m até o marco 'VÉRTICE 483' (E=196073.73 m e N=7779144.34 m); Daí segue com o azimute de 51°41'09" e a distância de 44.71 m até o marco 'VÉRTICE 484' (E=196108.81 m e N=7779172.06 m); Daí segue com o azimute de 25°09'06" e a distância de 30.09 m até o marco 'VÉRTICE 485' (E=196121.59 m e N=7779199.29 m); Daí segue com o azimute de 104°01'36" e a distância de 32.93 m até o marco 'VÉRTICE 486' (E=196153.54 m e N=7779191.31 m); Daí segue com o azimute de 193°14'29" e a distância de 35.41 m até o marco 'VÉRTICE 487' (E=196145.43 m e N=7779156.84 m); Daí segue com o azimute de 127°06'52" e a distância de 23.27 m até o marco 'VÉRTICE 488' (E=196163.98 m e N=7779142.80 m); Daí segue com o azimute de 94°22'39" e a distância de 69.57 m até o marco 'VÉRTICE 489' (E=196233.35 m e N=7779137.49 m); Daí segue com o azimute de 61°40'02" e a distância de 61.39 m até o marco 'VÉRTICE 490' (E=196287.38 m e N=7779166.62 m); Daí segue com o azimute de 17°09'37" e a distância de 62.48 m até o marco 'VÉRTICE 491' (E=196305.82 m e N=7779226.32 m); Daí segue com o azimute de 347°10'53" e a distância de 47.90 m até o marco 'VÉRTICE 492' (E=196295.19 m e N=7779273.02 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 34)

358°21'58" e a distância de 131.29 m até o marco 'VÉRTICE 493' (E=196291.45 m e N=7779404.26 m); Daí segue com o azimute de 309°58'38" e a distância de 130.66 m até o marco 'VÉRTICE 494' (E=196191.32 m e N=7779488.21 m); Daí segue com o azimute de 339°05'01" e a distância de 79.46 m até o marco 'VÉRTICE 495' (E=196162.95 m e N=7779562.43 m); Daí segue com o azimute de 289°31'47" e a distância de 71.76 m até o marco 'VÉRTICE 496' (E=196095.32 m e N=7779586.42 m); aí segue com o azimute de 75°03'51" e a distância de 44.45 m até o marco 'VÉRTICE 497' (E=196138.27 m e N=7779597.88 m); Daí segue com o azimute de 308°45'03" e a distância de 74.29 m até o marco 'VÉRTICE 498' (E=196080.34 m e N=7779644.38 m); Daí segue com o azimute de 271°43'09" e a distância de 46.72 m até o marco 'VÉRTICE 499' (E=196033.63 m e N=7779645.78 m); Daí segue com o azimute de 315°22'19" e a distância de 11.93 m até o marco 'VÉRTICE 500' (E=196025.25 m e N=7779654.27 m); Daí segue com o azimute de 273°04'31" e a distância de 20.42 m até o marco 'VÉRTICE 501' (E=196004.86 m e N=7779655.37 m); Daí segue com o azimute de 146°27'53" e a distância de 8.43 m até o marco 'VÉRTICE 502' (E=196009.52 m e N=7779648.34 m); Daí segue com o azimute de 204°40'49" e a distância de 22.13 m até o marco 'VÉRTICE 503' (E=196000.28 m e N=7779628.23 m); Daí segue com o azimute de 295°57'15" e a distância de 25.31 m até o marco 'VÉRTICE 504' (E=195977.53 m e N=7779639.31 m); Daí segue com o azimute de 12°11'47" e a distância de 11.29 m até o marco 'VÉRTICE 505' (E=195979.91 m e N=7779650.34 m); Daí segue com o azimute de 242°07'08" e a distância de 53.15 m até o marco 'VÉRTICE 506' (E=195932.93 m e N=7779625.48 m); Daí segue com o azimute de 201°08'16" e a distância de 13.36 m até o marco 'VÉRTICE 507' (E=195928.11 m e N=7779613.02 m); Daí segue com o azimute de 275°02'57" e a distância de 40.54 m até o marco 'VÉRTICE 508' (E=195887.73 m e N=7779616.59 m); Daí segue com o azimute de 222°55'09" e a distância de 33.40 m até o marco 'VÉRTICE 509' (E=195864.99 m e N=7779592.13 m); Daí segue com o azimute de 126°18'46" e a distância de 31.38 m até o marco 'VÉRTICE 510' (E=195890.27 m e N=7779573.55 m); Daí segue com o azimute de 200°46'31" e a distância de 20.86 m até o marco 'VÉRTICE 511' (E=195882.87 m e N=7779554.04 m); Daí segue com o azimute de 183°02'41" e a distância de 96.62 m até o marco 'VÉRTICE 512' (E=195877.74 m e N=7779457.56 m); Daí segue com o azimute de 135°21'51" e a distância de 54.27 m até o marco 'VÉRTICE 513' (E=195915.87 m e N=7779418.94 m); Daí segue com o azimute de 68°53'23" e a distância de 14.10 m até o marco 'VÉRTICE 514' (E=195929.03 m e N=7779424.02 m); Daí segue com o azimute de 129°30'38" e a distância de 117.21 m até o marco 'VÉRTICE 515' (E=196019.46 m e N=7779349.45 m); Daí segue com o azimute de 118°33'59" e a distância de 13.94 m até o marco 'VÉRTICE 516' (E=196031.70 m e N=7779342.78 m); Daí segue com o azimute de 153°35'39" e a distância de 42.15 m até o marco 'VÉRTICE 517' (E=196050.45 m e N=7779305.03 m); Daí segue com o azimute de 189°46'15" e a distância de 44.99 m até o marco 'VÉRTICE 518' (E=196042.81 m e N=7779260.69 m); Daí segue com o azimute de 108°31'22" e a distância de 38.90 m até o marco 'VÉRTICE 519' (E=196079.70 m e N=7779248.34 m); Daí segue com o azimute de 184°14'52" e a distância de 29.61 m até o marco 'VÉRTICE 520' (E=196077.51 m e N=7779218.81 m); Daí segue com o azimute de 213°09'51" e a distância de 73.42 m até o marco 'VÉRTICE 521' (E=196037.34 m e N=7779157.35 m); Daí segue com o azimute de 171°38'35" e a distância de 38.28 m até o marco 'VÉRTICE 522' (E=196042.91 m e N=7779119.48 m); Daí segue com o azimute de 138°29'25" e a distância de 17.17 m até o marco 'VÉRTICE 523' (E=196054.29 m e N=7779106.62 m); Daí segue com o azimute de 173°07'28" e a distância de 37.49 m até o marco 'VÉRTICE 524' (E=196058.77 m e N=7779069.40 m); Daí segue com o azimute de 253°02'28" e a distância de 37.35 m até o marco 'VÉRTICE 525' (E=196023.05 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 35)

N=7779058.50 m); Daí segue com o azimute de 237°37'45" e a distância de 49.35 m até o marco 'VÉRTICE 526' (E=195981.37 m e N=7779032.08 m); Daí segue com o azimute de 256°46'20" e a distância de 18.11 m até o marco 'VÉRTICE 527' (E=195963.74 m e N=7779027.93 m); Daí segue com o azimute de 220°04'25" e a distância de 32.23 m até o marco 'VÉRTICE 528' (E=195942.99 m e N=7779003.27 m); Daí segue com o azimute de 265°22'34" e a distância de 23.68 m até o marco 'VÉRTICE 529' (E=195919.39 m e N=7779001.36 m); Daí segue com o azimute de 237°19'42" e a distância de 38.48 m até o marco 'VÉRTICE 530' (E=195887.00 m e N=7778980.59 m); Daí segue com o azimute de 261°57'52" e a distância de 16.28 m até o marco 'VÉRTICE 531' (E=195870.87 m e N=7778978.31 m); Daí segue com o azimute de 202°20'05" e a distância de 29.86 m até o marco 'VÉRTICE 532' (E=195859.53 m e N=7778950.70 m); Daí segue com o azimute de 235°45'46" e a distância de 23.74 m até o marco 'VÉRTICE 533' (E=195839.90 m e N=7778937.34 m); Daí segue com o azimute de 278°02'15" e a distância de 20.94 m até o marco 'VÉRTICE 534' (E=195819.17 m e N=7778940.27 m); Daí segue com o azimute de 251°26'15" e a distância de 40.50 m até o marco 'VÉRTICE 535' (E=195780.77 m e N=7778927.37 m); Daí segue com o azimute de 307°12'50" e a distância de 32.09 m até o marco 'VÉRTICE 536' (E=195755.22 m e N=7778946.78 m); Daí segue com o azimute de 271°32'29" e a distância de 15.12 m até o marco 'VÉRTICE 537' (E=195740.11 m e N=7778947.19 m); Daí segue com o azimute de 205°11'47" e a distância de 27.63 m até o marco 'VÉRTICE 538' (E=195728.34 m e N=7778922.18 m); Daí segue com o azimute de 269°09'49" e a distância de 26.32 m até o marco 'VÉRTICE 539' (E=195702.02 m e N=7778921.80 m); Daí segue com o azimute de 247°19'44" e a distância de 118.04 m até o marco 'VÉRTICE 540' (E=195593.10 m e N=7778876.30 m); Daí segue com o azimute de 267°25'15" e a distância de 65.29 m até o marco 'VÉRTICE 541' (E=195527.88 m e N=7778873.36 m); Daí segue com o azimute de 249°31'21" e a distância de 17.67 m até o marco 'VÉRTICE 542' (E=195511.33 m e N=7778867.18 m); Daí segue com o azimute de 273°23'08" e a distância de 29.26 m até o marco 'VÉRTICE 543' (E=195482.12 m e N=7778868.91 m); Daí segue com o azimute de 257°42'14" e a distância de 48.22 m até o marco 'VÉRTICE 544' (E=195435.00 m e N=7778858.64 m); Daí segue com o azimute de 293°30'10" e a distância de 7.78 m até o marco 'VÉRTICE 545' (E=195427.86 m e N=7778861.74 m); Daí segue com o azimute de 275°11'08" e a distância de 87.53 m até o marco 'VÉRTICE 546' (E=195340.69 m e N=7778869.65 m); Daí segue com o azimute de 296°31'09" e a distância de 19.61 m até o marco 'VÉRTICE 547' (E=195323.15 m e N=7778878.41 m); Daí segue com o azimute de 260°01'30" e a distância de 28.21 m até o marco 'VÉRTICE 548' (E=195295.36 m e N=7778873.52 m); Daí segue com o azimute de 273°26'35" e a distância de 64.86 m até o marco 'VÉRTICE 549' (E=195230.63 m e N=7778877.41 m); Daí segue com o azimute de 275°27'36" e a distância de 48.89 m até o marco 'VÉRTICE 550' (E=195181.96 m e N=7778882.07 m); Daí segue com o azimute de 227°00'47" e a distância de 13.32 m até o marco 'VÉRTICE 551' (E=195172.21 m e N=7778872.98 m); Daí segue com o azimute de 247°56'50" e a distância de 43.79 m até o marco 'VÉRTICE 552' (E=195131.63 m e N=7778856.54 m); Daí segue com o azimute de 271°43'23" e a distância de 43.98 m até o marco 'VÉRTICE 553' (E=195087.66 m e N=7778857.86 m); Daí segue com o azimute de 260°32'02" e a distância de 34.09 m até o marco 'VÉRTICE 554' (E=195054.04 m e N=7778852.26 m); Daí segue com o azimute de 247°22'43" e a distância de 7.93 m até o marco 'VÉRTICE 555' (E=195046.72 m e N=7778849.21 m); Daí segue com o azimute de 277°01'47" e a distância de 25.67 m até o marco 'VÉRTICE 556' (E=195021.24 m e N=7778852.35 m); Daí segue com o azimute de 251°17'07" e a distância de 35.82 m até o marco 'VÉRTICE 557' (E=194987.31 m e N=7778840.85 m); Daí segue com o azimute de 305°01'02" e a distância de 16.63 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 36)

marco 'VÉRTICE 558' (E=194973.69 m e N=7778850.40 m); Daí segue com o azimute de 268°24'10" e a distância de 28.57 m até o marco 'VÉRTICE 559' (E=194945.13 m e N=7778849.60 m); Daí segue com o azimute de 234°47'43" e a distância de 12.30 m até o marco 'VÉRTICE 560' (E=194935.08 m e N=7778842.51 m); Daí segue com o azimute de 268°08'50" e a distância de 14.61 m até o marco 'VÉRTICE 561' (E=194920.47 m e N=7778842.04 m); Daí segue com o azimute de 247°44'07" e a distância de 16.53 m até o marco 'VÉRTICE 562' (E=194905.17 m e N=7778835.78 m); Daí segue com o azimute de 305°43'18" e a distância de 29.94 m até o marco 'VÉRTICE 563' (E=194880.86 m e N=7778853.26 m); Daí segue com o azimute de 249°56'49" e a distância de 13.51 m até o marco 'VÉRTICE 564' (E=194868.17 m e N=7778848.62 m); Daí segue com o azimute de 203°22'25" e a distância de 12.04 m até o marco 'VÉRTICE 565' (E=194863.39 m e N=7778837.57 m); Daí segue com o azimute de 247°23'32" e a distância de 18.12 m até o marco 'VÉRTICE 566' (E=194846.66 m e N=7778830.60 m); Daí segue com o azimute de 265°06'29" e a distância de 29.02 m até o marco 'VÉRTICE 567' (E=194817.74 m e N=7778828.13 m); Daí segue com o azimute de 297°03'15" e a distância de 42.31 m até o marco 'VÉRTICE 568' (E=194780.07 m e N=7778847.37 m); Daí segue com o azimute de 271°52'56" e a distância de 10.31 m até o marco 'VÉRTICE 569' (E=194769.76 m e N=7778847.71 m); Daí segue com o azimute de 301°57'44" e a distância de 45.85 m até o marco 'VÉRTICE 570' (E=194730.87 m e N=7778871.98 m); Daí segue com o azimute de 241°14'07" e a distância de 20.21 m até o marco 'VÉRTICE 571' (E=194713.15 m e N=7778862.25 m); Daí segue com o azimute de 24°54'56" e a distância de 5.27 m até o marco 'VÉRTICE 572' (E=194715.37 m e N=7778867.03 m); Daí segue com o azimute de 292°27'01" e a distância de 9.39 m até o marco 'VÉRTICE 573' (E=194706.69 m e N=7778870.62 m); Daí segue com o azimute de 252°47'09" e a distância de 6.68 m até o marco 'VÉRTICE 574' (E=194700.30 m e N=7778868.64 m); Daí segue com o azimute de 303°06'11" e a distância de 20.77 m até o marco 'VÉRTICE 575' (E=194682.90 m e N=7778879.99 m); Daí segue com o azimute de 269°15'20" e a distância de 11.73 m até o marco 'VÉRTICE 576' (E=194671.18 m e N=7778879.83 m); Daí segue com o azimute de 280°49'28" e a distância de 30.67 m até o marco 'VÉRTICE 577' (E=194641.06 m e N=7778885.59 m); Daí segue com o azimute de 302°56'13" e a distância de 7.57 m até o marco 'VÉRTICE 578' (E=194634.71 m e N=7778889.71 m); Daí segue com o azimute de 244°29'54" e a distância de 3.49 m até o marco 'VÉRTICE 579' (E=19463156 m e N=7778888.20 m); Daí segue com o azimute de 288°02'19" e a distância de 9.16 m até o marco 'VÉRTICE 580' (E=194622.85 m e N=7778891.04 m); Daí segue com o azimute de 321°05'27" e a distância de 13.07 m até o marco 'VÉRTICE 581' (E=194614.64 m e N=7778901.21 m); Daí segue com o azimute de 354°32'27" e a distância de 8.62 m até o marco 'VÉRTICE 582' (E=194613.82 m e N=7778909.78 m); Daí segue com o azimute de 7°45'46" e a distância de 3.19 m até o marco 'VÉRTICE 583' (E=194614.25 m e N=7778912.95 m); Daí segue com o azimute de 33°37'24" e a distância de 9.15 m até o marco 'VÉRTICE 584' (E=194619.32 m e N=7778920.56 m); Daí segue com o azimute de 3°03'20" e a distância de 25.86 m até o marco 'VÉRTICE 585' (E=194620.70 m e N=7778946.38 m); Daí segue com o azimute de 29°58'44" e a distância de 8.91 m até o marco 'VÉRTICE 586' (E=194625.15 m e N=7778954.10 m); Daí segue com o azimute de 359°54'40" e a distância de 11.24 m até o marco 'VÉRTICE 587' (E=194625.13 m e N=7778965.35 m); Daí segue com o azimute de 323°01'23" e a distância de 8.47 m até o marco 'VÉRTICE 588' (E=194620.04 m e N=7778972.11 m); Daí segue com o azimute de 37°55'01" e a distância de 8.14 m até o marco 'VÉRTICE 589' (E=194625.04 m e N=7778978.53 m); Daí segue com o azimute de 0°43'22" e a distância de 6.66 m até o marco 'VÉRTICE 590' (E=194625.12 m e N=7778985.19 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 37)

328°14'25" e a distância de 7.60 m até o marco 'VÉRTICE 591' (E=194621.12 m e N=7778991.65 m); Daí segue com o azimute de 261°33'13" e a distância de 4.74 m até o marco 'VÉRTICE 592' (E=194616.44 m e N=7778990.96 m); Daí segue com o azimute de 236°38'35" e a distância de 7.14 m até o marco 'VÉRTICE 593' (E=194610.48 m e N=7778987.03 m); Daí segue com o azimute de 325°44'33" e a distância de 7.25 m até o marco 'VÉRTICE 594' (E=194606.40 m e N=7778993.03 m); Daí segue com o azimute de 1°54'54" e a distância de 11.32 m até o marco 'VÉRTICE 595' (E=194606.78 m e N=7779004.34 m); Daí segue com o azimute de 297°16'20" e a distância de 2.42 m até o marco 'VÉRTICE 596' (E=194604.63 m e N=7779005.45 m); Daí segue com o azimute de 20°39'07" e a distância de 18.11 m até o marco 'VÉRTICE 597' (E=194611.01 m e N=7779022.39 m); Daí segue com o azimute de 49°16'34" e a distância de 15.47 m até o marco 'VÉRTICE 598' (E=194622.74 m e N=7779032.49 m); Daí segue com o azimute de 77°46'57" e a distância de 19.67 m até o marco 'VÉRTICE 599' (E=194641.96 m e N=7779036.65 m); Daí segue com o azimute de 110°40'47" e a distância de 14.32 m até o marco 'VÉRTICE 600' (E=194655.36 m e N=7779031.59 m); Daí segue com o azimute de 79°37'47" e a distância de 10.83 m até o marco 'VÉRTICE 601' (E=194666.01 m e N=7779033.54 m); Daí segue com o azimute de 115°36'11" e a distância de 9.18 m até o marco 'VÉRTICE 602' (E=194674.29 m e N=7779029.57 m); Daí segue com o azimute de 170°01'58" e a distância de 7.86 m até o marco 'VÉRTICE 603' (E=194675.65 m e N=7779021.83 m); Daí segue com o azimute de 119°02'59" e a distância de 5.61 m até o marco 'VÉRTICE 604' (E=194680.55 m e N=7779019.11 m); Daí segue com o azimute de 93°46'27" e a distância de 5.65 m até o marco 'VÉRTICE 605' (E=194686.19 m e N=7779018.74 m); Daí segue com o azimute de 140°09'09" e a distância de 3.92 m até o marco 'VÉRTICE 606' (E=194688.70 m e N=7779015.73 m); Daí segue com o azimute de 68°55'51" e a distância de 7.00 m até o marco 'VÉRTICE 607' (E=194695.23 m e N=7779018.24 m); Daí segue com o azimute de 25°43'30" e a distância de 17.96 m até o marco 'VÉRTICE 608' (E=194703.03 m e N=7779034.42 m); Daí segue com o azimute de 67°20'42" e a distância de 5.92 m até o marco 'VÉRTICE 609' (E=194708.50 m e N=7779036.70 m); Daí segue com o azimute de 17°00'04" e a distância de 10.53 m até o marco 'VÉRTICE 610' (E=194711.58 m e N=7779046.78 m); Daí segue com o azimute de 94°16'26" e a distância de 5.66 m até o marco 'VÉRTICE 611' (E=194717.22 m e N=7779046.35 m); Daí segue com o azimute de 55°00'00" e a distância de 4.92 m até o marco 'VÉRTICE 612' (E=194721.25 m e N=7779049.18 m); Daí segue com o azimute de 89°34'42" e a distância de 4.30 m até o marco 'VÉRTICE 613' (E=194725.55 m e N=7779049.21 m); Daí segue com o azimute de 59°10'52" e a distância de 35.69 m até o marco 'VÉRTICE 614' (E=194756.20 m e N=7779067.49 m); Daí segue com o azimute de 155°38'52" e a distância de 3.56 m até o marco 'VÉRTICE 615' (E=194757.67 m e N=7779064.25 m); Daí segue com o azimute de 87°33'58" e a distância de 13.93 m até o marco 'VÉRTICE 616' (E=194771.59 m e N=7779064.84 m); Daí segue com o azimute de 55°22'05" e a distância de 14.72 m até o marco 'VÉRTICE 617' (E=194783.70 m e N=7779073.21 m); Daí segue com o azimute de 122°38'02" e a distância de 5.23 m até o marco 'VÉRTICE 618' (E=194788.10 m e N=7779070.39 m); Daí segue com o azimute de 346°44'06" e a distância de 4.10 m até o marco 'VÉRTICE 619' (E=194787.16 m e N=7779074.38 m); Daí segue com o azimute de 22°00'47" e a distância de 6.75 m até o marco 'VÉRTICE 620' (E=194789.70 m e N=7779080.64 m); Daí segue com o azimute de 63°26'42" e a distância de 2.50 m até o marco 'VÉRTICE 621' (E=194791.93 m e N=7779081.76 m); Daí segue com o azimute de 116°12'39" e a distância de 3.30 m até o marco 'VÉRTICE 622' (E=194794.90 m e N=7779080.30 m); Daí segue com o azimute de 54°09'03" e a distância de 4.80 m até o marco 'VÉRTICE 623' (E=194798.79 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 38)

N=7779083.11 m); Daí segue com o azimute de $357^{\circ}18'38''$ e a distância de 9.58 m até o marco 'VÉRTICE 624' (E=194798.34 m e N=7779092.69 m); Daí segue com o azimute de $71^{\circ}29'51''$ e a distância de 7.86 m até o marco 'VÉRTICE 625' (E=194805.80 m e N=7779095.18 m); Daí segue com o azimute de $35^{\circ}17'11''$ e a distância de 11.77 m até o marco 'VÉRTICE 626' (E=194812.60 m e N=7779104.79 m); Daí segue com o azimute de $36^{\circ}43'16''$ e a distância de 8.66 m até o marco 'VÉRTICE 627' (E=194817.78 m e N=7779111.73 m); Daí segue com o azimute de $95^{\circ}40'36''$ e a distância de 11.80 m até o marco 'VÉRTICE 628' (E=194829.52 m e N=7779110.56 m); Daí segue com o azimute de $103^{\circ}03'02''$ e a distância de 4.03 m até o marco 'VÉRTICE 629' (E=194833.45 m e N=7779109.65 m); Daí segue com o azimute de $70^{\circ}24'56''$ e a distância de 6.23 m até o marco 'VÉRTICE 630' (E=194839.31 m e N=7779111.74 m); Daí segue com o azimute de $119^{\circ}55'25''$ e a distância de 6.65 m até o marco 'VÉRTICE 631' (E=194845.07 m e N=7779108.42 m); Daí segue com o azimute de $142^{\circ}57'17''$ e a distância de 14.07 m até o marco 'VÉRTICE 632' (E=194853.55 m e N=7779097.20 m); Daí segue com o azimute de $112^{\circ}52'47''$ e a distância de 20.38 m até o marco 'VÉRTICE 633' (E=194872.32 m e N=7779089.27 m); Daí segue com o azimute de $185^{\circ}25'02''$ e a distância de 3.84 m até o marco 'VÉRTICE 634' (E=194871.96 m e N=7779085.46 m); Daí segue com o azimute de $138^{\circ}45'57''$ e a distância de 10.08 m até o marco 'VÉRTICE 635' (E=194878.60 m e N=7779077.87 m); Daí segue com o azimute de $73^{\circ}17'21''$ e a distância de 10.42 m até o marco 'VÉRTICE 636' (E=194888.58 m e N=7779080.87 m); Daí segue com o azimute de $89^{\circ}28'03''$ e a distância de 12.77 m até o marco 'VÉRTICE 637' (E=194901.34 m e N=7779080.99 m); Daí segue com o azimute de $60^{\circ}31'22''$ e a distância de 2.88 m até o marco 'VÉRTICE 638' (E=194903.85 m e N=7779082.40 m); Daí segue com o azimute de $93^{\circ}51'41''$ e a distância de 2.75 m até o marco 'VÉRTICE 639' (E=194906.59 m e N=7779082.22 m); Daí segue com o azimute de $12^{\circ}04'45''$ e a distância de 2.30 m até o marco 'VÉRTICE 640' (E=194907.07 m e N=7779084.47 m); Daí segue com o azimute de $91^{\circ}22'59''$ e a distância de 4.68 m até o marco 'VÉRTICE 641' (E=194911.75 m e N=7779084.35 m); Daí segue com o azimute de $68^{\circ}35'41''$ e a distância de 6.27 m até o marco 'VÉRTICE 642' (E=194917.58 m e N=7779086.64 m); Daí segue com o azimute de $57^{\circ}52'26''$ e a distância de 4.08 m até o marco 'VÉRTICE 643' (E=194921.04 m e N=7779088.81 m); Daí segue com o azimute de $35^{\circ}48'40''$ e a distância de 4.29 m até o marco 'VÉRTICE 644' (E=194923.55 m e N=7779092.29 m); Daí segue com o azimute de $74^{\circ}51'08''$ e a distância de 4.53 m até o marco 'VÉRTICE 645' (E=194927.92 m e N=7779093.47 m); Daí segue com o azimute de $34^{\circ}43'07''$ e a distância de 7.15 m até o marco 'VÉRTICE 646' (E=194931.99 m e N=7779099.35 m); Daí segue com o azimute de $68^{\circ}25'17''$ e a distância de 7.10 m até o marco 'VÉRTICE 647' (E=194938.59 m e N=7779101.96 m); Daí segue com o azimute de $41^{\circ}21'10''$ e a distância de 11.45 m até o marco 'VÉRTICE 648' (E=194946.16 m e N=7779110.56 m); Daí segue com o azimute de $66^{\circ}13'01''$ e a distância de 9.74 m até o marco 'VÉRTICE 649' (E=194955.07 m e N=7779114.49 m); Daí segue com o azimute de $86^{\circ}19'18''$ e a distância de 14.00 m até o marco 'VÉRTICE 650' (E=194969.04 m e N=7779115.38 m); Daí segue com o azimute de $64^{\circ}51'45''$ e a distância de 4.77 m até o marco 'VÉRTICE 651' (E=194973.37 m e N=7779117.41 m); Daí segue com o azimute de $154^{\circ}50'30''$ e a distância de 2.71 m até o marco 'VÉRTICE 652' (E=194974.52 m e N=7779114.96 m); Daí segue com o azimute de $83^{\circ}02'57''$ e a distância de 5.00 m até o marco 'VÉRTICE 653' (E=194979.48 m e N=7779115.56 m); Daí segue com o azimute de $73^{\circ}32'56''$ e a distância de 13.73 m até o marco 'VÉRTICE 654' (E=194992.65 m e N=7779119.45 m); Daí segue com o azimute de $38^{\circ}44'29''$ e a distância de 5.78 m até o marco 'VÉRTICE 655' (E=194996.27 m e N=7779123.96 m); Daí segue com o azimute de $82^{\circ}19'14''$ e a distância de 6.07 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 39)

marco 'VÉRTICE 656' (E=195002.28 m e N=7779124.77 m); Daí segue com o azimute de 36°56'19" e a distância de 1.35 m até o marco 'VÉRTICE 657' (E=195003.09 m e N=7779125.85 m); Daí segue com o azimute de 92°07'00" e a distância de 1.16 m até o marco 'VÉRTICE 658' (E=195004.25 m e N=7779125.81 m); Daí segue com o azimute de 24°48'53" e a distância de 3.82 m até o marco 'VÉRTICE 659' (E=195005.86 m e N=7779129.28 m); Daí segue com o azimute de 101°29'30" e a distância de 2.11 m até o marco 'VÉRTICE 660' (E=195007.93 m e N=7779128.86 m); Daí segue com o azimute de 12°01'49" e a distância de 1.98 m até o marco 'VÉRTICE 661' (E=195008.34 m e N=7779130.80 m); Daí segue com o azimute de 84°55'29" e a distância de 2.22 m até o marco 'VÉRTICE 662' (E=195010.55 m e N=7779130.99 m); Daí segue com o azimute de 46°34'48" e a distância de 6.82 m até o marco 'VÉRTICE 663' (E=195015.50 m e N=7779135.68 m); Daí segue com o azimute de 7°46'13" e a distância de 4.64 m até o marco 'VÉRTICE 664' (E=195016.13 m e N=7779140.27 m); Daí segue com o azimute de 34°27'42" e a distância de 8.61 m até o marco 'VÉRTICE 665' (E=195021.00 m e N=7779147.37 m); Daí segue com o azimute de 281°41'09" e a distância de 4.19 m até o marco 'VÉRTICE 666' (E=195016.90 m e N=7779148.22 m); Daí segue com o azimute de 347°21'55" e a distância de 2.67 m até o marco 'VÉRTICE 667' (E=195016.31 m e N=7779150.82 m); Daí segue com o azimute de 87°31'57" e a distância de 3.67 m até o marco 'VÉRTICE 668' (E=195019.98 m e N=7779150.98 m); Daí segue com o azimute de 159°24'23" e a distância de 2.49 m até o marco 'VÉRTICE 669' (E=195020.86 m e N=7779148.65 m); Daí segue com o azimute de 92°12'26" e a distância de 2.31 m até o marco 'VÉRTICE 670' (E=195023.17 m e N=7779148.56 m); Daí segue com o azimute de 24°32'38" e a distância de 2.98 m até o marco 'VÉRTICE 671' (E=195024.41 m e N=7779151.27 m); Daí segue com o azimute de 63°31'30" e a distância de 20.41 m até o marco 'VÉRTICE 672' (E=195042.68 m e N=7779160.37 m); Daí segue com o azimute de 79°39'06" e a distância de 13.05 m até o marco 'VÉRTICE 673' (E=195055.51 m e N=7779162.71 m); Daí segue com o azimute de 95°19'55" e a distância de 10.32 m até o marco 'VÉRTICE 674' (E=195065.79 m e N=7779161.75 m); Daí segue com o azimute de 146°04'40" e a distância de 9.07 m até o marco 'VÉRTICE 675' (E=195070.85 m e N=7779154.23 m); Daí segue com o azimute de 121°18'49" e a distância de 3.11 m até o marco 'VÉRTICE 676' (E=195073.51 m e N=7779152.61 m); Daí segue com o azimute de 144°51'16" e a distância de 3.34 m até o marco 'VÉRTICE 677' (E=195075.43 m e N=7779149.88 m); Daí segue com o azimute de 102°47'13" e a distância de 10.42 m até o marco 'VÉRTICE 678' (E=195085.59 m e N=7779147.58 m); Daí segue com o azimute de 34°54'29" e a distância de 2.01 m até o marco 'VÉRTICE 679' (E=195086.74 m e N=7779149.23 m); Daí segue com o azimute de 279°16'32" e a distância de 11.14 m até o marco 'VÉRTICE 680' (E=195075.75 m e N=7779151.02 m); Daí segue com o azimute de 334°09'47" e a distância de 4.49 m até o marco 'VÉRTICE 681' (E=195073.80 m e N=7779155.06 m); Daí segue com o azimute de 304°19'19" e a distância de 3.80 m até o marco 'VÉRTICE 682' (E=195070.66 m e N=7779157.20 m); Daí segue com o azimute de 333°23'00" e a distância de 7.55 m até o marco 'VÉRTICE 683' (E=195067.28 m e N=7779163.95 m); Daí segue com o azimute de 268°33'48" e a distância de 4.26 m até o marco 'VÉRTICE 684' (E=195063.02 m e N=7779163.85 m); Daí segue com o azimute de 292°45'02" e a distância de 2.59 m até o marco 'VÉRTICE 685' (E=195060.63 m e N=7779164.85 m); Daí segue com o azimute de 275°28'14" e a distância de 2.80 m até o marco 'VÉRTICE 686' (E=195057.83 m e N=7779165.12 m); Daí segue com o azimute de 261°11'26" e a distância de 10.28 m até o marco 'VÉRTICE 687' (E=195047.67 m e N=7779163.54 m); Daí segue com o azimute de 269°20'59" e a distância de 3.28 m até o marco 'VÉRTICE 688' (E=195044.39 m e N=7779163.51 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 40)

252°43'34" e a distância de 5.97 m até o marco 'VÉRTICE 689' (E=195038.69 m e N=7779161.73 m); Daí segue com o azimute de 236°14'45" e a distância de 6.35 m até o marco 'VÉRTICE 690' (E=195033.41 m e N=7779158.20 m); Daí segue com o azimute de 283°22'35" e a distância de 8.72 m até o marco 'VÉRTICE 691' (E=195024.93 m e N=7779160.22 m); Daí segue com o azimute de 331°59'59" e a distância de 2.40 m até o marco 'VÉRTICE 692' (E=195023.81 m e N=7779162.34 m); Daí segue com o azimute de 289°21'43" e a distância de 2.73 m até o marco 'VÉRTICE 693' (E=195021.23 m e N=7779163.24 m); Daí segue com o azimute de 326°06'23" e a distância de 4.53 m até o marco 'VÉRTICE 694' (E=195018.71 m e N=7779167.00 m); Daí segue com o azimute de 341°33'32" e a distância de 12.55 m até o marco 'VÉRTICE 695' (E=195014.74 m e N=7779178.91 m); Daí segue com o azimute de 12°12'03" e a distância de 10.81 m até o marco 'VÉRTICE 696' (E=195017.02 m e N=7779189.47 m); Daí segue com o azimute de 21°22'30" e a distância de 8.42 m até o marco 'VÉRTICE 697' (E=195020.09 m e N=7779197.31 m); Daí segue com o azimute de 49°31'46" e a distância de 7.23 m até o marco 'VÉRTICE 698' (E=195025.59 m e N=7779202.00 m); Daí segue com o azimute de 28°15'04" e a distância de 7.20 m até o marco 'VÉRTICE 699' (E=195029.00 m e N=7779208.35 m); Daí segue com o azimute de 82°20'06" e a distância de 2.54 m até o marco 'VÉRTICE 700' (E=195031.51 m e N=7779208.69 m); Daí segue com o azimute de 45°41'39" e a distância de 7.39 m até o marco 'VÉRTICE 701' (E=195036.80 m e N=7779213.85 m); Daí segue com o azimute de 14°43'45" e a distância de 3.65 m até o marco 'VÉRTICE 702' (E=195037.73 m e N=7779217.38 m); Daí segue com o azimute de 57°54'43" e a distância de 2.62 m até o marco 'VÉRTICE 703' (E=195039.95 m e N=7779218.77 m); Daí segue com o azimute de 9°46'24" e a distância de 9.08 m até o marco 'VÉRTICE 704' (E=195041.49 m e N=7779227.72 m); Daí segue com o azimute de 36°28'50" e a distância de 10.73 m até o marco 'VÉRTICE 705' (E=195047.87 m e N=7779236.35 m); Daí segue com o azimute de 15°28'03" e a distância de 4.05 m até o marco 'VÉRTICE 706' (E=195048.95 m e N=7779240.25 m); Daí segue com o azimute de 58°04'12" e a distância de 12.76 m até o marco 'VÉRTICE 707' (E=195059.78 m e N=7779247.00 m); Daí segue com o azimute de 351°26'22" e a distância de 5.91 m até o marco 'VÉRTICE 708' (E=195058.90 m e N=7779252.85 m); Daí segue com o azimute de 14°12'32" e a distância de 3.24 m até o marco 'VÉRTICE 709' (E=195059.69 m e N=7779255.99 m); Daí segue com o azimute de 44°11'05" e a distância de 11.48 m até o marco 'VÉRTICE 710' (E=195067.69 m e N=7779264.22 m); Daí segue com o azimute de 112°53'47" e a distância de 3.28 m até o marco 'VÉRTICE 711' (E=195070.71 m e N=7779262.94 m); Daí segue com o azimute de 47°52'26" e a distância de 7.56 m até o marco 'VÉRTICE 712' (E=195076.32 m e N=7779268.01 m); Daí segue com o azimute de 85°49'55" e a distância de 2.90 m até o marco 'VÉRTICE 713' (E=195079.21 m e N=7779268.22 m); Daí segue com o azimute de 36°04'16" e a distância de 6.77 m até o marco 'VÉRTICE 714' (E=195083.20 m e N=7779273.70 m); Daí segue com o azimute de 336°18'14" e a distância de 5.33 m até o marco 'VÉRTICE 715' (E=195081.06 m e N=7779278.58 m); Daí segue com o azimute de 357°01'59" e a distância de 5.96 m até o marco 'VÉRTICE 716' (E=195080.75 m e N=7779284.53 m); Daí segue com o azimute de 302°13'18" e a distância de 3.90 m até o marco 'VÉRTICE 717' (E=195077.45 m e N=7779286.60 m); Daí segue com o azimute de 236°31'41" e a distância de 4.88 m até o marco 'VÉRTICE 718' (E=195073.38 m e N=7779283.91 m); Daí segue com o azimute de 285°07'42" e a distância de 8.02 m até o marco 'VÉRTICE 719' (E=195065.64 m e N=7779286.00 m); Daí segue com o azimute de 336°08'36" e a distância de 7.74 m até o marco 'VÉRTICE 720' (E=195062.50 m e N=7779293.09 m); Daí segue com o azimute de 300°20'35" e a distância de 8.62 m até o marco 'VÉRTICE 721' (E=195055.06 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 41)

N=7779297.44 m); Daí segue com o azimute de 321°00'32" e a distância de 10.31 m até o marco 'VÉRTICE 722' (E=195048.57 m e N=7779305.46 m); Daí segue com o azimute de 353°42'11" e a distância de 13.77 m até o marco 'VÉRTICE 723' (E=195047.06 m e N=7779319.15 m); Daí segue com o azimute de 16°56'32" e a distância de 4.18 m até o marco 'VÉRTICE 724' (E=195048.28 m e N=7779323.15 m); Daí segue com o azimute de 328°59'10" e a distância de 2.69 m até o marco 'VÉRTICE 725' (E=195046.89 m e N=7779325.45 m); Daí segue com o azimute de 9°35'35" e a distância de 8.78 m até o marco 'VÉRTICE 726' (E=195048.35 m e N=7779334.11 m); Daí segue com o azimute de 5°39'20" e a distância de 11.75 m até o marco 'VÉRTICE 727' (E=195049.51 m e N=7779345.80 m); Daí segue com o azimute de 305°17'12" e a distância de 3.84 m até o marco 'VÉRTICE 728' (E=195046.38 m e N=7779348.02 m); Daí segue com o azimute de 218°55'16" e a distância de 3.21 m até o marco 'VÉRTICE 729' (E=195044.36 m e N=7779345.52 m); Daí segue com o azimute de 179°33'58" e a distância de 36.20 m até o marco 'VÉRTICE 730' (E=195044.64 m e N=7779309.32 m); Daí segue com o azimute de 217°34'48" e a distância de 4.01 m até o marco 'VÉRTICE 731' (E=195042.19 m e N=7779306.14 m); Daí segue com o azimute de 274°55'24" e a distância de 15.53 m até o marco 'VÉRTICE 732' (E=195026.72 m e N=7779307.47 m); Daí segue com o azimute de 313°10'56" e a distância de 42.75 m até o marco 'VÉRTICE 733' (E=194995.55 m e N=7779336.72 m); Daí segue com o azimute de 303°10'27" e a distância de 39.32 m até o marco 'VÉRTICE 734' (E=194962.64 m e N=7779358.24 m); Daí segue com o azimute de 311°14'43" e a distância de 24.50 m até o marco 'VÉRTICE 735' (E=194944.21 m e N=7779374.39 m); Daí segue com o azimute de 259°06'41" e a distância de 15.47 m até o marco 'VÉRTICE 736' (E=194929.02 m e N=7779371.47 m); Daí segue com o azimute de 217°42'50" e a distância de 10.90 m até o marco 'VÉRTICE 737' (E=194922.36 m e N=7779362.85 m); Daí segue com o azimute de 271°10'41" e a distância de 10.06 m até o marco 'VÉRTICE 738' (E=194912.30 m e N=7779363.06 m); Daí segue com o azimute de 349°41'44" e a distância de 7.12 m até o marco 'VÉRTICE 739' (E=194911.02 m e N=7779370.06 m); Daí segue com o azimute de 31°03'14" e a distância de 10.10 m até o marco 'VÉRTICE 740' (E=194916.23 m e N=7779378.71 m); Daí segue com o azimute de 11°00'35" e a distância de 28.42 m até o marco 'VÉRTICE 741' (E=194921.66 m e N=7779406.61 m); Daí segue com o azimute de 254°01'58" e a distância de 3.57 m até o marco 'VÉRTICE 742' (E=194918.23 m e N=7779405.63 m); Daí segue com o azimute de 216°58'14" e a distância de 34.40 m até o marco 'VÉRTICE 743' (E=194897.54 m e N=7779378.15 m); Daí segue com o azimute de 289°27'23" e a distância de 34.80 m até o marco 'VÉRTICE 744' (E=194864.73 m e N=7779389.74 m); Daí segue com o azimute de 148°55'52" e a distância de 9.84 m até o marco 'VÉRTICE 745' (E=194869.81 m e N=7779381.31 m); Daí segue com o azimute de 224°23'43" e a distância de 12.70 m até o marco 'VÉRTICE 746' (E=194860.93 m e N=7779372.23m); Daí segue com o azimute de 331°45'00" e a distância de 23.43 m até o marco 'VÉRTICE 747' (E=194849.84 m e N=7779392.87 m); Daí segue com o azimute de 66°43'30" e a distância de 5.74 m até o marco 'VÉRTICE 748' (E=194855.11 m e N=7779395.14 m); Daí segue com o azimute de 8°44'37" e a distância de 19.96 m até o marco 'VÉRTICE 749' (E=194858.15 m e N=7779414.86 m); Daí segue com o azimute de 289°00'29" e a distância de 10.64 m até o marco 'VÉRTICE 750' (E=194848.08 m e N=7779418.33 m); Daí segue com o azimute de 246°33'11" e a distância de 30.90 m até o marco 'VÉRTICE 751' (E=194819.74 m e N=7779406.04 m); Daí segue com o azimute de 212°48'11" e a distância de 24.24 m até o marco 'VÉRTICE 752' (E=194806.61 m e N=7779385.66 m); Daí segue com o azimute de 265°20'35" e a distância de 37.07 m até o marco 'VÉRTICE 753' (E=194769.66 m e N=7779382.65 m); Daí segue com o azimute de 304°23'40" e a distância de 38.43 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 42)

marco 'VÉRTICE 754' (E=194737.95 m e N=7779404.36 m); Daí segue com o azimute de 265°25'08" e a distância de 69.41 m até o marco 'VÉRTICE 755' (E=194668.76 m e N=7779398.81 m); Daí segue com o azimute de 220°09'29" e a distância de 19.90 m até o marco 'VÉRTICE 756' (E=194655.92 m e N=7779383.60 m); Daí segue com o azimute de 273°09'43" e a distância de 45.46 m até o marco 'VÉRTICE 757' (E=194610.53 m e N=7779386.11 m); Daí segue com o azimute de 310°53'49" e a distância de 28.99 m até o marco 'VÉRTICE 758' (E=194588.62 m e N=7779405.09 m); Daí segue com o azimute de 259°16'32" e a distância de 105.14 m até o marco 'VÉRTICE 759' (E=194485.32 m e N=7779385.52 m); Daí segue com o azimute de 217°09'53" e a distância de 35.64 m até o marco 'VÉRTICE 760' (E=194463.79 m e N=7779357.12 m); Daí segue com o azimute de 177°35'48" e a distância de 29.85 m até o marco 'VÉRTICE 761' (E=194465.04 m e N=7779327.30 m); Daí segue com o azimute de 261°12'00" e a distância de 45.63 m até o marco 'VÉRTICE 762' (E=194419.94 m e N=7779320.32 m); Daí segue com o azimute de 187°30'36" e a distância de 186.89 m até o marco 'VÉRTICE 763' (E=194395.51 m e N=7779135.03 m); Daí segue com o azimute de 269°05'35" e a distância de 54.42 m até o marco 'VÉRTICE 764' (E=194341.10 m e N=7779134.17 m); Daí segue com o azimute de 229°01'22" e a distância de 57.37 m até o marco 'VÉRTICE 765' (E=194297.79 m e N=7779096.54 m); Daí segue com o azimute de 285°04'41" e a distância de 39.50 m até o marco 'VÉRTICE 766' (E=194259.65 m e N=7779106.82 m); Daí segue com o azimute de 301°35'01" e a distância de 68.43 m até o marco 'VÉRTICE 767' (E=194201.35 m e N=7779142.66 m); Daí segue com o azimute de 333°20'24" e a distância de 28.01 m até o marco 'VÉRTICE 768' (E=194188.79 m e N=7779167.69 m); Daí segue com o azimute de 252°26'26" e a distância de 20.50 m até o marco 'VÉRTICE 769' (E=194169.25 m e N=7779161.50 m); Daí segue com o azimute de 301°21'59" e a distância de 41.05 m até o marco 'VÉRTICE 770' (E=194134.20 m e N=7779182.87 m); Daí segue com o azimute de 2°08'56" e a distância de 17.69 m até o marco 'VÉRTICE 771' (E=194134.86 m e N=7779200.55 m); Daí segue com o azimute de 310°05'38" e a distância de 620.05 m até o marco 'VÉRTICE 772' (E=193660.53 m e N=7779599.89 m); Daí segue com o azimute de 328°13'59" e a distância de 176.49 m até o marco 'VÉRTICE 773' (E=193567.61 m e N=7779749.94 m); Daí segue com o azimute de 306°47'45" e a distância de 78.52 m até o marco 'VÉRTICE 774' (E=193504.74 m e N=7779796.96 m); Daí segue com o azimute de 325°30'41" e a distância de 286.38 m até o marco 'VÉRTICE 775' (E=193342.58 m e N=7780033.01 m); Daí segue com o azimute de 270°26'20" e a distância de 80.79 m até o marco 'VÉRTICE 776' (E=193261.80 m e N=7780033.62 m); Daí segue com o azimute de 3°03'51" e a distância de 119.69 m até o marco 'VÉRTICE 777' (E=193268.20 m e N=7780153.15 m); Daí segue com o azimute de 300°41'05" e a distância de 224.36 m até o marco 'VÉRTICE 778' (E=193075.25 m e N=7780267.64 m); Daí segue com o azimute de 290°28'23" e a distância de 99.29 m até o marco 'VÉRTICE 779' (E=192982.23 m e N=7780302.37 m); Daí segue com o azimute de 328°35'58" e a distância de 83.18 m até o marco 'VÉRTICE 780' (E=192938.89 m e N=7780373.37 m); Daí segue com o azimute de 347°47'55" e a distância de 99.80 m até o marco 'VÉRTICE 781' (E=192917.80 m e N=7780470.91 m); Daí segue com o azimute de 15°13'28" e a distância de 69.49 m até o marco 'VÉRTICE 782' (E=192936.05 m e N=7780537.97 m); Daí segue com o azimute de 55°58'31" e a distância de 70.53 m até o marco 'VÉRTICE 783' (E=192994.50 m e N=7780577.43 m); Daí segue com o azimute de 354°48'42" e a distância de 88.57 m até o marco 'VÉRTICE 784' (E=192986.49 m e N=7780665.63 m); Daí segue com o azimute de 316°18'34" e a distância de 69.24 m até o marco 'VÉRTICE 785' (E=192938.66 m e N=7780715.70 m); Daí segue com o azimute de 354°14'12" e a distância de 157.12 m até o marco 'VÉRTICE 786' (E=192922.88 m e N=7780872.02 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 43)

335°16'16" e a distância de 41.18 m até o marco 'VÉRTICE 787' (E=192905.66 m e N=7780909.43 m); Daí segue com o azimute de 296°53'52" e a distância de 165.17 m até o marco 'VÉRTICE 788' (E=192758.35 m e N=7780984.15 m); Daí segue com o azimute de 334°42'12" e a distância de 137.19 m até o marco 'VÉRTICE 789' (E=192699.73 m e N=7781108.19 m); Daí segue com o azimute de 299°28'46" e a distância de 54.21 m até o marco 'VÉRTICE 790' (E=192652.54 m e N=7781134.87 m); Daí segue com o azimute de 263°54'57" e a distância de 74.29 m até o marco 'VÉRTICE 791' (E=192578.67 m e N=7781126.99 m); Daí segue com o azimute de 357°09'14" e a distância de 62.91 m até o marco 'VÉRTICE 792' (E=192575.55 m e N=7781189.83 m); Daí segue com o azimute de 306°03'47" e a distância de 63.46 m até o marco 'VÉRTICE 793' (E=192524.25 m e N=7781227.19 m); Daí segue com o azimute de 252°27'28" e a distância de 93.52 m até o marco 'VÉRTICE 794' (E=192435.07 m e N=7781199.00 m); Daí segue com o azimute de 291°47'58" e a distância de 44.99 m até o marco 'VÉRTICE 795' (E=192393.30 m e N=7781215.70 m); Daí segue com o azimute de 254°34'50" e a distância de 61.29 m até o marco 'VÉRTICE 796' (E=192334.21 m e N=7781199.41 m); Daí segue com o azimute de 334°57'53" e a distância de 19.25 m até o marco 'VÉRTICE 797' (E=192326.07 m e N=7781216.85 m); Daí segue com o azimute de 279°22'03" e a distância de 13.06 m até o marco 'VÉRTICE 798' (E=192313.18 m e N=7781218.98 m); Daí segue com o azimute de 216°35'03" e a distância de 17.70 m até o marco 'VÉRTICE 799' (E=192302.63 m e N=7781204.76 m); Daí segue com o azimute de 264°06'59" e a distância de 55.89 m até o marco 'VÉRTICE 800' (E=192247.03 m e N=7781199.03 m); Daí segue com o azimute de 244°40'09" e a distância de 41.73 m até o marco 'VÉRTICE 801' (E=192209.32 m e N=7781181.18 m); Daí segue com o azimute de 205°17'45" e a distância de 33.56 m até o marco 'VÉRTICE 802' (E=192194.98 m e N=7781150.84 m); Daí segue com o azimute de 251°29'22" e a distância de 62.37 m até o marco 'VÉRTICE 803' (E=192135.83 m e N=7781131.04 m); Daí segue com o azimute de 204°54'30" e a distância de 50.85 m até o marco 'VÉRTICE 804' (E=192114.41 m e N=7781084.91 m); Daí segue com o azimute de 169°49'08" e a distância de 15.59 m até o marco 'VÉRTICE 805' (E=192117.17 m e N=7781069.57 m); Daí segue com o azimute de 228°30'09" e a distância de 27.43 m até o marco 'VÉRTICE 806' (E=192096.63 m e N=7781051.40 m); Daí segue com o azimute de 202°07'41" e a distância de 15.00 m até o marco 'VÉRTICE 807' (E=192090.98 m e N=7781037.50 m); Daí segue com o azimute de 289°16'36" e a distância de 11.76 m até o marco 'VÉRTICE 808' (E=192079.87 m e N=7781041.38 m); Daí segue com o azimute de 5°12'11" e a distância de 16.98 m até o marco 'VÉRTICE 809' (E=192081.41 m e N=7781058.29 m); Daí segue com o azimute de 332°41'01" e a distância de 46.26 m até o marco 'VÉRTICE 810' (E=192060.18 m e N=7781099.39 m); Daí segue com o azimute de 353°44'26" e a distância de 22.70 m até o marco 'VÉRTICE 811' (E=192057.71 m e N=7781121.95 m); Daí segue com o azimute de 29°33'34" e a distância de 34.13 m até o marco 'VÉRTICE 812' (E=192074.54 m e N=7781151.64 m); Daí segue com o azimute de 3°14'17" e a distância de 59.36 m até o marco 'VÉRTICE 813' (E=192077.90 m e N=7781210.91 m); Daí segue com o azimute de 313°38'25" e a distância de 120.03 m até o marco 'VÉRTICE 814' (E=191991.03 m e N=7781293.75 m); Daí segue com o azimute de 268°33'20" e a distância de 11.79 m até o marco 'VÉRTICE 815' (E=191979.24 m e N=7781293.45 m); Daí segue com o azimute de 121°23'09" e a distância de 11.04 m até o marco 'VÉRTICE 816' (E=191988.67 m e N=7781287.70 m); Daí segue com o azimute de 228°43'07" e a distância de 9.81 m até o marco 'VÉRTICE 817' (E=191981.30 m e N=7781281.22 m); Daí segue com o azimute de 313°25'52" e a distância de 46.02 m até o marco 'VÉRTICE 818' (E=191947.88 m e N=7781312.86 m); Daí segue com o azimute de 173°48'46" e a distância de 19.87 m até o marco 'VÉRTICE 819' (E=191950.02 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 44)

N=7781293.11 m); Daí segue com o azimute de $118^{\circ}57'52''$ e a distância de 10.66 m até o marco 'VÉRTICE 820' (E=191959.35 m e N=7781287.95 m); Daí segue com o azimute de $175^{\circ}23'55''$ e a distância de 33.28 m até o marco 'VÉRTICE 821' (E=191962.02 m e N=7781254.77 m); Daí segue com o azimute de $68^{\circ}02'50''$ e a distância de 9.11 m até o marco 'VÉRTICE 822' (E=191970.47 m e N=7781258.18 m); Daí segue com o azimute de $200^{\circ}02'20''$ e a distância de 10.62 m até o marco 'VÉRTICE 823' (E=191966.83 m e N=7781248.20 m); Daí segue com o azimute de $88^{\circ}47'18''$ e a distância de 12.08 m até o marco 'VÉRTICE 824' (E=191978.90 m e N=7781248.46 m); Daí segue com o azimute de $201^{\circ}18'21''$ e a distância de 41.93 m até o marco 'VÉRTICE 825' (E=191963.67 m e N=7781209.40 m); Daí segue com o azimute de $320^{\circ}14'17''$ e a distância de 19.61 m até o marco 'VÉRTICE 826' (E=191951.13 m e N=7781224.47 m); Daí segue com o azimute de $224^{\circ}12'53''$ e a distância de 48.23 m até o marco 'VÉRTICE 827' (E=191917.50 m e N=7781189.91 m); Daí segue com o azimute de $138^{\circ}11'43''$ e a distância de 5.01 m até o marco 'VÉRTICE 828' (E=191920.84 m e N=7781186.17 m); Daí segue com o azimute de $240^{\circ}48'17''$ e a distância de 19.95 m até o marco 'VÉRTICE 829' (E=191903.42 m e N=778117644 m); Daí segue com o azimute de $181^{\circ}59'02''$ e a distância de 9.78 m até o marco 'VÉRTICE 830' (E=191903.08 m e N=7781166.67 m); Daí segue com o azimute de $265^{\circ}15'46''$ e a distância de 16.28 m até o marco 'VÉRTICE 831' (E=191886.86 m e N=7781165.32 m); Daí segue com o azimute de $315^{\circ}00'38''$ e a distância de 15.99 m até o marco 'VÉRTICE 832' (E=191875.56 m e N=7781176.63 m); Daí segue com o azimute de $24^{\circ}05'06''$ e a distância de 10.93 m até o marco 'VÉRTICE 833' (E=191880.02 m e N=7781186.60 m); Daí segue com o azimute de $350^{\circ}34'35''$ e a distância de 54.30 m até o marco 'VÉRTICE 834' (E=191871.13 m e N=7781240.17 m); Daí segue com o azimute de $319^{\circ}41'12''$ e a distância de 43.89 m até o marco 'VÉRTICE 835' (E=191842.73 m e N=7781273.64 m); Daí segue com o azimute de $15^{\circ}36'28''$ e a distância de 7.00 m até o marco 'VÉRTICE 836' (E=191844.61 m e N=7781280.38 m); Daí segue com o azimute de $323^{\circ}40'35''$ e a distância de 52.19 m até o marco 'VÉRTICE 837' (E=191813.70 m e N=7781322.42 m); Daí segue com o azimute de $304^{\circ}49'12''$ e a distância de 70.40 m até o marco 'VÉRTICE 838' (E=191755.90 m e N=7781362.62 m); Daí segue com o azimute de $342^{\circ}05'37''$ e a distância de 33.70 m até o marco 'VÉRTICE 839' (E=191745.54 m e N=7781394.69 m); Daí segue com o azimute de $307^{\circ}26'40''$ e a distância de 27.77 m até o marco 'VÉRTICE 840' (E=191723.49 m e N=7781411.58 m); Daí segue com o azimute de $181^{\circ}19'58''$ e a distância de 17.09 m até o marco 'VÉRTICE 841' (E=191723.09 m e N=7781394.49 m); Daí segue com o azimute de $312^{\circ}03'28''$ e a distância de 69.41 m até o marco 'VÉRTICE 842' (E=191671.55 m e N=7781440.99 m); Daí segue com o azimute de $276^{\circ}43'18''$ e a distância de 45.08 m até o marco 'VÉRTICE 843' (E=191626.79 m e N=7781446.27 m); Daí segue com o azimute de $348^{\circ}48'56''$ e a distância de 21.83 m até o marco 'VÉRTICE 844' (E=191622.55 m e N=7781467.69 m); Daí segue com o azimute de $293^{\circ}30'17''$ e a distância de 32.81 m até o marco 'VÉRTICE 845' (E=191592.46 m e N=7781480.77 m); Daí segue com o azimute de $339^{\circ}20'37''$ e a distância de 27.79 m até o marco 'VÉRTICE 846' (E=191582.66 m e N=7781506.78 m); Daí segue com o azimute de $273^{\circ}02'42''$ e a distância de 15.69 m até o marco 'VÉRTICE 847' (E=191566.99 m e N=7781507.61 m); Daí segue com o azimute de $341^{\circ}45'08''$ e a distância de 15.10 m até o marco 'VÉRTICE 848' (E=191562.26 m e N=7781521.95 m); Daí segue com o azimute de $52^{\circ}37'10''$ e a distância de 8.08 m até o marco 'VÉRTICE 849' (E=191568.69 m e N=7781526.86 m); Daí segue com o azimute de $317^{\circ}29'03''$ e a distância de 15.79 m até o marco 'VÉRTICE 850' (E=191558.02 m e N=7781538.49 m); Daí segue com o azimute de $3^{\circ}01'45''$ e a distância de 17.03 m até o marco 'VÉRTICE 851' (E=191558.92 m e N=7781555.50 m); Daí segue com o azimute de $303^{\circ}49'47''$ e a distância de 20.37 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 45)

marco 'VÉRTICE 852' (E=191541.99 m e N=7781566.84 m); Daí segue com o azimute de 359°34'09" e a distância de 15.67 m até o marco 'VÉRTICE 853' (E=191541.88 m e N=7781582.51 m); Daí segue com o azimute de 291°04'58" e a distância de 12.46 m até o marco 'VÉRTICE 854' (E=191530.25 m e N=7781587.00 m); Daí segue com o azimute de 343°50'53" e a distância de 43.59 m até o marco 'VÉRTICE 855' (E=191518.13 m e N=7781628.86 m); Daí segue com o azimute de 85°48'58" e a distância de 13.90 m até o marco 'VÉRTICE 856' (E=191531.99 m e N=7781629.88 m); Daí segue com o azimute de 28°17'27" e a distância de 18.83 m até o marco 'VÉRTICE 857' (E=191540.92 m e N=7781646.46 m); Daí segue com o azimute de 51°59'14" e a distância de 4.74 m até o marco 'VÉRTICE 858' (E=191544.65 m e N=7781649.38 m); Daí segue com o azimute de 287°12'24" e a distância de 7.23 m até o marco 'VÉRTICE 859' (E=191537.74 m e N=7781651.52 m); Daí segue com o azimute de 29°57'33" e a distância de 18.66 m até o marco 'VÉRTICE 860' (E=191547.06 m e N=7781667.69 m); Daí segue com o azimute de 177°02'57" e a distância de 13.31 m até o marco 'VÉRTICE 861' (E=191547.75 m e N=7781654.40 m); Daí segue com o azimute de 95°07'54" e a distância de 6.74 m até o marco 'VÉRTICE 862' (E=191554.46 m e N=7781653.79 m); Daí segue com o azimute de 37°22'26" e a distância de 13.59 m até o marco 'VÉRTICE 863' (E=191562.71 m e N=7781664.59 m); Daí segue com o azimute de 101°11'11" e a distância de 8.27 m até o marco 'VÉRTICE 864' (E=191570.82 m e N=7781662.98 m); Daí segue com o azimute de 56°17'51" e a distância de 20.45 m até o marco 'VÉRTICE 865' (E=191587.84 m e N=7781674.33 m); Daí segue com o azimute de 81°48'31" e a distância de 28.06 m até o marco 'VÉRTICE 866' (E=191615.62 m e N=7781678.33 m); Daí segue com o azimute de 123°42'05" e a distância de 53.48 m até o marco 'VÉRTICE 867' (E=191660.11 m e N=7781648.66 m); Daí segue com o azimute de 149°52'40" e a distância de 63.09 m até o marco 'VÉRTICE 868' (E=191691.77 m e N=7781594.08 m); Daí segue com o azimute de 97°03'33" e a distância de 7.85 m até o marco 'VÉRTICE 869' (E=191699.56 m e N=7781593.12 m); Daí segue com o azimute de 162°21'40" e a distância de 11.71 m até o marco 'VÉRTICE 870' (E=191703.11 m e N=7781581.96 m); Daí segue com o azimute de 151°36'29" e a distância de 49.54 m até o marco 'VÉRTICE 871' (E=191726.66 m e N=7781538.38 m); Daí segue com o azimute de 118°45'04" e a distância de 70.39 m até o marco 'VÉRTICE 872' (E=191788.37 m e N=7781504.52 m); Daí segue com o azimute de 61°28'17" e a distância de 51.53 m até o marco 'VÉRTICE 873' (E=191833.64 m e N=7781529.13 m); Daí segue com o azimute de 349°49'56" e a distância de 79.71 m até o marco 'VÉRTICE 874' (E=191819.57 m e N=7781607.59 m); Daí segue com o azimute de 307°29'22" e a distância de 164.65 m até o marco 'VÉRTICE 875' (E=191688.93 m e N=7781707.80 m); Daí segue com o azimute de 320°03'52" e a distância de 30.82 m até o marco 'VÉRTICE 876' (E=191669.14 m e N=7781731.43 m); Daí segue com o azimute de 290°48'22" e a distância de 31.17 m até o marco 'VÉRTICE 877' (E=191640.00 m e N=7781742.51 m); Daí segue com o azimute de 329°15'53" e a distância de 108.16 m até o marco 'VÉRTICE 878' (E=191584.73 m e N=7781835.47 m); Daí segue com o azimute de 286°57'37" e a distância de 45.20 m até o marco 'VÉRTICE 879' (E=191541.49 m e N=7781848.66 m); Daí segue com o azimute de 281°31'28" e a distância de 38.86 m até o marco 'VÉRTICE 880' (E=191503.42 m e N=7781856.42 m); Daí segue com o azimute de 212°42'58" e a distância de 19.78 m até o marco 'VÉRTICE 881' (E=191492.73 m e N=7781839.78 m); Daí segue com o azimute de 143°44'24" e a distância de 12.09 m até o marco 'VÉRTICE 882' (E=191499.88 m e N=7781830.03 m); Daí segue com o azimute de 256°09'48" e a distância de 41.32 m até o marco 'VÉRTICE 883' (E=191459.76 m e N=7781820.15 m); Daí segue com o azimute de 18°30'10" e a distância de 24.51 m até o marco 'VÉRTICE 884' (E=191467.54 m e N=7781843.39 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 46)

279°57'11" e a distância de 16.35 m até o marco 'VÉRTICE 885' (E=191451.43 m e N=7781846.22 m); Daí segue com o azimute de 206°18'11" e a distância de 22.06 m até o marco 'VÉRTICE 886' (E=191441.66 m e N=7781826.44 m); Daí segue com o azimute de 266°39'42" e a distância de 19.11 m até o marco 'VÉRTICE 887' (E=191422.58 m e N=7781825.33 m); Daí segue com o azimute de 0°13'25" e a distância de 27.41 m até o marco 'VÉRTICE 888' (E=191422.69 m e N=7781852.74 m); Daí segue com o azimute de 236°53'26" e a distância de 34.97 m até o marco 'VÉRTICE 889' (E=191393.40 m e N=7781833.64 m); Daí segue com o azimute de 241°21'37" e a distância de 42.08 m até o marco 'VÉRTICE 890' (E=191356.47 m e N=7781813.47 m); Daí segue com o azimute de 299°29'24" e a distância de 37.94 m até o marco 'VÉRTICE 891' (E=191323.44 m e N=7781832.15 m); Daí segue com o azimute de 252°48'35" e a distância de 25.64 m até o marco 'VÉRTICE 892' (E=191298.95 m e N=7781824.57 m); Daí segue com o azimute de 313°53'54" e a distância de 39.97 m até o marco 'VÉRTICE 893' (E=191270.14 m e N=7781852.29 m); Daí segue com o azimute de 296°44'15" e a distância de 54.08 m até o marco 'VÉRTICE 894' (E=191221.84 m e N=7781876.62 m); Daí segue com o azimute de 276°36'47" e a distância de 23.94 m até o marco 'VÉRTICE 895' (E=191198.06 m e N=7781879.38 m); Daí segue com o azimute de 208°52'44" e a distância de 26.78 m até o marco 'VÉRTICE 896' (E=191185.13 m e N=7781855.93 m); Daí segue com o azimute de 348°42'30" e a distância de 13.49 m até o marco 'VÉRTICE 897' (E=191182.49 m e N=7781869.16 m); Daí segue com o azimute de 14°32'41" e a distância de 15.55 m até o marco 'VÉRTICE 898' (E=191186.39 m e N=7781884.22 m); Daí segue com o azimute de 306°35'09" e a distância de 43.73 m até o marco 'VÉRTICE 899' (E=191151.28 m e N=7781910.28 m); Daí segue com o azimute de 282°14'11" e a distância de 27.32 m até o marco 'VÉRTICE 900' (E=191124.58 m e N=7781916.07 m); Daí segue com o azimute de 302°43'47" e a distância de 54.42 m até o marco 'VÉRTICE 901' (E=191078.81 m e N=7781945.49 m); Daí segue com o azimute de 314°28'42" e a distância de 73.64 m até o marco 'VÉRTICE 902' (E=191026.27 m e N=7781997.08 m); Daí segue com o azimute de 15°01'50" e a distância de 15.80 m até o marco 'VÉRTICE 903' (E=191030.36 m e N=7782012.34 m); Daí segue com o azimute de 40°01'37" e a distância de 27.61 m até o marco 'VÉRTICE 904' (E=191048.12 m e N=7782033.48 m); Daí segue com o azimute de 21°06'13" e a distância de 21.03 m até o marco 'VÉRTICE 905' (E=191055.69 m e N=7782053.10 m); Daí segue com o azimute de 245°54'12" e a distância de 11.71 m até o marco 'VÉRTICE 906' (E=191045.00 m e N=7782048.32 m); Daí segue com o azimute de 26°19'35" e a distância de 35.71 m até o marco 'VÉRTICE 907' (E=191060.84 m e N=7782080.33 m); Daí segue com o azimute de 46°04'41" e a distância de 47.09 m até o marco 'VÉRTICE 908' (E=191094.76 m e N=7782112.99 m); Daí segue com o azimute de 347°23'29" e a distância de 95.29 m até o marco 'VÉRTICE 909' (E=191073.96 m e N=7782205.99 m); Daí segue com o azimute de 293°39'59" e a distância de 71.17 m até o marco 'VÉRTICE 910' (E=191008.77 m e N=7782234.55 m); Daí segue com o azimute de 317°49'51" e a distância de 96.68 m até o marco 'VÉRTICE 911' (E=190943.87 m e N=7782306.21 m); Daí segue com o azimute de 288°22'24" e a distância de 35.41 m até o marco 'VÉRTICE 912' (E=190910.27 m e N=7782317.37 m); Daí segue com o azimute de 265°43'51" e a distância de 55.11 m até o marco 'VÉRTICE 913' (E=190855.31 m e N=7782313.27 m); Daí segue com o azimute de 245°44'44" e a distância de 53.55 m até o marco 'VÉRTICE 914' (E=190806.49 m e N=7782291.28 m); Daí segue com o azimute de 256°51'31" e a distância de 46.41 m até o marco 'VÉRTICE 915' (E=190761.29 m e N=7782280.72 m); Daí segue com o azimute de 286°34'47" e a distância de 71.66 m até o marco 'VÉRTICE 916' (E=190692.62 m e N=7782301.17 m); Daí segue com o azimute de 310°41'01" e a distância de 85.76 m até o marco 'VÉRTICE 917' (E=190627.58 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 47)

N=7782357.08 m); Daí segue com o azimute de 329°38'16" e a distância de 80.10 m até o marco 'VÉRTICE 918' (E=190587.09 m e N=7782426.19 m); Daí segue com o azimute de 37°58'33" e a distância de 37.19 m até o marco 'VÉRTICE 919' (E=190609.98 m e N=7782455.51 m); Daí segue com o azimute de 63°42'30" e a distância de 64.55 m até o marco 'VÉRTICE 920' (E=190667.85 m e N=7782484.10 m); Daí segue com o azimute de 105°33'09" e a distância de 32.64 m até o marco 'VÉRTICE 921' (E=190699.30 m e N=7782475.35 m); Daí segue com o azimute de 20°06'59" e a distância de 54.79 m até o marco 'VÉRTICE 922' (E=190718.14 m e N=7782526.79 m); Daí segue com o azimute de 36°38'50" e a distância de 39.03 m até o marco 'VÉRTICE 923' (E=190741.44 m e N=7782558.11 m); Daí segue com o azimute de 317°44'02" e a distância de 54.46 m até o marco 'VÉRTICE 924' (E=190704.81 m e N=7782598.41 m); Daí segue com o azimute de 292°29'01" e a distância de 55.95 m até o marco 'VÉRTICE 925' (E=190653.11 m e N=7782619.81 m); Daí segue com o azimute de 311°10'29" e a distância de 46.18 m até o marco 'VÉRTICE 926' (E=190618.35 m e N=7782650.21 m); Daí segue com o azimute de 354°32'11" e a distância de 109.80 m até o marco 'VÉRTICE 927' (E=190607.89 m e N=7782759.52 m); Daí segue com o azimute de 334°41'59" e a distância de 73.06 m até o marco 'VÉRTICE 928' (E=190576.67 m e N=7782825.57 m); Daí segue com o azimute de 309°49'40" e a distância de 104.79 m até o marco 'VÉRTICE 929' (E=190496.19 m e N=7782892.69 m); Daí segue com o azimute de 20°35'53" e a distância de 161.31 m até o marco 'VÉRTICE 930' (E=190552.94 m e N=7783043.68 m); Daí segue com o azimute de 45°31'10" e a distância de 167.13 m até o marco 'VÉRTICE 931' (E=190672.19 m e N=7783160.79 m); Daí segue com o azimute de 25°13'02" e a distância de 181.23 m até o marco 'VÉRTICE 932' (E=190749.41 m e N=7783324.75 m); Daí segue com o azimute de 11°35'52" e a distância de 346.88 m até o marco 'VÉRTICE 933' (E=190819.14 m e N=7783664.55 m); Daí segue com o azimute de 334°47'28" e a distância de 55.87 m até o marco 'VÉRTICE 934' (E=190795.35 m e N=7783715.10 m); Daí segue com o azimute de 22°54'19" e a distância de 15.74 m até o marco 'VÉRTICE 935' (E=190801.47 m e N=7783729.60 m); Daí segue com o azimute de 103°48'45" e a distância de 16.58 m até o marco 'VÉRTICE 936' (E=190817.58 m e N=7783725.64 m); Daí segue com o azimute de 4°22'02" e a distância de 211.15 m até o marco 'VÉRTICE 937' (E=190833.65 m e N=7783936.18 m); Daí segue com o azimute de 353°12'45" e a distância de 240.90 m até o marco 'VÉRTICE 938' (E=190805.18 m e N=7784175.38 m); Daí segue com o azimute de 88°58'38" e a distância de 35.47 m até o marco 'VÉRTICE 939' (E=190840.65 m e N=7784176.02 m); Daí segue com o azimute de 27°53'26" e a distância de 56.17 m até o marco 'VÉRTICE 940' (E=190866.93 m e N=7784225.66 m); Daí segue com o azimute de 359°59'06" e a distância de 87.74 m até o marco 'VÉRTICE 941' (E=190866.90 m e N=7784313.40 m); Daí segue com o azimute de 330°42'06" e a distância de 267.12 m até o marco 'VÉRTICE 942' (E=190736.18 m e N=7784546.36 m); Daí segue com o azimute de 295°15'12" e a distância de 53.49 m até o marco 'VÉRTICE 943' (E=190687.80 m e N=7784569.18 m); Daí segue com o azimute de 316°34'02" e a distância de 33.14 m até o marco 'VÉRTICE 944' (E=190665.02 m e N=7784593.24 m); Daí segue com o azimute de 272°53'56" e a distância de 51.23 m até o marco 'VÉRTICE 945' (E=190613.85 m e N=7784595.83 m); Daí segue com o azimute de 174°40'04" e a distância de 136.64 m até o marco 'VÉRTICE 946' (E=190626.55 m e N=7784459.78 m); Daí segue com o azimute de 267°53'08" e a distância de 63.07 m até o marco 'VÉRTICE 947' (E=190563.52 m e N=7784457.45 m); Daí segue com o azimute de 315°47'05" e a distância de 42.18 m até o marco 'VÉRTICE 948' (E=190534.11 m e N=7784487.68 m); Daí segue com o azimute de 280°35'08" e a distância de 61.03 m até o marco 'VÉRTICE 949' (E=190474.12 m e N=7784498.89 m); Daí segue com o azimute de 340°02'32" e a distância de 39.29 m até o



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 48)

marco 'VÉRTICE 950' (E=190460.71 m e N=7784535.82 m); Daí segue com o azimute de 308°13'10" e a distância de 78.23 m até o marco 'VÉRTICE 951' (E=190399.25 m e N=7784584.22 m); Daí segue com o azimute de 340°17'14" e a distância de 71.66 m até o marco 'VÉRTICE 952' (E=190375.08 m e N=7784651.68 m); Daí segue com o azimute de 215°20'15" e a distância de 20.16 m até o marco 'VÉRTICE 953' (E=190363.42 m e N=7784635.23 m); Daí segue com o azimute de 314°13'35" e a distância de 98.33 m até o marco 'VÉRTICE 954' (E=190292.96 m e N=7784703.81 m); Daí segue com o azimute de 1°28'04" e a distância de 18.76 m até o marco 'VÉRTICE 955' (E=190293.44 m e N=7784722.56 m); Daí segue com o azimute de 320°36'06" e a distância de 48.18 m até o marco 'VÉRTICE 956' (E=190262.86 m e N=7784759.79 m); Daí segue com o azimute de 5°44'54" e a distância de 23.57 m até o marco 'VÉRTICE 957' (E=190265.22 m e N=7784783.24 m); Daí segue com o azimute de 281°18'35" e a distância de 16.81 m até o marco 'VÉRTICE 958' (E=190248.73 m e N=7784786.54 m); Daí segue com o azimute de 318°28'02" e a distância de 68.36 m até o marco 'VÉRTICE 959' (E=190203.41 m e N=7784837.71 m); Daí segue com o azimute de 341°42'36" e a distância de 41.86 m até o marco 'VÉRTICE 960' (E=190190.27 m e N=7784877.46 m); Daí segue com o azimute de 0°19'52" e a distância de 93.43 m até o marco 'VÉRTICE 961' (E=190190.81 m e N=7784970.89 m); Daí segue com o azimute de 320°58'49" e a distância de 11.09 m até o marco 'VÉRTICE 962' (E=190183.82 m e N=7784979.51 m); Daí segue com o azimute de 10°21'18" e a distância de 10.35 m até o marco 'VÉRTICE 963' (E=190185.68 m e N=7784989.69 m); Daí segue com o azimute de 90°34'54" e a distância de 7.55 m até o marco 'VÉRTICE 964' (E=190193.23 m e N=7784989.62 m); Daí segue com o azimute de 3°35'46" e a distância de 11.66 m até o marco 'VÉRTICE 965' (E=190193.96 m e N=7785001.25 m); Daí segue com o azimute de 307°23'47" e a distância de 23.27 m até o marco 'VÉRTICE 966' (E=190175.48 m e N=7785015.38 m); Daí segue com o azimute de 0°30'16" e a distância de 11.26 m até o marco 'VÉRTICE 967' (E=190175.58 m e N=7785026.64 m); Daí segue com o azimute de 296°02'42" e a distância de 22.51 m até o marco 'VÉRTICE 968' (E=190155.35 m e N=7785036.53 m); Daí segue com o azimute de 341°05'45" e a distância de 16.54 m até o marco 'VÉRTICE 969' (E=190149.99 m e N=7785052.18 m); Daí segue com o azimute de 291°21'10" e a distância de 14.67 m até o marco 'VÉRTICE 970' (E=190136.33 m e N=7785057.51 m); Daí segue com o azimute de 204°56'12" e a distância de 11.99 m até o marco 'VÉRTICE 971' (E=190131.28 m e N=7785046.64 m); Daí segue com o azimute de 127°47'07" e a distância de 37.09 m até o marco 'VÉRTICE 972' (E=190160.59 m e N=7785023.92 m); Daí segue com o azimute de 178°02'30" e a distância de 92.16 m até o marco 'VÉRTICE 973' (E=190163.74 m e N=7784931.81 m); Daí segue com o azimute de 169°25'46" e a distância de 64.46 m até o marco 'VÉRTICE 974' (E=190175.56 m e N=7784868.45 m); Daí segue com o azimute de 173°08'48" e a distância de 50.42 m até o marco 'VÉRTICE 975' (E=190181.58 m e N=7784818.38 m); Daí segue com o azimute de 144°33'21" e a distância de 77.09 m até o marco 'VÉRTICE 976' (E=190226.28 m e N=7784755.58 m); Daí segue com o azimute de 157°40'05" e a distância de 243.41 m até o marco 'VÉRTICE 977' (E=190318.77 m e N=7784530.43 m); Daí segue com o azimute de 146°10'48" e a distância de 354.55 m até o marco 'VÉRTICE 978' (E=190516.11 m e N=7784235.88 m); Daí segue com o azimute de 209°21'05" e a distância de 18.66 m até o marco 'VÉRTICE 979' (E=190506.96 m e N=7784219.61 m); Daí segue com o azimute de 144°34'21" e a distância de 27.15 m até o marco 'VÉRTICE 980' (E=190522.70 m e N=7784197.49 m); Daí segue com o azimute de 122°46'28" e a distância de 39.79 m até o marco 'VÉRTICE 981' (E=190556.16 m e N=7784175.95 m); Daí segue com o azimute de 226°16'46" e a distância de 39.52 m até o marco 'VÉRTICE 982' (E=190527.60 m e N=7784148.63 m); Daí segue com o azimute de



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 49)

254°07'14" e a distância de 22.62 m até o marco 'VÉRTICE 983' (E=190505.84 m e N=7784142.44 m); Daí segue com o azimute de 182°45'22" e a distância de 26.13 m até o marco 'VÉRTICE 984' (E=190504.58 m e N=7784116.35 m); Daí segue com o azimute de 135°29'20" e a distância de 15.63 m até o marco 'VÉRTICE 985' (E=190515.54 m e N=7784105.20 m); Daí segue com o azimute de 181°52'50" e a distância de 53.09 m até o marco 'VÉRTICE 986' (E=190513.80 m e N=7784052.14 m); Daí segue com o azimute de 198°26'34" e a distância de 72.94 m até o marco 'VÉRTICE 987' (E=190490.72 m e N=7783982.95 m); Daí segue com o azimute de 136°57'08" e a distância de 42.00 m até o marco 'VÉRTICE 988' (E=190519.39 m e N=7783952.26 m); Daí segue com o azimute de 208°27'25" e a distância de 58.62 m até o marco 'VÉRTICE 989' (E=190491.46 m e N=7783900.72 m); Daí segue com o azimute de 150°49'16" e a distância de 90.50 m até o marco 'VÉRTICE 990' (E=190535.58 m e N=7783821.71 m); Daí segue com o azimute de 178°37'07" e a distância de 77.20 m até o marco 'VÉRTICE 991' (E=190537.44 m e N=7783744.53 m); Daí segue com o azimute de 229°07'29" e a distância de 44.14 m até o marco 'VÉRTICE 992' (E=190504.07 m e N=7783715.65 m); Daí segue com o azimute de 236°11'51" e a distância de 110.76 m até o marco 'VÉRTICE 993' (E=190412.03 m e N=7783654.03 m); Daí segue com o azimute de 223°09'46" e a distância de 74.15 m até o marco 'VÉRTICE 994' (E=190361.30 m e N=7783599.94 m); Daí segue com o azimute de 239°05'12" e a distância de 71.12 m até o marco 'VÉRTICE 995' (E=190300.29 m e N=7783563.40 m); Daí segue com o azimute de 265°11'37" e a distância de 79.85 m até o marco 'VÉRTICE 996' (E=190220.72 m e N=7783556.71 m); Daí segue com o azimute de 250°02'23" e a distância de 82.22 m até o marco 'VÉRTICE 997' (E=190143.44 m e N=7783528.64 m); Daí segue com o azimute de 188°43'09" e a distância de 22.50 m até o marco 'VÉRTICE 998' (E=190140.03 m e N=7783506.40 m); Daí segue com o azimute de 246°26'51" e a distância de 79.89 m até o marco 'VÉRTICE 999' (E=190066.80 m e N=7783474.48 m); Daí segue com o azimute de 197°58'44" e a distância de 48.43 m até o marco 'VÉRTICE 1000' (E=190051.85 m e N=7783428.41 m); Daí segue com o azimute de 156°47'06" e a distância de 56.97 m até o marco 'VÉRTICE 1001' (E=190074.31 m e N=7783376.05 m); Daí segue com o azimute de 186°20'29" e a distância de 102.68 m até o marco 'VÉRTICE 1002' (E=190062.97 m e N=7783274.00 m); Daí segue com o azimute de 215°24'10" e a distância de 44.47 m até o marco 'VÉRTICE 1003' (E=190037.20 m e N=7783237.75 m); Daí segue com o azimute de 239°06'27" e a distância de 79.16 m até o marco 'VÉRTICE 1004' (E=189969.27 m e N=7783197.11 m); Daí segue com o azimute de 234°10'51" e a distância de 74.58 m até o marco 'VÉRTICE 1005' (E=189908.80 m e N=7783153.47 m); Daí segue com o azimute de 254°54'09" e a distância de 196.60 m até o marco 'VÉRTICE 1006' (E=189718.99 m e N=7783102.26 m); Daí segue com o azimute de 234°28'43" e a distância de 101.28 m até o marco 'VÉRTICE 1007' (E=189636.56 m e N=7783043.42 m); Daí segue com o azimute de 201°09'00" e a distância de 31.26 m até o marco 'VÉRTICE 1008' (E=189625.28 m e N=7783014.26 m); Daí segue com o azimute de 252°47'27" e a distância de 100.32 m até o marco 'VÉRTICE 1009' (E=189529.45 m e N=7782984.58 m); Daí segue com o azimute de 283°06'29" e a distância de 129.90 m até o marco 'VÉRTICE 1010' (E=189402.93 m e N=7783014.04 m); Daí segue com o azimute de 266°23'11" e a distância de 139.33 m até o marco 'VÉRTICE 1011' (E=189263.88 m e N=7783005.26 m); Daí segue com o azimute de 295°29'37" e a distância de 156.99 m até o marco 'VÉRTICE 1012' (E=189122.17 m e N=7783072.83 m); Daí segue com o azimute de 273°46'04" e a distância de 208.76 m até o marco 'VÉRTICE 1013' (E=188913.87 m e N=7783086.55 m); Daí segue com o azimute de 264°16'06" e a distância de 149.83 m até o marco 'VÉRTICE 1014' (E=188764.78 m e N=7783071.58 m); Daí segue com o azimute de 256°13'47" e a distância de 181.58 m até o marco 'VÉRTICE 1015' (E=188588.42 m e



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 50)

N=7783028.36 m); Daí segue com o azimute de 283°35'53" e a distância de 184.03 m até o marco 'VÉRTICE 1016' (E=188409.56 m e N=7783071.63 m); Daí segue com o azimute de 249°00'51" e a distância de 161.45 m até o marco 'VÉRTICE 1017' (E=188258.81 m e N=7783013.81 m); Daí segue com o azimute de 196°13'14" e a distância de 47.81 m até o marco 'VÉRTICE 1018' (E=188245.46 m e N=7782967.90 m); Daí segue com o azimute de 260°47'24" e a distância de 92.16 m até o marco 'VÉRTICE 1019' (E=188154.49 m e N=7782953.15 m); Daí segue com o azimute de 273°21'49" e a distância de 223.36 m até o marco 'VÉRTICE 1020' (E=187931.51 m e N=7782966.25 m); Daí segue com o azimute de 247°45'37" e a distância de 53.19 m até o marco 'VÉRTICE 1021' (E=187882.28 m e N=7782946.12 m); Daí segue com o azimute de 264°12'49" e a distância de 104.61 m até o marco 'VÉRTICE 1022' (E=187778.20 m e N=7782935.57 m); Daí segue com o azimute de 313°02'05" e a distância de 70.09 m até o marco 'VÉRTICE 1023' (E=187726.97 m e N=7782983.41 m); Daí segue com o azimute de 343°36'44" e a distância de 86.70 m até o marco 'VÉRTICE 1024' (E=187702.51 m e N=7783066.58 m); Daí segue com o azimute de 294°12'30" e a distância de 40.13 m até o marco 'VÉRTICE 1025' (E=187665.91 m e N=7783083.04 m); Daí segue com o azimute de 331°42'09" e a distância de 132.08 m até o marco 'VÉRTICE 1026' (E=187603.30 m e N=7783199.33 m); Daí segue com o azimute de 345°34'58" e a distância de 474.49 m até o marco 'VÉRTICE 0=PP' (E=187485.16 m e N=7783658.88 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2206.7773 há”. (AC – LC 526/16)

Parágrafo Único - O perímetro urbano do Núcleo de Desenvolvimento do Complexo Turístico da Margem Uberabense do Rio Grande está representado no Mapa 13 15 que integra o Anexo desta Lei”. (NR)

Art. 16 B – O perímetro urbano do Núcleo de Desenvolvimento da Palestina está representado no Mapa 12 desta lei. (NR)

Art. 16C - O perímetro urbano do Núcleo de Desenvolvimento da Serrinha está representado no Mapa 13 desta lei. (NR)

Art. 17 - Os perímetros urbanos dos Núcleos de Desenvolvimento estão representados nos Mapas 2 a 10 9 e no Mapa 13 11 a 15 que integram o Anexo desta Lei. (NR)

CAPÍTULO IV DOS PERÍMETROS URBANOS DOS EIXOS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 18 – Além das faixas inseridas nos limites do perímetro urbano da Cidade de Uberaba, a delimitação dos Eixos de Desenvolvimento abrange também os trechos a seguir descritos, sendo estes considerados Áreas de Transição Urbana:

Art. 18 - As faixas que compõem os Eixos de Desenvolvimento, conforme definidos do Art. 4º desta lei, obedecerão às seguintes dimensões mínimas: (NR – LC 473/14)

~~I - no trecho da Rodovia BR-050:-~~

I - nas áreas já parceladas, situadas dentro dos limites do perímetro



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 51)

urbano da cidade de Uberaba, os limites dos Eixos de Desenvolvimento deverão obedecer às delimitações a serem definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo; (NR – LC 473/14)

~~a) ao norte, faixa de 500m (quinhentos metros) de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-050, iniciando à partir da linha que define o limite da Área de Transição Urbana da Cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-050, sentido Uberaba – Uberlândia, até encontrar linha imaginária que define o limite da área do manancial do ribeirão Bom Jardim; REVOGADO – LC 473/14~~

~~b) ao sul, faixa de 500m (quinhentos metros) de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-050 iniciando à partir da linha que define o limite da Área de Transição Urbana da Cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-050, sentido Uberaba – São Paulo, até encontrar o limite do município de Delta. REVOGADO – LC 473/14~~

~~H – no trecho da Rodovia BR-262:~~

~~II - nas áreas não parceladas, situadas dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Uberaba, os limites do Eixo de Desenvolvimento serão de 200,00 m (duzentos metros) de cada lado, medidos a partir do eixo das rodovias e do Anel Rodoviário Federal; (NR – LC 473/14)~~

a) Para casos omissos ou conflitantes, deverá ser observado o Mapa de Zoneamento, anexo da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente. (AC)

~~a) à oeste, faixa com 500m (quinhentos metros) de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-262 iniciando à partir da linha que define o limite da Área de Transição Urbana da Cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-262, sentido Uberaba – Campo Florido, até encontrar o acesso à Capelinha do Barreiro – URA 371; (REVOGADO – LC 473/14)~~

~~b) à leste, faixa com 500m (quinhentos metros) de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-262 iniciando à partir da linha que define o limite da Área de Transição Urbana da Cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-262, sentido Uberaba – Belo Horizonte, até encontrar o limite do perímetro urbano de Peirópolis. (REVOGADO – LC 473/14)~~

~~III – no trecho da Avenida Filomena Cartafina, faixa com 1.000m (mil metros), medidos de cada lado do eixo da Avenida Filomena Cartafina, iniciando a partir da linha que define o limite da Área de Transição Urbana da Cidade de Uberaba, seguindo paralela à avenida Filomena Cartafina, até atingir o limite do perímetro urbano do Distrito Empresarial – Distrito Industrial III.~~

~~III - quando a ocupação ao longo do Eixo de Desenvolvimento, situado dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Uberaba se destinar à implantação de programa habitacional de interesse social edificado, em parceria com os Governos Federal, Estadual ou Municipal e loteamento padrão, os limites do Eixo de Desenvolvimento mencionados no inciso II poderão ser reduzidos, admitindo-se a dimensão mínima de 70,00m (setenta metros) nos limites do parcelamento destinado ao programa~~



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 52)

~~habitacional mencionado, sendo proibido o uso residencial no eixo de desenvolvimento;~~
~~desde que seja destinada uma faixa de lotes empresariais voltados para as vias marginais a serem implantadas;~~ (NR)

IV - quando a ocupação ao longo do Eixo de Desenvolvimento, situado dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de Uberaba se destinar a loteamento ~~fechado~~ **de acesso controlado** e condomínio urbanístico, conforme previsto na Lei do Parcelamento do Solo, os limites do Eixo de Desenvolvimento mencionados no inciso II poderão ser reduzidos, admitindo-se a dimensão mínima de 18,00 m (dezoito metros) nos limites do loteamento ~~fechado~~ **de acesso controlado** ou condomínio urbanístico, destinada à implantação de acessos controlados e via paralela à rodovia; (NR)

Parágrafo Único - As faixas mencionadas nos incisos II, III e IV, do caput deste artigo, podem ser ampliadas em função de intervenções viárias necessárias para viabilizar acessos, em conformidade com determinações do DNIT ou DER. (AC – LC 473/14)

Art. 18-A - Além das faixas inseridas nos limites das Áreas Urbanas e de Transição Urbana **em expansão** da Cidade de Uberaba, a delimitação dos Eixos de Desenvolvimento abrange também os trechos a seguir descritos: (NR)

I - no trecho da Rodovia BR-050: (AC – LC 473/14)

a) ao norte, faixa de ~~1000,00 m (mil metros)~~ **3.000,00 (três mil metros)** de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-050, iniciando a partir do perímetro urbano da cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-050, sentido Uberaba – ~~Uberlândia Brasília~~, até encontrar ~~linha imaginária que define o limite da área do manancial do ribeirão Bom Jardim~~ **as Estradas Rurais – Ura's 330 e 425, após continua com uma faixa de 1.000,00 m (mil metros), para cada lado da rodovia, até encontrar o Núcleo de Desenvolvimento Econômico Intervalas nas URAs 090 e 215;** (NR)

b) ao sul, faixa de ~~1000,00 m (mil metros)~~ **aproximadamente 1.600,00 m (mil e seiscentos metros)** de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-050, **sendo de um lado seu limite o Córrego Sucuri e do outro a estrada vicinal**, iniciando a partir do perímetro urbano da cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-050, sentido Uberaba – São Paulo, até encontrar o limite do município de Delta; (NR)

II - no trecho da Rodovia BR-262: (AC – LC 473/14)

a) à oeste, à oeste, faixa de ~~1000,00 m (mil metros)~~ **3.000,00 (três mil metros)** de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-262, iniciando a partir do perímetro urbano da cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-262, sentido Uberaba – ~~Campo Florido Mato Grosso Do sul~~, até encontrar ~~o acesso à Capelinha do Barreiro – URA 374~~ **a Estrada Municipal – Ura 445 e a estrada vicinal que dá acesso à Fazenda Santa Fé;** (NR)

b) à leste, faixa de ~~1000,00 m (mil metros)~~ **aproximadamente 3.000,00 (três mil metros)** de cada lado, medidos do eixo da Rodovia BR-262, iniciando a partir do perímetro urbano da cidade de Uberaba, seguindo paralela à Rodovia BR-262,



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 53)

sentido Uberaba – Belo Horizonte, até encontrar o limite do perímetro urbano de Peirópolis, **excetuando-se a APA do Rio Uberaba**; (NR)

III - no trecho da Avenida Filomena Cartafina, faixa de 200,00 m (duzentos metros), medidos de cada lado do eixo da Avenida Filomena Cartafina, iniciando a partir do limite do perímetro urbano da Cidade de Uberaba, seguindo paralela à Avenida Filomena Cartafina, até atingir o limite do perímetro urbano do Distrito Empresarial – Distrito Industrial III; (AC – LC 473/14)

IV - no trecho do Anel Rodoviário Federal, faixa de ~~200,00 m (duzentos metros)~~ **1.000,00 m (mil metros)**, medidos a partir do eixo do Anel Viário **projetado**, fora dos limites do perímetro urbano da cidade de Uberaba, iniciando a partir da Rodovia URA-090, cruzando a BR – 050, depois a BR-262, MG 427, Avenida Filomena Cartafina, BR-050 a BR-262, **passando pela URA – 030** até atingir a URA-030 **451**, sendo esta faixa considerada Eixo de Desenvolvimento somente a partir da implantação do Anel Rodoviário Federal, sendo proibido o uso residencial e **permitido além dos usos de ZEMP 6B os usos estabelecidos para Zona de Chácaras 1 (ZCH1)**; (NR)

Art. 19 - Os perímetros urbanos dos Eixos de Desenvolvimento estão representados no Mapa **10** H, que integra o Anexo desta Lei.

CAPÍTULO V

DO PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS

Art. 20 - O perímetro urbano do Distrito Empresarial – Distrito Industrial III, coincidente com a delimitação da Área Urbana do Distrito Industrial III, compreende a área situada dentro dos limites a seguir descritos: inicia na margem direita do rio Grande, na confluência com a rede ferroviária da FEPASA, no ponto 1; segue ao longo da linha férrea, no sentido de Uberaba, até encontrar o córrego do Marimbondo, no ponto 2; segue por este córrego até a linha imaginária de cota 650, no ponto 3; segue pela referida curva de nível, passando pela Avenida Filomena Cartafina até a cabeceira do córrego Sati, no ponto 4; segue por este córrego até a confluência do córrego Jaó, no ponto 5, e por este último até a confluência com o ribeirão Conquistinha, no ponto 6; segue pelo ribeirão Conquistinha até atingir a margem direita do rio Grande, no ponto 7, e segue por esta margem, até o encontro com a rede ferroviária da FEPASA, no ponto 1, onde teve início esta descrição.

Art. 21 - O perímetro urbano do Distrito Industrial III está representado no Mapa **11** H2, que integra o Anexo desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A descrição dos perímetros urbanos definidos nesta Lei deverá conter as coordenadas dos vértices definidores georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação desta Lei.

Art. 23 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 54)

especialmente:

Art. 24 – Revogam-se as disposições em contrário,

I – a Lei Complementar nº 8, de 13 de maio de 1991;

II – a Lei Complementar nº 179 de 30 de março de 2000;

III – a Lei Complementar nº 314 de 30 de julho de 2004;

IV – a Lei Complementar nº 318 de 01 de outubro de 2004.

Uberaba (MG), 07 de junho de 2018

Paulo Piau Nogueira

Prefeito Municipal de Uberaba

Nagib Galdino Facury

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º XXX – fls. 55)

SUMÁRIO

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE UBERABA

CAPÍTULO III DOS PERÍMETROS URBANOS DOS NÚCLEOS DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO IV DOS PERÍMETROS URBANOS DOS EIXOS DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO V DO PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ANEXO

Mapa 1 - Perímetro Urbano da Cidade de Uberaba (LC 473/14)

Mapa 2 – Perímetro Urbano de Peirópolis

Mapa 3 – Perímetro Urbano de Ponte Alta

Mapa 4 – Perímetro Urbano da Baixa (LC 473/14)

Mapa 5 – Perímetro Urbano da Capelinha do Barreiro

Mapa 6 – Perímetro Urbano de São Basílio

Mapa 7 – Perímetro Urbano de Santa Fé

~~Mapa 8 – Perímetro Urbano do Parque do Café (REVOGADO – LC 526/16)~~

Mapa 8 – Perímetro Urbano de Santa Rosa (NR)

Mapa 9 – Perímetro Urbano das Chácaras Praia do Rio Claro (NR)

Mapa 10 – Perímetros Urbanos dos Eixos de Desenvolvimento (NR)

Mapa 11 - Perímetro Urbano do Distrito Empresarial - Distrito Industrial III (NR)

Mapa 12 – Perímetro Urbano da Palestina (AC)

Mapa 13 – Perímetro Urbano da Serrinha (AC)

Mapa 14 – Perímetro Urbano Intervaes (AC)

Mapa 15 - Perímetro Urbano do Núcleo de Desenvolvimento do Complexo Turístico da Margem Uberabense do Rio Grande (NR)